

IG

DC-47/91



01 VOLUME

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

Relator, o Sr. Ministro

Revisor, o Sr. Ministro UMBERTO GRILLO

SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DC

RECURSO ORDINÁRIO

EM

DISSÍDIO COLETIVO

TST PROCESSO RODC - 47453 / 92 . 6 8/04/92
03 VOLS
RECORRENTE(S):
ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCURADOR(A): IRAPOAN JOSE SOARES
RECORRIDO(S):
SIND DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DE
PERNAMBUCO E OUTROS

ADV: 009634 PE GUSTAVO MONTENEGRO

(CONT)

FUNDACAO DO PETRIMONIO ARTISTICO DE
PERNAMBUCO - FUNDAPE E OUTROS

ORIGEM: 6 REGIÃO DC - 47 / 91
TOTAL: 2 ETIQUETAS

09 MAR 1993

16 DEZ 1992



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

PROC. N.º TRT DC-47/91

I VOL

P L E N O

DISSÍDIO COLETIVO

DISTRIBUIÇÃO

Suscitante ~~SINTEPE-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO E OUTROS(06)~~

ADV: Robson Dutra e vide fl. 35

Suscitado(s) ESTADO DE PERNAMBUCO e FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNDARPE e outros(07) e CASA do ESTUDANTE DE PERNAMBUCO E OUTROS (05) litisconsortes.

Procedência RECIFE-PE

RELATOR

JUIZ REGINALDO VALENÇA

REVISOR

JUIZ GILVAN DE SÁ BARRETO

Relator Juiz

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de Abril de 1991, nesta cidade de Recife autuo a Dissídio Coletivo q. se segue

Diretora do Serviço de Cadastramento Processual

ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO	
Código de referência	
Título	Divisão Coletiva N° 47191
Data início	1991
Data fim	1993
Nível de descrição	Processo
Dimensão e suporte	Papel, 03 volumes, 616 folhas
ÁREA DE CONTEXTUALIZAÇÃO	
Nome do produtor	TRT6
História do documento	<u>Suplicante</u>: SINTEPE - Sindicato dos trabalhadores em educação de Pernambuco e outros (06) <u>advogado</u>: Robson Dutra, Gertrudes Montenegro e outros. <u>MDNo</u>: Roberto Musy, Manoel Cavalcanti de Sá Netto <u>Supetado</u>: Estado de Pernambuco e Fundação do Patrimônio Histórico de Pernambuco - FUNDARPE e outros (07) e Casa do Estudante de Pernambuco e outros (05) litisconsortes
ÁREA DE CONTEÚDO E ESTRUTURA	
Âmbito e conteúdo	Divisão Coletiva apresentando pautas de reivindicações trabalhistas. Entre elas: 14 - Salário, Vale transporte e ajuda de custos para deslocamentos, emissão de curso de psicossociologia para o bom uso da voz etc. O processo vai para OTST e extinto, sem julgamento do mérito, por impossibilidade jurídica.
ÁREA DE CONDIÇÕES DE ACESSO E USO	
Condições de acesso	
ÁREA DE FONTES RELACIONADAS	
Nota sobre publicação	
ÁREA DE NOTAS	
Notas de conservação	Boixas desgastadas; manchas devido contato com o jornal anexado e gravação de mala direta afim de comunicar esse domo.
ÁREA DE CONTROLE DE DESCRIÇÃO	
Nota do arquivista	30 de março 2022
ÁREA DE PONTOS DE ACESSO E INDEXAÇÃO DE ASSUNTOS	
Palavras-chave	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
TRT 6ª Região
Coordenação de Gestão Documental e Memória
Ficha de identificação do acervo

MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Código de Referência	3.1.1 BR. PE TRT6. MEMOJUTRA. MJT
Título	3.1.2 Proc. N - TAT DC - 47/31
Datas de produção dos Documentos	3.1.3 30/04/1931
Nível de descrição	3.1.4 ITCm Documental: Dissídio Coletivo
Dimensão da unidade de descrição	3.1.5 A4
Nome do produtor	3.2.1 TRT6.
Âmbito e conteúdo/resumo	3.3.1 Descrição da Coleção <u>Suscitantes</u> : Sind. dos Trabalhadores em empresas de Pernambuco e outras (06) <u>Suscitados</u> : Estado de Pernambuco e Fundação do Patrimônio Antiquário de Pernambuco - FUNDPAE e outras (02) e Casa do Estudante de Pernambuco e outras (05) litiscorrente. Dissídio de natureza econômica, para melhoria salarial e estatutária de trabalho. 1º Vol: 200 FLS. 3º Vol: 219 FLS. 2º Vol: 403 FLS. Outr. Relatou: REGINALDO VALENÇA Revisou: RILVAN DE SA
Sistema de arranjo	3.3.4 Ordem cronológica por data
Condição de acesso	3.4.2 Sem restrição
Condições de reprodução	3.4.3 Cópia Xerox, datilografado, manuscrito
Características físicas	3.4.5 amassado, rasgado, resgado
Existência de cópias	3.5.2 - NAC
Unidades de descrição relacionadas	3.5.3 -
Notas	3.6.1 Dos autos foi extinto o processo por impossibilidade jurídica do pedido.
LOCALIZAÇÃO FÍSICA:	Memorial (Dissídio Coletivo: 10-CAIXA, 1931)
RESPONSÁVEL	Praxeia Beal

02
JMN

ASSESSORIA JURÍDICA

Gustavo Montenegro
Robson Dutra
Marcelo Bacalá

Clemenceau B. de Souza

Ayrton Porto
Manoel Mattos

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente e Demais Juizes Membros do Colendo
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Recife - Pernambuco.

Tribunal Regional do Trabalho	
6ª REGIÃO	
Livro	DE.
Proc	TRT-DE-47/91
Data:	30.04.91
Ho a:	17:50M
Serv	QUEST. PROCESSUAIS

Ref.: Ajuizamento DISSÍDIO COLETIVO

SINTEPE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO, entidade sindical representativa dos Trabalhadores em Educação, Servidores e Funcionários Públicos, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Complementar a Constituição do Estado de Pernambuco nº 03, de 22 de agosto de 1990, estatutários vinculados a Lei nº 6.123/68, lotados no sistema educacional do Estado de Pernambuco - Secretaria de Educação, Departamentos Regionais de Ensino e escolas da Rede Oficial de Ensino, inscrita no cadastro geral de contribuintes sob o nº 11.027.265/0001-08, com sede à rua do Príncipe, nº 106, Boa Vista, Recife, Pernambuco;

SINDSERPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, entidade sindical representativa dos Servidores e Funcionários Públicos, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Complementar a Constituição do Estado de Pernambuco nº 03, de 22 de agosto de 1990, estatutários vinculados a Lei nº 6.123/68, excluídos os representados especificamente na educação, saúde, agricultura e policiais civis, inscrita no cadastro geral de contribuintes sob o nº 24.416.364/0001-15, com sede à rua Domingos Sávio, nº 70, Boa Vista, Recife, Pernambuco.

JMN

SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, entidade sindical representativa dos Servidores e Funcionários Públicos, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Complementar a Constituição do Estado de Pernambuco nº 03, de 22 de agosto de 1990, estatutários vinculados a Lei nº 6.123/68, lotados nas unidades de saúde do Estado de Pernambuco, inscrita no cadastro geral de contribuintes sob o nº 24.392.342/0001-62, com sede à Gervásio Pires, nº 332, sl. 301, Boa Vista, Recife, Pernambuco;

SINTAPE - SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS NA AGRICULTURA E NO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, entidade sindical representativa dos Servidores e Funcionários Públicos, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Complementar a Constituição do Estado de Pernambuco nº 03, de 22 de agosto de 1990, estatutários vinculados a Lei nº 6.123/68, lotados na Secretaria de Agricultura do Estado de Pernambuco, inscrita no cadastro geral de contribuintes sob o nº 24.418.030/0001-80, com sede à rua João Lacerda, nº 395, Cordeiro, Recife, Pernambuco;

AFHOC - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL OSWALDO CRUZ, associação sindical representativa dos Servidores e Funcionários Públicos, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Complementar a Constituição do Estado de Pernambuco nº 03, de 22 de agosto de 1990, estatutários vinculados a Lei nº 6.123/68, lotados no Hospital Oswaldo Cruz - FESP - Fundação de Ensino Superior do Estado de Pernambuco, inscrita no cadastro geral de contribuintes sob o nº 24.131.427/0001-97, com sede à rua Arnóbio Marques, nº 310, Boa Vista, Recife, Pernambuco;

SINDPOL - SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, entidade sindical representativa dos Servidores e Funcionários Públicos, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Complementar a Constituição do Estado de Pernambuco nº 03, de 22 de agosto de 1990, estatutários vinculados a Lei nº 6.123/68, lotados na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e Instituto Médico Legal de Pernambuco, inscrita no cadastro geral de contribuintes sob o nº ____/____-____, com sede à rua _____, Recife, Pernambuco;

vêm perante V. Exa., por seus respectivos presidentes, titulares da representação legal das entidades sindicais, e advogados "in fine" assinados, instrumentos de procuração anexos (doc. 1 a 7), todos com endereço profissional sito à Av. Dantas Barreto, nº 564, conj. 701/702, Santo Antônio, Recife, Pernambuco, local que indicam para os fins do art. 39., I., do CPC,

REQUERER E INTERPOR

DISSÍDIO COLETIVO

nos termos do art. 114., da Constituição da República Federativa do Brasil, cominado com as letras "d" e "e", do art. 240., da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, derrubados os vetos anteriormente opostos, que institui o Regime Jurídico Único a nível Federal, da Lei Complementar a Constituição do Estado de Pernambuco, nº 3, de 22 de agosto de 1990 e analogicamente aplicáveis os arts. 856 e ss. da Consolidação das Leis do Trabalho e Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, contra o

ESTADO DE PERNAMBUCO

representado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco ou por seus procuradores e representantes legais, sito no Palácio das Princesas e Procuradoria do Estado de Pernambuco, no Fórum Paula Batista, 1º Andar, nesta cidade do Recife, Pernambuco, pelo que expõe:

DA SUBSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL

1. Os sindicatos suplicantes exercem a substituição e representação processual das categorias mencionadas na qualificação supra, em conformidade com o que dispõe o inciso III., do art. 8º., da Constituição da República, cominado com o art. 3º., da Lei Federal nº 8.123, de 12 de dezembro de 1990, letra "a", do art. 240., da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Lei Complementar a Constituição do Estado de Pernambuco nº 3, de 22 de agosto de 1990.

2. Trazem a colação prova de constituição legal dos sindicatos: 1) estatutos sindicais, 2) ata de posse das diretorias com mandato atual (docs. a). Promovem a juntada ainda dos Editais de Convocação (docs. a) e das Atas das Assembléias Gerais das Categorias representadas e substituídas que aprovaram as respectivas PAUTAS DE REIVINDICAÇÃO e autorizaram a REPRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO e AJUIZAMENTO DE DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO no que tange àquelas reivindicações (docs. a).

DA DATA BASE DAS CATEGORIAS REQUERENTES

3. As partes têm por acordado, conforme se infere dos Acordos Coletivos de Trabalho apensados (docs. a), A DATA BASE das respectivas categorias requerentes, fixada em 1º (primeiro) de maio próximo.

4. Frustrada a fase negocial, com a negativa peremptória por parte dos representantes do Estado de Pernambuco em manter-se em mesa ou sequer de apresentar contra-proposta as reivindicações dos Servidores Públicos, o que de maneira contundente foi noticiado pela imprensa (docs. a) restou aos sindicatos requerentes a interposição do presente Dissídio Coletivo para manutenção de data-base, re-validação de Acordos Coletivos de Trabalho anteriores e fixação de cláusulas e condições de Contrato Coletivo de Trabalho, por sentença normativa deste Colendo Tribunal.

DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

EM RAZÃO DA MATÉRIA E DAS PARTES ENVOLVIDAS

5. A Constituição da República de 5 de outubro de 1988., determinou, art. 39., a instituição de Regime Jurídico Único e Planos de Carreira para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações públicas, conforme o âmbito de competência a União, Estados e Municípios.

6. Trata-se de norma programática, com prazo determinado no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Estatuir única legislação aos servidores públicos, unificando aqueles submetidos a Consolidação das Leis do Trabalho aos vinculados a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a nível federal, e no Estado de Pernambuco, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

7. Inconteste que a natureza jurídica da relação CAPITAL - TRABALHO própria da iniciativa privada tem conteúdo diverso daquela praticada entre o ESTADO - SERVIDOR PÚBLICO. Entretanto, não se reduz a relação funcional pública na vontade do governante, antes, tem objeto nos parâmetros erigidos pela sociedade: na Carta Constitucional, no Parlamento, na ordem jurídica e por suas organizações representativas.

8. Determina a Constituição em seu art. 114.:

" Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta dos Municípios, do Distrito Federal, dos Estados e da União, e, na forma da lei, outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, bem como os litígios que tenham origem no cumprimento de suas próprias sentenças, inclusive coletivas ".

9. Salvo melhor juízo, entende-se que o raio de abrangência da competência da justiça especializada do trabalho envolveria a relação havida entre servidor e estado.

10. As teses que se insurgem contra a aplicabilidade do art. 114., e da competência a Justiça Especializada do Trabalho dizem basicamente de: 1)a relação envolvida pela administração direta e indireta resta limitada àqueles regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho; 2)lei federal própria, "na forma da lei", determinará o mecanismo de composição de outros conflitos de trabalho dentre estes a relação Estado-Servidor, posto que a natureza da relação é diversa da privada e 3)a competência define-se em razão não da matéria, mas da pessoa de direito público.

11. A primeira tese implica na admissão na manutenção de pelo menos os dois sistemas de regulação legal e dupla competência jurisdicional para a relação empregatícia Estado-Servidor, enquanto do não advento do Regime Jurídico Único respectivo e, quando de sua edição, àqueles que optarem pela manutenção da legislação consolidada, contrariando frontalmente a vontade do legislador constitucional de firmar único tratamento a todo o Serviço Público.

12. Destaque-se que a Lei Complementar a Constituição do Estado de Pernambuco nº 3/90, §. 2º., art. 3º., facultada, no prazo de 15(quinze) dias, a permanência no sistema regulado pela Consolidação das Leis do Trabalho, "in verbis":

" Art. 3º. Omissis

§. 2º. Os servidores da administração direta do Poder Executivo, das autarquias e das fundações que, dentro de 15(quinze) dias, manifestarem opção pela permanência no regime anterior, a este continuarão vinculados, integrando Quadro Suplementar em Extinção "

13. Ato contínuo a instituição do regime jurídico único desaparece e vedado constitucionalmente, salvo no que tange a direitos adquiridos, tratamento diferenciado entre servidores, sob pena de gravame a isonomia, direito fundamental da sociedade.

14. Não subsiste, a rigor científico, a tese de tratamento diverso a servidor regulado pela CLT daquele do servidor estatutário. Desaparecem tais figuras jurídicas e sistemas legais, inaugura-se uma terceira: servidor segundo o regime jurídico único.

15. Incongruente quanto a judicação dos tribunais. Estaria o judiciário submetido ao executivo, a quem caberia a iniciativa legislativa, para a determinação de sua competência, quando a autonomia do judiciário, a determinação de competência dos tribunais, são matérias objeto do direito constitucional, normas fundantes do Estado e garantias fundamentais a sociedade.

16. Conforme sub-linhado, a determinação da competência não se restringe a uma hierarquia rígida entre a matéria ou a pessoa. A Lei de Introdução ao Código Civil, determina mecanismo para o conflito de competências. O Supremo Tribunal Federal, em que pese decisões esparsas, não tem posição ou enunciado sobre a matéria.

17. No que específico a legislação ordinária, mencionada pelo art. 114., mister dizer:

1. compete privativamente a União legislar sobre matéria que diga de direito do trabalho, conforme o inciso I., do art. 22., da Constituição Brasileira;

2. a remessa a legislação posterior pelo art. 114. da Constituição não implica, necessariamente, em edição de Lei Complementar, mas, antes, Lei Federal;

3. cada unidade da federação instituirá o seu regime jurídico único respectivo. O regime estatuído pela União, entretanto, firmará, concomitantemente, a matéria que é de sua competência privativa;

4. a lei federal, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, diz da matéria, letra "e", do art. 240, indicando competência a justiça especializada do trabalho;

5. a lei estadual, Complementar a Constituição do Estado de Pernambuco nº 3, de 22 de agosto de 1990, silencia quanto a matéria. Entendeu o legislador estadual falta de competência constitucional. Adotou em verdade, posição semelhante aos depósitos referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, já regulado em lei federal, promovendo a expressa remessa ao diploma federal.

18. Todavia, em que pese o amor ao debate teórico, queremos crer que o Congresso Nacional, em recente sessão, definiu a matéria soberanamente ao rejeitar o veto oferecido pelo Sr. Presidente da República a letra "e" do art. 240 da Lei nº 8.112/90. Por similaridade passa a relação estadual a ser regulada de igual forma. Diz o dispositivo, "in verbis":

" Art. 240. Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:

a) omissis

b) idem

c) ibid

d) id

e) de ajuizamento individual e coletivamente, perante a justiça do trabalho, nos termos da Constituição Federal ".

19. O Estado de Pernambuco, gozará do tratamento diferenciado dado a pessoa de direito público no que tange a contagem de prazos, etc., além, submetido a tramitação junto a justiça especializada do trabalho.

20. Destaque-se, ainda, que o Estado de Pernambuco houve por bem efetuar Conciliação com um dos sindicatos suplicantes, perante este Tribunal, no que tange a servidores públicos civis, submetidos ao regime estatutário, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-07/90, conforme Ata da Sessão de Conciliação e Instrução de 2 de março de 1990 (doc.).

21. Fixou o Estado de Pernambuco, àquele momento, precedente, declinando de qualquer questionamento quanto a competência deste Colendo Tribunal para Conciliar, Instruir e Julgar, das relações de trabalho pelo mesmo mantidas.

DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELOS REQUERENTES

22. Não há legislação específica ao Serviço Público regulamentadora da relação de trabalho, da contratação coletiva e dos procedimentos próprios à data-base, Acordo Coletivo de Trabalho, etc.

23. Entretanto, não resta ao judiciário tal escusa. A Lei de Introdução ao Código Civil é expressa:

" Art. 4º. Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito ".

Enquanto referência análoga, impõem-se as Leis Federais, nº 8.112/90 e 7.783/89.

Princípios gerais de direito, àqueles definidos na Carta da República, art. 37 e ss, enquanto submissão a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade.

24. Cuidaram pelo que os suplicantes de adotar os procedimentos mais rigorosos firmados na legislação federal, para atendo as notificações ao Estado e contagem de prazos para a deflagração de posterior paralização.

25. Notificado o Estado de Pernambuco em 1º de abril de 1991, por via judicial, nos seguintes termos:

"NOTIFICAR o

GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

1. Os sindicatos suplicantes exercem a substituição e representação processual das categorias mencionadas na qualificação supra, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.123, de 12 de dezembro de 1990 cominada com a Lei Complementar a Constituição do Estado de Pernambuco nº 03, de 22 de agosto de 1990. 2. A DATA BASE das respectivas categorias que representam, conforme Acordos Coletivos de Trabalho firmados entre o Estado de Pernambuco e os Servidores Públicos, celebra-se a 1º (primeiro) de maio próximo. 3. Mister, pelo que, a instauração de procedimento negocial que vise a CONTRATAÇÃO COLETIVA dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco. 4. A PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO constará de parte genérica, a todos os servidores, e específica a cada uma das categorias e representações, dirão, todavia, necessariamente de: 4.1. recomposição do valor real dos salários, conforme índices apurados pelo DIEESE; 4.2. ganho real de salários; 4.3. manutenção/estabelecimento de política salarial; 4.4. políticas públicas de desenvolvimento para o Estado de Pernambuco; 4.5. condições de trabalho; 4.6. cláusulas sociais e sindicais; 4.7. acompanhamento da execução do Acordo Coletivo de Trabalho. 5. As Pautas de Reivindicações - geral e específicas - serão entregues ao Gabinete do Exmo. Sr. Governador - Palácio das Princesas - até o dia 16 (dezois) de abril de 1991 (mil novecentos e noventa e um), pelo que 15 (quinze) dias antes da próxima DATA-BASE.....

..... 6. Ante o que requerem a NOTIFICAÇÃO do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado de Pernambuco do inteiro teor desta exordial para que se cumpram os efeitos de prova que pretendem os sindicatos requerentes quanto a próxima CAMPANHA SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

26. Face ao não cumprimento dos Acordos Coletivos de Trabalho firmados em 1990, pelo Estado de Pernambuco, deliberaram as categoria pela instauração de procedimento de negociação específico, que, debaldes as tentativas de transigir por parte do movimento sindical, levou os sindicatos, após o atendimento a notificação judicial e comunicação formal mediante ofício protocolado junto ao Diretor de Relações de Trabalho e ao Secretário de Administração do Estado de Pernambuco a deflagração de paralização a partir de 23 de maio de 1991.

27. Ainda que após a deflagração da greve o Estado de Pernambuco mantem a recusa de estabelecer procedimento negocial, restando, pelo que, a possibilidade de conciliação neste Tribunal. Saliente-se que o cumprimento do Acordo Coletivo integra a Pauta de Reivindicações encaminhada e a seguir exposta:

DAS CLÁUSULAS QUE COMPÕEM

A PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS REQUERENTES

28. As Pautas de Reivindicações das categorias estão distribuídas segundo a formatação que passa a expor:

1. PAUTA DE REIVINDICAÇÃO GERAL, comum a todos os Servidores Públicos da administração direta, autarquias e fundações e Empregados Públicos em empresas de economia mista, públicas e da administração indireta. A pauta geral encontra-se diluída nas reivindicações de cada categoria e sistematizada em texto próprio (doc.);

2. PAUTA DE REIVINDICAÇÃO COMUM AOS SERVIDORES REGIDOS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO, comum apenas aos Servidores Públicos da administração direta, autarquias e fundações. A pauta descrita neste item está diluída nas reivindicações de cada categoria e sistematizada em texto próprio (doc.);

3. PAUTA DE REIVINDICAÇÃO POR CATEGORIA, comum a Servidores Públicos de cada uma das categoria dos sindicatos requerentes: SINTEPE, SINDSERPE, SISEPE, SINTAPE, AFHOC, SINDPOL, da administração direta, autarquias e fundações.

PAUTA DE REIVINDICAÇÃO GERAL

29. Constitue a PAUTA DE REIVINDICAÇÃO GERAL para a Campanha Salarial de 1991/1992 dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco:

1. Revalidação dos Acordos Coletivos de Trabalho anteriores, celebrados em fevereiro, maio (com data retroativa a maio), agosto (com data retroativa a 1º de maio) de 1990 e fevereiro de 1991.

2. Reajuste de Salários: pela variação do índice de Preços do IBGE entre fevereiro/91 e maio/91.

3. Pagamento das parcelas acordadas referentes à inflação de abril, novembro e dezembro/1990 e das diferenças salariais decorrentes do não cumprimento da Lei nº 10.418/90 referentes aos meses de novembro/90 e abril/91, com o cumprimento e manutenção da Lei nº 10.418/90, no que tange ao reajuste automático de salários, segundo índices de preços do IBGE, quinzenalidade e metodologia de cálculo da inflação corrente.

4. Implantação imediata, com efeito retroativo a 1º de março/91, dos PCCSs, assegurando-se piso salarial para as categorias nunca inferior a 1 salário mínimo do DIEESE e definição da relação entre o maior e o menor salário no serviço público.

5. Pleno reconhecimento da estabilidade sindical constitucional dos servidores públicos a partir da comunicação do registro de candidatura a cargo efetivo ou suplente.

6. Colocação a disposição da entidade sindical de todos os Diretores, efetivos e suplentes, com ônus para o Estado.

7. Livre acesso das entidades sindicais aos locais de trabalho, para tarefas de convencimento, filiação, divulgação de informes e demais assuntos de interesse da categoria, conforme suas instâncias de deliberação.

8. Direito ao servidor público de participar de todos os eventos da categoria, mediante prévio aviso do Sindicato, sem apresentação de declaração.

9. Encaminhamentos a cerca dos Prestadores de Serviço, conforme protocolo já entregue a Secretaria de Administração.

10. Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos por Comissão Paritária, nos termos da Lei Complementar nº 03/90.

PAUTA DE REIVINDICAÇÃO COMUM AOS SERVIDORES REGIDOS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO

30. Constitue a PAUTA DE REIVINDICAÇÕES COMUNS para a Campanha Salarial de 1991/1992 dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, SOB O REGIME JURÍDICO ÚNICO:

1. 14º Salário para os Servidores no mês de outubro de cada ano.

2. Antecipação em qualquer mês do ano, a requerimento do servidor, de 50% por cento do valor do 13º Salário, compensado conforme determinação legal.

3. Adiantamento integral do salário referente ao mês de férias.

4. Definição de calendário anual de pagamentos.

5. Desconto de falta conforme valor histórico do dia da falta, e salário do mês respectivo, sem correção monetária ou juros.

6. Compensação de pagamentos atrasados corrigidos monetariamente.

7. Gozo de férias anuais remuneradas com 40% por cento a mais do que o salário normal.

8. Vale Transporte e ajuda de custo para deslocamentos.

9. Regularização da função/profissão do vigia no Serviço Público.

10. Cumprimento imediato da legislação que diz respeito a: 1) licença-prêmio, 2) quinquênio, 3) hora-extra, 4) insalubridade, 5) periculosidade, 6) risco de vida, 7) adicional noturno e 8) desconto das contribuições sindicais.

11. Gratificação por escolaridade aos servidores administrativos conforme o seguinte escalonamento: 10% para quem tiver concluído o 1º grau, 20% para o 2º grau e 30% para o 3º grau.

12. Criação da Faixa Salarial IV para os servidores administrativos - NA-IV.

13. Redução do período necessário para a promoção automática por tempo de serviço de 10 anos para 5 anos, com alteração da disposição constitucional.

14. Pagamento de gratificação por tempo de 1 ano de serviço (anuênio).

15. Gozo de licença prêmio, independente de substituição anterior.

16. Estabilidade no Serviço Público para os servidores públicos em estágio probatório.

17. Liberação com ônus para o Estado de Pernambuco dos servidores públicos que pretendam efetuar curso de escolaridade, especialização ou pós-graduação.

18. Descentralização das Juntas Médicas com atendimento no interior.

19. Licença sem vencimentos, a qualquer tempo, independente de substituição.

20. Financiamento da casa própria compatível com a renda do servidor público, priorizando o de menor renda e não proprietário de outro imóvel.

21. Melhoria do atendimento médico-hospitalar.

22. Reestruturação da Emergência Hospitalar no IPSEP e no Hospital do Servidor.

23. Criação de creches para os filhos dos servidores ou reembolso compensatório de gastos.

24. Isenção de contribuição mensal dos aposentados ao IPSEP.

25. Pagamento dos Aposentados nas mesmas datas dos servidores da ativa.

PAUTA DE REIVINDICAÇÃO

SINTEPE

1. ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO ANTERIORES

Revalidação dos Acordos Coletivos de Trabalho anteriores, celebrados em fevereiro, maio (com data retroativa a maio), agosto (com data retroativa a 1º de maio) de 1990 e fevereiro de 1991.

As reivindicações desta pauta aprofundam, avançam e inovam as cláusulas anteriores.

ah
RM

2. QUESTÕES ECONÔMICAS/SOCIAIS COM REPERCUSÃO
A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS

2.1. Reajuste de Salários: a partir de maio/91 com base nos IPCs de fevereiro a maio/91, compensadas as antecipações.

2.2. Pagamento das diferenças salariais referentes a abril/90, a serem pagas em novembro e abril/1991, inclusive com repercussão em 13º Salário e Férias, conforme Lei nº 10.418/89, em uma única parcela.

2.3. Fixação de Piso Salarial para categoria em 1(um) salário mínimo do DIEESE.

2.4. Manutenção da quinzenalidade dos pagamentos.

2.5. 14º Salário para os Servidores no mês de outubro de cada ano.

2.6. Antecipação em qualquer mês do ano, a requerimento do servidor, de 50% por cento do valor do 13º Salário, compensado conforme determinação legal.

2.7. Adiantamento integral do salário referente ao mês de férias, conforme cláusula 20 do Acordo Coletivo de Trabalho de 26 de maio de 1990.

2.8. Calendário anual de pagamentos, datas unificados em todo o Estado.

2.9. Desconto de falta conforme valor histórico do dia da falta, e salário do mês respectivo, sem correção monetária ou juros.

2.10. Compensação de pagamentos atrasados corrigidos monetariamente.

2.11. Gozo de férias anuais remuneradas com 40% por cento a mais do que o salário normal.

2.12. Vale Transporte e ajuda de custo para deslocamentos/Vale Refeição.

2.13. Regularização da função/profissão do vigia no Serviço Público.

2.14. Adicional noturno para o Trabalhador em Educação na função de vigia.

2.15. Adicional noturno para todos os Trabalhadores em Educação que exerçam suas atividades nos turnos da noite.

2.16. Gratificação por escolaridade aos servidores administrativos conforme o seguinte escalonamento: 10% para quem tiver concluído o 1º grau, 20% para o 2º grau e 30% para o de nível 3º grau).

2.17. Criação da Faixa Salarial IV para os servidores administrativos - NA-IV.

2.18. Redução do período necessário para a promoção automática por tempo de serviço de 10 anos para 5 anos, com alteração da disposição constitucional.

2.19. Pagamento de gratificação por tempo de 1 ano de serviço (anuênio).

2.20. Gozo de licença prêmio, independente de substituição anterior.

2.21. Estabilidade no Serviço Público.

2.22. Liberação com ônus para o Estado de Pernambuco por período de 3(três) anos para o Servidor que pretenda cursar mestrado.

2.23. Descentralização das Juntas Médicas com atendimento no interior.

2.24. Licença sem vencimentos, a qualquer tempo, independente de substituição.

2.25. Financiamento compatível da casa própria.

2.26. Melhoria do atendimento médico-hospitalar.

2.27. Reestruturação da Emergência Hospitalar no IPSEP e no Hospital do Servidor.

2.28. Criação de cooperativa de consumo.

2.29. Criação de creches para os filhos dos servidores.

2.30. Construção de Centros de Saúde do IPSEP no interior do Estado.

2.31. Convênios com farmácias, óticas que assegurem desconto da ordem de 50% ao servidor.

2.32. Interiorização do Pró-Lazer.

3. POLÍTICA SINDICAL E PREVIDÊNCIA COM REPERCUSSÃO A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS

3.1. Pleno reconhecimento da estabilidade sindical constitucional dos servidores públicos a partir da comunicação do registro de candidatura a cargo efetivo ou suplente.

3.2. Colocação a disposição da entidade sindical de todos os Diretores, efetivos e suplentes, com ônus para o Estado.

3.3. Livre acesso as entidades sindicais aos locais de trabalho, para tarefas de convencimento, filiação, divulgação de informes e demais assuntos de interesse da categoria, conforme suas instâncias de deliberação.

3.4. Participação em todos os eventos da categoria, mediante prévio aviso do Sindicato, sem apresentação de declaração.

3.5. Isenção de contribuição mensal dos aposentados ao IPSEP.

3.6. Pagamento de Férias ao aposentado em valor igual ao do servidor na ativa sob o código 263.

3.7. Pagamento dos Aposentados nas mesmas datas dos servidores da ativa.

3.8. Mudanças no contra-cheque: 1) indicação nos campos do cargo exercido pelo servidor no ato da aposentadoria/secretaria, 2) legibilidade dos códigos fixados no verso do contra-cheque.

3.9. Informatização do Departamento de Aposentados.

3.10. Manutenção da aposentadoria por tempo de serviço.

4. REIVINDICAÇÕES DE NATUREZA ECONÔMICA ESPECÍFICAS

4.1. Piso Salarial para a categoria dos Trabalhadores em Educação fixado em 1 Salário Mínimo do DIEESE.

4.2. Diferença percentual entre o salário base atribuído às faixas salariais na ordem de 15% por cento. A variação contemplará toda a categoria do NA-1 ao FS-IX.

4.3. Gratificação de Efetivo Exercício do Magistério no valor de 20% sob os vencimentos.

4.4. Cômputo da hora-recreio para a hora-aula do professor de pré-escolar.

5. CONDIÇÕES DE TRABALHO

5.1. Preenchimento do quadro de pessoal dos Trabalhadores em Educação, de acordo com as necessidades apuradas nos locais de trabalho pela Comunidade Escolar.

5.2. Aumento do efetivo dos auxiliares de serviços gerais.

5.3. Complementação dos quadros de professores.

5.4. Recuperação e manutenção da Rede Oficial de Ensino, segundo orientações e reivindicações da Comunidade Escolar entendidas desde o planejamento e definição de prioridades.

5.5. Construção de salas-ambiente para disciplinas específicas e aulas-atividade.

5.6. Instalação de Biblioteca e Central de Tecnologia nas escolas da Rede Oficial de Ensino.

5.7. Segurança e Vigilância nas escolas. Implemento da Cláusula 34 do Acordo Coletivo de Trabalho de 26 de maio de 1990.

5.8. Recursos didáticos adequados.

5.9. Instalação de linha telefônica em todas as escolas da Rede Oficial de Ensino.

5.10. Criação de curso de fonoaudiologia para o bom uso da voz.

5.11. Constituição de Comissão Paritária de representantes do Governo do Estado e do SINTEPE para eleger critérios para definição do que se constitui escola de difícil acesso.

6. DIREITOS DO ALUNO

6.1. Ensino Público e Gratuito, proibida a cobrança de qualquer tipo de taxa a título de matrícula, manutenção ou contribuição obrigatória.

6.2. Seleção pela Comunidade Escolar dos livros didáticos e par-didáticos.

6.3. Entrega dos livros didáticos de todas as disciplinas no início do ano letivo.

6.4. Merenda de boa qualidade para todos os alunos.

6.5. Atendimento médico-odontológico sob o controle da comunidade escolar.

6.6. Aumento dos acervos das Bibliotecas Escolares existentes, segundo avaliação da Comunidade Escolar.

6.7. Expansão do oferecimento de cursos extra-curriculares.

6.8. Revisão nos quadros curriculares de 1º e 2º graus, com participação da Comunidade Escolar.

6.9. Respeito ao direito de livre organização dos alunos nas escolas.

7. ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-PEDAGÓGICA-ADMINISTRATIVA DOS LOCAIS DE TRABALHO

7.1. Re-envio e aprovação pela Assembléia Legislativa do Estado dos Projetos de Lei nº 61 e 62, de fevereiro de 1991, que dizem de alterações na lei nº 10.335 e da instituição do Estatuto do Magistério de Pernambuco.

7.2. Implantação da proposta de Capacitação dos Trabalhadores em Educação discutida pela categoria e entrega sob protocolo a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado/E discussão de política de capacitação para os servidores administrativos.

7.3. Determinação e definição do conjunto de atribuições e encargos dos servidores agentes administrativos Trabalhadores em Educação.

7.4. Respeito e reconhecimento ao processo de eleição de diretores de escolas celebrado pelas Comunidades Escolares, com a nomeação dos eleitos ainda não publicados no Diário Oficial e manutenção no cargo dos já empossados.

7.5. Prosseguimento das discussões sobre gestão democrática, incluindo eleições e nomeação para diretor e Conselho Escolar Deliberativo e Fiscalizador.

7.6. Recesso Escolar para todos os Trabalhadores em Educação durante todos os dias da Semana Santa.

7.7. Prorrogação do Concurso Público para nomeação de professores.

7.8. Concurso Público para preenchimento de vagas onde não restem aprovados em concurso público a chamar ou onde haja carência de servidores.

7.9. Recesso Escolar para todos os Trabalhadores em Educação de no mínimo 15 dias.

7.10. Atribuição de Adicional de Insalubridade aos servidores que exercem função de servente e merendeira nas escolas da Rede Oficial do Estado.

7.11. Cumprimento da Cláusula 32 do Acordo Coletivo de Trabalho de 26 de maio de 1990, no que tange a Adicional Noturno para Trabalhador em Educação.

8. CARREIRA DO TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO

8.1. Plano de Cargos e Carreira, assegurando-se a participação dos Trabalhadores em Educação.

8.2. Promoção por desempenho, através de processo democrático e transparente para todos os Trabalhadores em Educação.

8.3. Redução da jornada de trabalho dos agentes administrativos e auxiliares de serviços gerais Trabalhadores em Educação para 5(cinco) horas diárias.

8.4. Criação da Faixa Salarial 10(dez).

8.5. Reincorporação do Trabalhador em Educação readaptado com todos os direitos inerentes ao cargo.

8.6. Eleição pela Comunidade Escolar do Coordenador de Secretaria. A função deve ser ocupada por um agente administrativo.

9. REIVINDICAÇÕES ESPECIFICAS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO APOSENTADOS

9.1. Retroagir a novembro/89 o pagamento das vantagens implantadas aos especialistas FS1/NU2 e professores da FSI a FSIV.

9.2. Mudança das instalações da Divisão de Aposentados da Secretaria de Educação para local térreo.

9.3. Manutenção dos Especialistas no seu nível próprio (NU2)

SINDSERPE

1. ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO ANTERIORES

Revalidação dos Acordos Coletivos de Trabalho anteriores, celebrados em fevereiro, maio (com data retroativa a maio), agosto (com data retroativa a 1º de maio) de 1990 e fevereiro de 1991.

As reivindicações desta pauta aprofundam, avançam e inovam as cláusulas anteriores.

2. QUESTÕES ECONÔMICAS/SOCIAIS COM REPERCUSÃO A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS

2.1. Reajuste de Salários: a partir de maio/91 com base nos IPCs de fevereiro a maio/91, compensadas as antecipações.

2.2. Pagamento das diferenças salariais referentes a abril/90, a serem pagas em novembro e abril/1991, inclusive com repercussão em 13º Salário e Férias, conforme Lei nº 10.418/89, em uma única parcela.

2.3. Fixação de Piso Salarial nos Planos de Cargos e Carreira.

2.4. Manutenção da quinquenalidade dos pagamentos.

2.5. Antecipação em qualquer mês do ano, a requerimento do servidor, de 50% por cento do valor do 13º Salário, compensado conforme determinação legal.

2.6. Adiantamento integral do salário referente ao mês de férias, conforme cláusula 20 do Acordo Coletivo de Trabalho de 26 de maio de 1990.

2.7. Calendário anual de pagamentos.

2.8. Implantação dos Planos de Cargo e Carreira.

2.9. Elaboração da reformulação do Estatuto do Magistério e Planos de Cargo e Carreira por Comissão Paritária entre representantes do Estado de Pernambuco e Servidores indicados pelos Sindicatos representativos.

2.10. Compensação de pagamentos atrasados corrigidos monetariamente.

2.11. Gozo de férias anuais remuneradas com 40% por cento a mais do que o salário normal.

2.12. 60 tickets de Vale Transporte, limitado o desconto a 1% do salário e ajuda de custo para deslocamentos.

2.13. Regularização da função/profissão do vi-
gia no Serviço Público.

2.14. Atualização valor das diárias de forma a
cobrir gastos: Cr\$ 8.000,00, uniforme e reajustada mensalmente se-
gundo índice inflacionário.

2.15. Adicional noturno para todos os servido-
res públicos que exerçam suas atividades nos turnos da noite.

2.16. Gratificação por escolaridade aos servi-
dores administrativos conforme o seguinte escalonamento: 10% para
quem tiver concluído o 1º grau, 20% para o 2º grau e 30% para o de
nível 3º grau).

2.17. Criação das CIPAs - Comissões Internas
de Prevenção de Acidentes.

2.18. Extensão do pagamento das gratificação
por Dificil Acesso a todos os servidores públicos.

2.19. Pagamento de gratificação por tempo de 1
ano de serviço (anuênio).

2.20. Preenchimento dos cargos de chefia prio-
rizando pessoal do quadro.

2.21. Estabilidade no Serviço Público.

2.22. Vale-refeição para os servidores públi-
cos no valor (abril/90) de Cr\$ 850,00, reajustado mesalmente pelo
ICV do DIEESE.

2.23. Auxílio-Funeral no valor de 45 MVR para
os servidores que percebem até 15 vezes o menor salário do serviço
público.

2.24. Pagamento ou devolução dos depósitos
efetuados em conta bancária enquanto Fundo de Garantia por Tempo
de Serviço aos servidores que optaram pelo regime jurídico único.

2.25. Financiamento compatível da casa pró-
pria.

2.26. Melhoria do atendimento médico-hospita-
lar.

2.27. Reestruturação da Emergência Hospitalar
no IPSEP e no Hospital do Servidor.

2.28. Fornecimento de medicação do LAFEPE a preço de custo.

2.29. Auxílio-creche no valor de 4 MVR para os servidores com filhos até 6 anos/Auxílio fardamento escolar.

2.30. Isonomia salarial entre todas as funções e categorias do Serviço Público Estadual atingidos pela lei Complementar nº 03/90.

2.31. Garantia no orçamento anual de verba destinada ao pagamento do 13º salário aos servidores públicos.

2.32. Cumprimento imediato da legislação que diz respeito a: 1)licença-prêmio, 2)quinqüênio, 3)hora-extra, 4)insalubridade, 5)periculosidade, 6)risco de vida, 7)adicional noturno, e 8)Desconto da Contribuição Sindical.

3. POLÍTICA SINDICAL E PREVIDÊNCIA COM REPERCUSSÃO A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS

3.1. Pleno reconhecimento da estabilidade sindical constitucional dos servidores públicos a partir da comunicação do registro de candidatura a cargo efetivo ou suplente.

3.2. Colocação a disposição da entidade sindical de todos os Diretores, efetivos e suplentes, com ônus para o Estado.

3.3. Livre acesso gratuito as entidades sindicais aos locais de trabalho, para tarefas de convencimento, filiação, divulgação de informes e demais assuntos de interesse da categoria, conforme suas instâncias de deliberação.

3.4. Participação em todos os eventos da categoria, mediante prévio aviso do Sindicato, sem apresentação de declaração.

3.5. Liberação de 2/3 da jornada de trabalho dos representantes de Comissão de Base.

3.6. Extensão da Estabilidade Sindical aos membros das Comissões de Base.

3.7. Repasse do desconto da Contribuição Sindical até o quinto dia útil do desconto.

3.8. Pagamento dos Aposentados nas mesmas datas dos servidores da ativa.

3.9. Fim do desconto de 4% para o IPSEP dos Aposentados.

3.10. Especificar os proventos no contra-cheque.

3.11. Emergência cardiológica no IPSEP.

4. REIVINDICAÇÕES DE NATUREZA ECONÔMICA ESPECÍFICAS

4.1. Piso Salarial dos servidores públicos definido em Plano de Cargo e Carreira de cada unidade ou secretaria estadual. Base de referência: o salário mínimo do DIEESE.

4.2. Manutenção dos benefícios já conquistados por servidores das Fundações e Autarquias.

5. PRESTADORES DE SERVIÇO

Regularização da situação jurídica dos prestadores de serviço, conforme proposta já protocolada junto a Secretaria de Administração do Estado.

6. COMISSÕES ESPECÍFICAS

Reconhecimento de Comissão composta de Dirigentes e Representantes Sindicais indicados pelo SINDSERPE para negociar cláusulas específicas segundo os seguintes órgãos/secrarias/fundações:

Nível Administrativo da Adm. Direta;
Nível Universitário da Adm. Direta;
Autarquias;
Fundações;
Empresas Públicas.

SISEPE

1. ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO ANTERIORES

Revalidação dos Acordos Coletivos de Trabalho anteriores, celebrados em fevereiro, maio (com data retroativa a maio), agosto (com data retroativa a 1º de maio) de 1990 e fevereiro de 1991.

As reivindicações desta pauta aprofundam, avançam e inovam as cláusulas anteriores.

2. QUESTÕES ECONÔMICAS/SOCIAIS COM REPERCUSSÃO A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS

2.1. Reajuste de Salários: a partir de maio/91 com base nos IPCs de fevereiro a maio/91, compensadas as antecipações.

24
1991

ASSESSORIA JURÍDICA

(23)

2.2. Pagamento das diferenças salariais referentes a abril/90, a serem pagas em novembro e abril/1991, inclusive com repercussão em 13º Salário e Férias, conforme Lei nº 10.418/89, em uma única parcela.

2.3. Fixação de Piso Salarial para categoria em 1(um) salário mínimo do DIEESE.

2.4. Manutenção da quinzenalidade dos pagamentos.

2.5. 14º Salário para os Servidores no mês de outubro de cada ano.

2.6. Antecipação em qualquer mês do ano, a requerimento do servidor, de 50% por cento do valor do 13º Salário, compensado conforme determinação legal.

2.7. Adiantamento integral do salário referente ao mês de férias, conforme cláusula 20 do Acordo Coletivo de Trabalho de 26 de maio de 1990.

2.8. Calendário anual de pagamentos.

2.9. Desconto de falta conforme valor histórico do dia da falta, e salário do mês respectivo, sem correção monetária ou juros.

2.10. Compensação de pagamentos atrasados corrigidos monetariamente.

2.11. Gozo de férias anuais remuneradas com 40% por cento a mais do que o salário normal.

2.12. Convênios com farmácias, óticas que assegurem desconto da ordem de 50% ao servidor.

3. POLÍTICA SINDICAL E PREVIDÊNCIA COM REPERCUSSÃO A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS

3.1. Pleno reconhecimento da estabilidade sindical constitucional dos servidores públicos a partir da comunicação do registro de candidatura a cargo efetivo ou suplente.

3.2. Colocação a disposição da entidade sindical de todos os Diretores, efetivos e suplentes, com ônus para o Estado.

3.3. Livre acesso as entidades sindicais aos locais de trabalho, para tarefas de convencimento, filiação, divulgação de informes e demais assuntos de interesse da categoria, conforme suas instâncias de deliberação.

4. REINVIDICAÇÕES DE NATUREZA ECONÔMICA ESPECÍFICAS

4.1. Equiparação salarial entre os servidores universitários do Estado e os servidores com igual ou semelhante formação universitária da FUSAM - Fundação de Saúde Amaury de Medeiros.

4.2. Implementação do repasse do percentual correspondente a pessoal da AIH pública com valor igual para todos os funcionários.

4.3. Gratificação de 5% (cinco por cento) do salário do Secretário de Saúde para todos os servidores.

5. REINVIDICAÇÕES DE NATUREZA SOCIAL ESPECÍFICA

5.1. Recuperação e manutenção da Rede Oficial de Saúde do Estado de Pernambuco.

5.2. Retomada do Plano de Cargos Carreira e Salários para os servidores da saúde do Estado de Pernambuco e da FUSAN - Fundação de Saúde Amaury de Medeiros.

5.3. Concurso Público para Técnico de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho e Auxiliar de Enfermagem do Trabalho.

5.4. Reativação da emergência do IPSEP - Instituto de Previdência do Servidor Público do Estado de Pernambuco -, para atendimento dos servidores públicos.

5.5. Garantia da democratização da gestão dos serviços de saúde, com eleição de Diretores da Unidade de Saúde da Rede Oficial Estadual.

5.6. Proporcionar melhores condições de trabalho, adequando a necessidade do serviço, quanto:

- a) Espaço físico;
- b) Manutenção de aparelhagem, do material permanente e reposição do material de consumo;
- c) Pessoal de apoio para limpeza, locomoção dos pacientes e organização do material utilizado.

5.7. Para a inscrição no Concurso Público de Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais, seja exigido, no ato da inscrição, a credencial do CREFITO.

5.8. Concessão de licença para consultórios, clínicas, hospitais, centros e postos que prestam assistência Fisioterápica ou terapêutica ocupacional vinculada ao parecer do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região.

5.9. Piso Salarial para a categoria dos médicos fixado em 3 (três) Salários Mínimos do DIEESE.

5.10. Imediata implantação do Plano de Cargos Carreira e Salários com a participação do conjunto dos trabalhadores do SUS/PE.

5.11. Opção de deixar o serviço de plantão após 10 (dez) anos de trabalho ou 40 (quarenta) anos de idade.

5.12. Criação de normatização, com critérios de tempo de serviço e de aguardo na troca de plantão, para a elaboração das escalas.

5.13. Estabelecer critérios de antiguidade para processo de transferência de unidade do profissional.

5.14. Programa de capacitação, reciclagem e aperfeiçoamento.

5.15. Direito a liberação com remuneração integral e demais créditos trabalhistas para aperfeiçoamento, cursos e congressos.

5.16. Direito à alimentação gratuita nos plantões.

5.17. Gratificação por desempenho de Plantão no valor de 40% sob o salário base.

5.18. Gratificação por Dedicação Exclusiva em 70% sob o salário integral e dobra salarial para tempo integral em 40 horas.

5.19. Isonomia entre os três poderes quanto a remuneração.

SINTAPE

1. ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO ANTERIORES

Revalidação dos Acordos Coletivos de Trabalho anteriores, celebrados em fevereiro, maio (com data retroativa a maio), agosto (com data retroativa a 1º de maio) de 1990 e fevereiro de 1991.

As reivindicações desta pauta aprofundam, avançam e inovam as cláusulas anteriores.

2. QUESTÕES ECONÔMICAS/SOCIAIS COM REPERCUSÃO
A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS

2.1. Reajuste de Salários: a partir de maio/91 com base nos IPCs de fevereiro a maio/91, compensadas as antecipações.

2.2. Pagamento das diferenças salariais referentes a abril/90, a serem pagas em novembro e abril/1991, inclusive com repercussão em 13º Salário e Férias, conforme Lei nº 10.418/89, em uma única parcela.

2.3. Fixação de Piso Salarial para categoria em 1(um) salário mínimo do DIEESE.

2.4. Manutenção da quinzenalidade dos pagamentos.

2.5. 14º Salário para os Servidores no mês de outubro de cada ano.

2.6. Antecipação em qualquer mês do ano, a requerimento do servidor, de 50% por cento do valor do 13º Salário, compensado conforme determinação legal.

2.7. Adiantamento integral do salário referente ao mês de férias, conforme cláusula 20 do Acordo Coletivo de Trabalho de 26 de maio de 1990.

2.8. Calendário anual de pagamentos.

2.9. Desconto de falta conforme valor histórico do dia da falta, e salário do mês respectivo, sem correção monetária ou juros.

2.10. Compensação de pagamentos atrasados corrigidos monetariamente.

2.11. Gozo de férias anuais remuneradas com 40% por cento a mais do que o salário normal.

2.12. Vale Transporte e ajuda de custo para deslocamentos.

2.13. Financiamento compatível da casa própria.

2.14. Melhoria do atendimento médico-hospitalar.

2.15. Reestruturação da Emergência Hospitalar no IPSEP e no Hospital do Servidor.

3. POLÍTICA SINDICAL E PREVIDÊNCIA COM REPERCUSSÃO A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS

3.1. Pleno reconhecimento da estabilidade sindical constitucional dos servidores públicos a partir da comunicação do registro de candidatura a cargo efetivo ou suplente.

3.2. Colocação a disposição da entidade sindical de todos os Diretores, efetivos e suplentes, com ônus para o Estado.

3.3. Livre acesso as entidades sindicais aos locais de trabalho, para tarefas de convencimento, filiação, divulgação de informes e demais assuntos de interesse da categoria, conforme suas instâncias de deliberação.

3.4. Participação em todos os eventos da categoria, mediante prévio aviso do Sindicato, sem apresentação de declaração.

3.5. Isenção de contribuição mensal dos aposentados ao IPSEP.

3.6. Pagamento de Férias ao aposentado em valor igual ao do servidor na ativa sob o código 263.

3.7. Pagamento dos Aposentados nas mesmas datas dos servidores da ativa.

3.8. Mudanças no contra-cheque: 1) indicação nos campos do cargo exercido pelo servidor no ato da aposentadoria/secretaria, 2) legibilidade dos códigos fixados no verso do contra-cheque.

AFHOC

1º) Fica estabelecido entre a AFHOC e a REITORIA da FESP que, o Vale-Transporte de todos os Servidores, serão pagos integralmente pela FESP, a partir do dia 1º de Maio/91.

2º) Fica estabelecido entre a AFHOC e a Reitoria da FESP que, todos os Servidores terão o Direito de serem avaliados por uma comissão Paritária, formada pela Reitoria e Servidores. Para reenquadrar todos os Funcionários que se achem no direito de serem reclassificados e, esta mesma comissão, terá um prazo de trinta dias para reestruturar o P.C.C.S. (Plano de Carreira, Cargos e Salários).

29
TJM

3º) Fica acordado entre a AFHOC e a Reitoria da FESP, que no HOC, será montado alojamento para o pessoal médico, para-médicos e, pessoal do apoio no regime de plantão.

4º) Obriga-se a FESP, a conceder creche ou auxílio- creche, a partir do dia 1º de Maio, dentro dos parâmetros prescritos na legislação em vigor.

5º) Quanto ao Refeitório do HOC:

Fica acertado entre as partes que, as obras de reformação terão o acompanhamento de uma comissão de Servidores junto à Diretoria do HOC e da FESP. Para verificar e adotar medidas que visem um atendimento satisfatório a todos os que servem-se direta ou indiretamente da prestação do serviço de nutrição desta unidade de saúde.

6º) PARTICIPAÇÃO:

Obriga-se a FESP, a repassar para os Servidores, a Participação (gratificação), até o quinto dia útil do mês vindouro. Para os níveis Elementar, Médio e Superior.

7º) Obriga-se a FESP, a preparar conjuntamente com a comissão dos Servidores, um plano de atendimento médico dentro dos critérios adotados por esta comissão e, submetidos a Assembléia dos Funcionários, num prazo de trinta dias, a contar da data da assinatura do referido acordo.

8º) Fica estabelecido que, a Direção do HOC e da FESP, confeccionarão uniformes para todo o pessoal de Enfermagem, Copa, Cozinha, Serviços Gerais, Laboratório, Burocracia, Manutenção e Limpeza. Discutido previamente com todos os setores.

9º) Reivindicação do Isolamento Adulto:

a) Melhorar as condições do vestiário e alojamento de Enfermagem (construção).

b) Bebedouro com água potável no setor para uso dos Funcionários.

c) Alimentação digna - Reforma na cozinha.

d) Sanitário para os pacientes do ambulatório, o de lá é utilizado pelos médicos.

e) Fardamento.

f) Colocação de grade no terraço e portas do Isolamento.

g) Providenciar sistema alternativo de iluminação para uso no caso de faltar energia elétrica.

h) Geladeira para a U.T.I. dos tetânicos, necessidade urgente por causa dos pacientes graves e locomoção do pessoal de enfermagem.

setor.
Setor.

- i) Confeccão de batas ou capotes para uso no
- j) Fornecimento de lanches durante plantões no

10) Reivindicação específica do setor de RX:

- a) Proteção de madeira no balcão da recepção.
- b) Batas para os Funcionários nos diversos turnos.
- c) Melhoria nas batas, lençóis de atendimento aos pacientes.
- d) Uma cadeira de rodas para o setor e uma maca para os casos de urgência.
- e) Instalação do serviço de som no setor.
- f) Instalação de um ventilador para a recepção.
- g) Um bebedouro com água potável no setor.
- h) Conserto dos aparelhos quebrados ou com defeitos.
- i) Manutenção urgente da Câmara Escura e da Máquina Processadora.
- j) Ventiladores circulantes e bancos no setor RX (corredor)
- l) Carga Horária de seis horas para as recepcionistas pendentes.
- m) Consertar porta de vidro quebrado, e colocação de fechaduras no armário geral da recepção.
- n) Maior rodízio dos Radiologistas para agilizarem as chapas RX.
- o) Um dia exclusivo para exames dos Funcionários e seus dependentes.

11) Reivindicações específicas do CIAP:

- a) Dois Técnicos de laboratório para confecção das lâminas de Histologia do material Necroscópico.
- b) Um Assistente Administrativo, para viabilizar o mecanismo do serviço burocrático no expediente no expediente da tarde.
- c) Um Assistente Administrativo para trabalhar com arquivamento de lâminas de Histologia/Citologia.

12) Informatização do Arquivo Médico do HOC.

13) Cumprimentos dos pontos pendentes dos acordos anteriores.

14) Deflagração da Constituinte Universitária.

15) Fica acordado que, a Reitoria da FESP, estudará a possibilidade da implantação do Cheque-Salário para todos os Servidores, desde que, o processo de operacionalização seja discutido e aprovado pelos Servidores.

16) Obriga-se a FESP, a conceder valor remunerado referente ao risco de vida, em substituição a chamada Taxa de Insalubridade, uma vez que os Servidores estão enquadrados no Regime Jurídico Único.

17) Fica também estabelecido que, a FESP viabilizará a construção de uma CANTINA para os Servidores do HOC, que será administrada pela AFHOC.

SINDPOL

31. Constitue a FAUTA DE REIVINDICAÇÃO dos policiais civis representados pelo SINDPOL:

1. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ANTERIORMENTE FIRMADOS

Revalidação dos acordos coletivos anteriormente firmados, mantidas as suas cláusulas, excetuando-se aquelas cujo teor se ache melhorado pelas decisões da presente reivindicação, ou alterado ou revogado pelo Acordo que decorrer da presente.

2. COMPROMISSOS FIRMADOS EM GREVES

Reconhecimento pleno dos itens firmados quando dos termos das greves de 06.03.89 e 16.03.90, assim como a manutenção do Acordo Coletivo de 07.06.90.

3. QUESTÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS

3.1 Reajuste de salários, a partir de Maio de 1991 com base nos índices dos IPC's de fevereiro e maio de 1991.

3.2 Pagamento de diferenças salariais referentes às parcelas acordadas sobre a inflação de abril, novembro e dezembro de 1990, e das diferenças salariais decorrentes do não cumprimento da Lei 10.418/90; Manutenção desta citada Lei no que se refere ao reajustamento automático dos salários; Diferenças salariais entre o que foi pago em fevereiro do corrente (7%) e o reajuste devido neste mês; Pagamento das parcelas referentes aos meses de março e abril de 1991, previstas pela Lei 10.418/90; Diferenças referentes a abril, novembro e dezembro de 1990.

3.3 Escalonamento vertical e horizontal dos salários com proporcionalidade entre Delegados e Policiais de nível médio.

3.4 Periodicidade dos pagamentos com a quize-
nalidade mantida.

3.5 Pagamento de 14º (dcimo-quarto) salário para os Policiais civis.

3.6 Antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, a requerimento do policial, em qualquer mês do ano, compensando-se conforme determinação legal.

3.7 Adiantamento integral do salário referente ao mês de férias do policial.

3.8 Calendario anual de pagamentos com datas unificadas em todo o Estado.

3.9 Pagamento de toda e qualquer verba atrasada, devida ao policial, devidamente corrigida monetariamente.

3.10 40% (quarenta por cento) de Adicional de Férias anuais.

3.11 extensão do Vale-Refeição ao pessoal que trabalha integralmente (dois expedientes).

3.12 Entrega dos Vales-Refeição aos policiais em cada primeiro dia útil de cada mês.

3.13 Decreto governamental regulamentador do pagamento de Adicional Noturno e de Horas Extraordinárias para o policial civil, de acordo com a Lei já existente.

3.14 Cumprimento do Artigo 1º, Parágrafo Único, da Lei 10.519 de 30.11.90.

3.15 Manutenção dos Cursos de Reciclagem Periódicos na Academia de Polícia Civil.

3.16 Decreto para a criação e regulamentação da CIPA-Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, no prazo de 60 dias.

3.17 Participação Paritaria de representatividade dos Policiais de nível médio na Comissão de Promoção e Acesso-COPAC.

3.18 120% (Cento e vinte por cento) de aumento para a Gratificação de Função Policial para os ocupantes de cargos de símbolo QTP, ou seja dos atuais 50% para 120%.

3.19 Subordinação direta do Quadro de Escrivães de Polícia à Corregedoria Geral de Polícia.

3.20 Plano de Cargos e Salários da Polícia Civil com participação da representatividade dos policiais de nível médio, para encaminhamento à Assembléia Legislativa do Estado, em 60 (sessenta) dias.

4. MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.1 Projeto de Lei Orgânica da Polícia Civil, no prazo de 60 (sessenta) dias, a ser elaborado com a participação da representatividade dos policiais civis de nível médio, para encaminhamento à Assembléia Legislativa do Estado em 60 (sessenta) dias.

4.2 Convênio entre a empresa TAURUS e a SSP-PE para a aquisição de armas a preço de fábrica, pelos policiais.

4.3 Criação do Departamento de Recursos Humanos na SSP-PE.

4.4 Elaboração de um plano emergencial para melhoria imediata das atuais condições de trabalho dos Policiais civis, notadamente no que se refere a: Recuperação das instalações prediais, inclusive Delegacias; Viaturas, armamentos e fornecimento de munições, coletes identificadores e à prova de bala, equipamento de comunicação, alojamento adequado, etc. Garantida a participação da representatividade dos policiais de nível médio, paritariamente, para a discussão de prioridades.

4.5 Abertura de Concurso Público para todos os cargo, sendo o de Agente com escolaridade mínima de 2º Grau.

4.6 Transferência do Departamento de Polícia de Menores da Secretaria de Justiça para a Secretaria de Segurança Pública.

4.7 Exclusividade do uso de viaturas para os serviços policiais.

4.8 Remodelação das Carteiras Funcionais e criação de Distintivo Oficial da Polícia Civil.

4.9 Elaboração do Projeto de Política de Segurança Pública para o Estado, com participação paritaria da representatividade de nível médio dos Policiais Civis.

5. POLÍTICA SINDICAL E PREVIDENCIÁRIA.

5.1 Pleno reconhecimento da estabilidade sindical de todos os servidores da Secretaria a partir do registro de sua candidatura a cargo efetivo ou de suplente de entidade representativa da categoria.

5.2 Colocação à disposição da entidade sindical de todos os Diretores, efetivos ou suplentes, com ônus para o Estado.

34
10/11

ASSESSORIA JURÍDICA

(33)

5.3 Livre acesso às entidades sindicais aos locais de trabalho, para terefas de convencimento, filiação, divulgação de informes e demais assuntos de interesses da categoria, conforme suas intâncias de deliberação.

5.4 Participação em todos os eventos da categoria, mediante aviso prévio do Sindicato, sem apresentação de declaração.

5.5 Isenção da contribuição mensal dos aposentados ao IPSEP.

5.6 Pagamento de Férias ao Aposentado em valor igual ao do Servidor da ativa como o respectivo código de pagamento.

5.7 Prazo nunca inferior a 72 (setenta e duas) horas entre a data da realização de qualquer audiência de Comissão de Disciplina e a da Intimação do Servidor que esteja sendo intimado.

5.8 Comunicação ao Sindicato de qualquer processo administrativo contra Servidor instaurado, independentemente do mesmo ter ou não Advogado Particular.

5.9 Fim das Punições de Suspensão aplicadas por Delegados a Agentes e demais Servidores da SSP-PE, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal em vigor.

DO PEDIDO

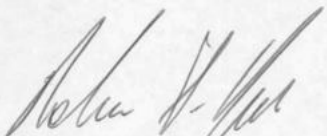
32. Ante o que requer que se proceda a notificação/citação do Estado de Pernambuco para querendo contestar, sob pena de revelia e confissão.

33. Condenação do Estado de Pernambuco em todas as cláusulas reivindicadas e manutenção das respectivas database das categorias requerentes em 1º de maio.

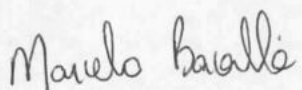
ASSESSORIA JURÍDICA

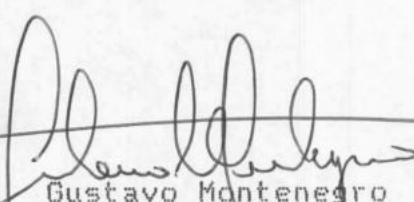
35-
TM
(34)

Nestes Termos
Pede Deferimento
Recife, 30 de abril de 1991.


Robson Dutra

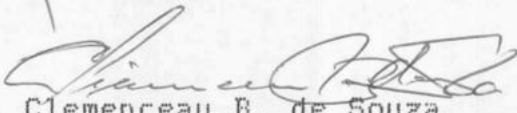
OAB-03641-P/E


Marcelo Bacallá
OAB 11973-PE


Gustavo Montenegro
OAB-9634-PE,

Ayrton Porto

Manoel Mattos


Clemenceau B. de Souza
OAB-PE 10.388

36
PM

ASSESSORIA JURÍDICA

Gustavo Montenegro
Robson Dutra
Marcelo Bacallá

PROCURAÇÃO

PAULO FERNANDO VALENÇA CORREA, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº 849.861 - SSP - PE, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 019.067.634-53, residente e domiciliado à rua Maranhão, nº 317, Jardim Brasil, Olinda, Pernambuco, enquanto Presidente do SINTEPE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO, indicando para os fins do art. 39 do CPC o endereço profissional de seus advogados, vem por meio deste instrumento particular de procuração, constituir seus bastantes procuradores os Beis. GUSTAVO MONTENEGRO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-PE sob o nº 9.634 e no cadastro de pessoas físicas sob o nº 476.190.234-53; ROBSON TAVARES DUTRA, brasileiro, casado, inscrito na OAB-PE sob o nº 0364, e no cadastro de pessoas físicas sob o nº 325.696.534-20; MARCELO DA VEIGA PESSOA BACALLÁ, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-PE sob o nº 11.973 e no cadastro de pessoas físicas sob o nº 051.514.788-50; AYRTON CARLOS PORTO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-PE sob o nº 0770P e no cadastro de pessoas físicas sob o nº 482.091.044-20 e ANDRÉA PAULA DE SÁ MIRANDA, brasileira, casada, inscrita na OAB-PE sob o nº 12.101 e no cadastro de pessoas físicas sob o nº 445.995.524-53; todos com endereço profissional, indicado para os fins do art. 39 do CPC, à av. Dantas Barreto, nº 564, conj. 701/702, Santo Antônio, Recife, Pernambuco, com os poderes para representá-lo em negociações, junto a instâncias administrativas, em juízo, perante qualquer fôro ou Tribunal, conforme cláusula "ad judicium" prevista no art. 38 do CPC e especiais para requerer, contestar, indicar provas e testemunhas, apresentar-se enquanto preposto, protestar, recorrer, agravar de instrumento e de petição, arguir exceção, formular recurso extraordinário ou arguição direta de inconstitucionalidade, receber e prestar quitação, podendo ainda substabelecer em parte ou no todo, com ou sem reservas, hipótese em que comunicará ao outorgante, os poderes que ora são outorgados, sempre no interesse do outorgante.



Recife, 30 de março de 1991.

PAULO FERNANDO VALENÇA CORREA
CPF nº 019.067.634-53

Reconheço a(s) Firma(s)

Paulo Fernando Valença Correa
Recife, 30 de março de 1991
Em test. da verdade
Eudes Guedes da Silva
Escrivente Autorizada

1º Ofício de Registro - Recife
Del. CARLOS AUGUSTO RIBEIRO
Tabelião em Exercício
Dela. DALVA ROSA VIANA L. E. S. S. B.
Substituta

97
ton

ASSESSORIA JURÍDICA

Gustavo Montenegro

Robson Dutra

Marcelo Bacallá

PROCURAÇÃO

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, entidade sindical fundada em 31 de agosto de 1989, inscrita no cadastro geral de contribuintes sob o nº 24.416.364/0001-15, com sede a rua Domingos Sávio, nº 70, Boa Vista, Recife, Pernambuco, por sua presidenta Sra. SEVERINA BEATRIZ GOMES, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº 909.543-SSP-PE, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 051.533.364-68, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, Pernambuco, indicando para os fins do art. 39 do CPC o endereço profissional de seus advogados, vem por meio deste instrumento particular de procuração, constituir seus bastantes procuradores os Beis. GUSTAVO MONTENEGRO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-PE sob o nº 9.634 e no cadastro de pessoas físicas sob o nº 476.190.234-53; ROBSON TAVARES DUTRA, brasileiro, casado, inscrito na OAB-PE sob o nº 0364, e no cadastro de pessoas físicas sob o nº 325.696.534-20; MARCELO DA VEIGA PESSOA BACALLÁ, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-PE sob o nº 11.973 e no cadastro de pessoas físicas sob o nº 051.514.788-50; AYRTON CARLOS PORTO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-PE sob o nº 0770P e no cadastro de pessoas físicas sob o nº 482.091.044-20 e ANDRÉA PAULA DE SÁ MIRANDA, brasileira, casada, inscrita na OAB-PE sob o nº 12.101 e no cadastro de pessoas físicas sob o nº 445.995.524-53; todos com endereço profissional, indicado para os fins do art. 39 do CPC, à av. Dantas Barreto, nº 564, conj. 701/702, Santo Antônio, Recife, Pernambuco, com os poderes para representá-lo em negociações, junto a instâncias administrativas, em juízo, perante qualquer fôro ou Tribunal, conforme cláusula "ad judicium" prevista no art. 38 do CPC e especiais para requerer, contestar, indicar provas e testemunhas, apresentar-se enquanto preposto, protestar, recorrer, agravar de instrumento e de petição, arguir exceção, formular recurso extraordinário ou arguição direta de inconstitucionalidade, receber e prestar quitação, podendo ainda substabelecer em parte ou no todo, com ou sem reservas, hipótese em que comunicará ao outorgante, os poderes que ora são outorgados, sempre no interesse do outorgante.

Recife, 10 de abril de 1991.



SEVERINA BEATRIZ GOMES
CPF nº 051.533.364-68

2.º Tabelionato do Recife
Rua Sigheira Campes, 54/116 - Recife
Fone: 224.1000
(01) 11111111
Recife, 10 de abril de 1991
Em Test.º
João Soares Ferreira
Tabelante Autorizado

38
TOM

ASSESSORIA JURÍDICA

Gustavo Montenegro

Robson Dutra

Marcelo Bacallá

PROCURAÇÃO

SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS NA AGRICULTURA, entidade sindical representativa dos Trabalhadores Públicos na Agricultura do Estado de Pernambuco, fundada em 6 de outubro de 1989, com sede à rua João Lacerda, nº 395, Recife, Pernambuco, inscrita no cadastro geral de contribuintes sob o nº 24.418.030/0001-80, neste ato representado por seu Presidente e titular da representação legal, RUY CARLOS DO REGO BARROS RAMOS, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1.067.737-SSP-PE, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 113.662.904-10, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco, indicando para os fins do art. 39 do CPC o endereço profissional de seus advogados, vem por meio deste instrumento particular de procuração, constituir seus bastantes procuradores os Beis. GUSTAVO MONTENEGRO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-PE sob o nº 9.634 e no cadastro de pessoas físicas sob o nº 476.190.234-53, ROBSON TAVARES DUTRA, brasileiro, casado, inscrito na OAB-PE sob o nº 0364, e no cadastro de pessoas físicas sob o nº 325.696.534-20 e MARCELO DA VEIGA PESSOA BACALLÁ, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-PE sob o nº 0249 e no cadastro de pessoas físicas sob nº 051.514.788-50, todos com endereço profissional, indicado para os fins do art. 39 do CPC, à av. Dantas Barreto, nº 564, conj. 701/702, Santo Antônio, Recife, Pernambuco, com os poderes para representá-lo em negociações, junto a instâncias administrativas, em juízo, perante qualquer fôro ou Tribunal, conforme cláusula "ad judicium" prevista no art. 38 do CPC e especiais para requerer, contestar, indicar provas e testemunhas, apresentar-se enquanto preposto, protestar, recorrer, agravar de instrumento e de petição, arguir exceção, formular recurso extraordinário ou arguição direta de inconstitucionalidade, receber e prestar quitação, podendo ainda substabelecer em parte ou no todo, com ou sem reservas, hipótese em que comunicará ao outorgante, os poderes que ora são outorgados, sempre no interesse do outorgante.

Recife, 26 de fevereiro de 1991

RUY CARLOS DO REGO BARROS RAMOS
CPF nº 113.662.904-10
Presidente

Tabuleiro Ely Amado Mendes
Rua Siqueira Campos, 94/116 - Recife
PE 51.040-100
Recife, 26 de fevereiro de 1991
Em Teste: José Soares Perceiro
Advogado

39
TSM

ASSESSORIA JURÍDICA

Guéstavo Montenegro

Robson Dutra

Marcelo Bacallá

PROCURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL OSWALDO CRUZ - AFHOC, associação sindical fundada em 19 de janeiro de 1987, inscrita no cadastro geral de contribuintes sob o nº 24.131.427/0001-97, com sede a rua Arnóbio Marques, nº 310, Boa Vista, Recife, Pernambuco, por seu presidente Sr. **ANTÔNIO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1.533.675-SSP-PE, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 165.322.954-34, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco, indicando para os fins do art. 39 do CPC o endereço profissional de seus advogados, vem por meio deste instrumento particular de procuração, constituir seus bastantes procuradores os Beis. **GUSTAVO MONTENEGRO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-PE sob o nº 9.634 e no cadastro de pessoas físicas sob o nº 476.190.234-53; **ROBSON TAVARES DUTRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB-PE sob o nº 0364, e no cadastro de pessoas físicas sob o nº 325.696.534-20; **MARCELO DA VEIGA PESSOA BACALLÁ**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-PE sob o nº 11.973 e no cadastro de pessoas físicas sob o nº 051.514.788-50; **AYRTON CARLOS PORTO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-PE sob o nº 0770P e no cadastro de pessoas físicas sob o nº 482.091.044-20 e **ANDRÉA PAULA DE SÁ MIRANDA**, brasileira, casada, inscrita na OAB-PE sob o nº 12.101 e no cadastro de pessoas físicas sob o nº 445.995.524-53; todos com endereço profissional, indicado para os fins do art. 39 do CPC, à av. Dantas Barreto, nº 564, conj. 701/702, Santo Antônio, Recife, Pernambuco, com os poderes para representá-lo em negociações, junto a instâncias administrativas, em juízo, perante qualquer fôro ou Tribunal, conforme cláusula "ad judicium" prevista no art. 38 do CPC e especiais para requerer, contestar, indicar provas e testemunhas, apresentar-se enquanto preposto, protestar, recorrer, agravar de instrumento e de petição, arguir exceção, formular recurso extraordinário ou arguição direta de inconstitucionalidade, receber e prestar quitação, podendo ainda substabelecer em parte ou no todo, com ou sem reservas, hipótese em que comunicará ao outorgante, os poderes que ora são outorgados, sempre no interesse do outorgante.

Recife, 19 de abril de 1991

5.º Tabelionato Bel. Arnaldo Maciel

Rua Siqueira Campos, 94/118 - Recife

Fone: 224-7438

a(s) firma(s)

ANTÔNIO SOARES DA SILVA
CPF nº 165.322.954-34

Em Test.º

João Soares Ferreira
Escritório Autêntico

40
VON

Recife, Quinta-feira, 23 de Agosto de 1990

DIÁRIO OFICIAL

FUNDADOR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO

HEMOPI

Assimilado Deliberativo:

- 1. 01 Gabinete;
- 1. 01 Assessoria;
- 1. 01 Conselho;
- 1. 04 Departamentos.

RAZÕES DO VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 890/90

PÍCIO Nº 282/90 CG.

Recife, 22 de agosto de 1990

Excelentíssimo Senhor
CLODDALDO TORRES
Presidente da Assembleia
Legislativa do Estado

Seu Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no artigo 23, e seus parágrafos, da Constituição Estadual, que, parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei Nº. 890/90.

O veto incide, apenas, sobre os artigos 7º. e 16, feitos no original, por emendas de integrantes desse

E que o artigo 7º., com a redação que lhe deu a Emenda 6/90, pela transformação, em cargos efetivos, que opera, de os comissionados e funções gratificadas existentes no âmbito administração direta, autárquica e fundacional, ensejando a criação de seus atuais ocupantes, independentemente do tempo serviço que possuem ou de satisfação a qualquer outro critério objetivo, contrariando, frontalmente, o artigo 37, inciso II, da Constituição da República, recepcionado e repetido pelo artigo 98 da Constituição do Estado.

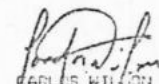
Além de se contrapor a texto expresso das Cartas Constitucionais, aquele artigo contraria, também, o interesse público, agregação desnecessária e onerosa aos quadros funcionais do Estado, de tantos quantos eventualmente servem a Administração, exercício de cargos e funções, notoriamente de livre nomeação e exoneração. E obriga o Poder Executivo, para direção dos serviços que lhe são próprios, a provocar a criação de igual número de cargos em comissão, em substituição aos que, por aquele artigo, se transformaram em efetivos.

Contraria o interesse público, também, o artigo 16 do Projeto, com a redação que lhe deu a Emenda No. 18/90.

De fato, ao estabelecer, que os planos de carreira dos cargos de Pessoal da Administração direta, das autarquias e sociedades deverão ser implantadas no prazo de até 3 meses, ferido artigo, assim vazio, impõe uma apropriação apressada de critérios iguais para carreiras diferentes, comprometendo a totalidade dos quadros e dos serviços a cargo dos quais os planos, em detrimento da coletividade, a que se destinam.

As razões expostas, e o interesse comum em aprimorar o serviço público e sua estrutura operativa, me dão a certeza de que esta Augusta Casa haverá de manter o veto ora posto, atenta a motivação.

Nesta expectativa, renovo a Vossa Excelência, e aos seus membros, protestos de elevado apreço e distinta consideração.


CARLOS WILSON
Governador do Estado

EMENDAS Nº. 03, de 22 de agosto de 1990.

EMENDA: Institui o regime jurídico único de que trata o artigo 58 da Constituição Estadual, e de outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Para saber mais a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo, em 23 de agosto de 1990.

Art. 1º. O regime jurídico do servidor público civil, no âmbito da administração direta, autarquias e fundações, de natureza de direito público e se a pressa pelo artigo 6.127, de 20 de julho de 1968, e alterações posteriores, aprovadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado.

§1º. Servidor público civil é o ocupante de cargo público, criado por lei, em número certo e pago pelos cofres do Estado.

§2º. São direitos desses servidores além dos assegurados pelo §2º. do artigo 39 da Constituição da República:

I - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração integral de trinta dias corridos, adquiridas após um ano de efetivo exercício de serviço público estadual, podendo ser gozada em dois períodos iguais de quinze dias no mesmo ano;

II - licença de sessenta dias, quando adotar e mantiver sua guarda criança de até dois anos de idade;

III - adicionais de cinco por cento por quinquênio de tempo de serviço;

IV - licença-prêmio de seis meses por decênio de serviço prestado ao Estado, ao Município ou à União, na forma da lei;

V - recebimento de valor das licenças-prêmio não-gozadas, correspondente cada uma a seis meses da remuneração integral do funcionário à época do pagamento, em caso de falecimento ou de aposentadoria, quando a contagem do aludido tempo não se torne necessária para efeito de aposentadoria;

VI - promoção por merecimento e antiguidade, alternadamente, nos cargos organizados em carreira e a intervalos não superiores a dez anos;

VII - aposentadoria voluntária, compulsória ou por invalidez, na forma e condições previstas na Constituição da República e na legislação complementar;

VIII - revisão dos proventos da aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei;

IX - incorporação aos proventos do valor das gratificações de qualquer natureza que o mesmo estiver percebendo há mais de vinte e quatro meses consecutivos, na data do pedido de aposentadoria;

X - valor de proventos, pensão ou benefício de prestação continuada, nunca inferior ao salário mínimo vigente, quando da sua percepção;

XI - pensão especial, na forma em que a lei estabelecer, à sua família, se vier a falecer em consequência de acidente de serviço ou de moléstia dele decorrente;

XII - participação de seus representantes sindicais nos órgãos normativos e deliberativos de previdência social;

XIII - contagem, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço público federal, estadual, municipal e o prestado em empresa privada;

XIV - isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho;

XV - isonomia de vencimentos, para cargos de atribuições iguais ou semelhantes da mesma autarquia ou fundação, que se vincule funcionalmente, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho;

XVI - ampla defesa nos processos administrativos, com a inclusão de depoimento pessoal, vista dos autos na respectiva produção de provas e assistência da respectiva entidade sindical ou de advogado legalmente constituído;

XVII - livre sindicalização e participação na vida sindical;

XVIII - estabilidade financeira quanto a gratificação de comissão percebida a qualquer título, por mais de cinco anos ininterruptos, ou sete intercalados, facultada a qualquer tempo incorporar a de maior tempo exercido, ou a última percebida, quando esta for atribuída por prazo não inferior a três meses, transcorridos os quais, venado seja acumulação com outras de igual finalidade.

IX - concessão e dispensa de cargo de confiança, na forma da lei, para não exercer funções de natureza de caráter permanente de natureza de caráter temporário, convênios ou sentenças.

X - concessão e dispensa de cargo de confiança, na forma da lei, para não exercer funções de natureza de caráter permanente de natureza de caráter temporário, convênios ou sentenças.

XI - concessão e dispensa de cargo de confiança, na forma da lei, para não exercer funções de natureza de caráter permanente de natureza de caráter temporário, convênios ou sentenças.

XII - concessão e dispensa de cargo de confiança, na forma da lei, para não exercer funções de natureza de caráter permanente de natureza de caráter temporário, convênios ou sentenças.

XIII - concessão e dispensa de cargo de confiança, na forma da lei, para não exercer funções de natureza de caráter permanente de natureza de caráter temporário, convênios ou sentenças.

ANTONIO IVES SALGADO-S.º Tab. de Notas
Ivo Vieira Salgado - Tabelão Público
José Carlos Fátima Substituto
20.08.1990 - Anterioridade
30 ABR 1991
Obras que não são cópia e a reprodução
de artigos e parágrafos, Dou 10

§ 13. Serão automaticamente incorporados todos os direitos e vantagens definidos neste artigo, revogando-se os dispositivos da Lei nº. 6.123, de 20 de junho de 1968, que definam o Vário.

Art. 20. Para os fins de que trata o artigo anterior, as funções permanentes, existentes no âmbito da administração do Poder Executivo, mantidos os respectivos ocupantes e os níveis de remuneração, ficam transformados em Cargos Públicos, com a nomenclatura e quantitativo constantes dos anexos da Lei e a síntese de atribuições que lhe são próprios.

§ 10. A transformação é feita para cargo absolutamente 1, em nomenclatura, remuneração básica e atribuições, às 3es objeto do contrato de trabalho celebrado com a administração pública.

§ 20. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores estatutários para fins determinados e a prazo certo, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 30. Os atuais empregos de natureza permanente dos servidores de pessoal das autarquias e fundações públicas, mantidos os respectivos ocupantes e atuais níveis de remuneração, quantitativo e qualitativo, ficam transformados em cargos públicos, e a integrar o respectivo quadro permanente de pessoal.

§ 10. As atuais funções de confiança dos Quadros de Pessoal das autarquias e fundações ficam transformadas em cargos em comissão, mantidas a nomenclatura, quantitativo e níveis de remuneração.

§ 20. Os servidores da administração direta do Poder Executivo, das autarquias e das fundações, dentro de 15 dias, manifestarem opção pela permanência no regime estatutário anterior, a este continuarão vinculados, integrando o Suplementar em Extinção.

Art. 40. O Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá a publicação dos Quadros Permanentes e Suplementares, referentes à execução do disposto no artigo anterior.

Parágrafo Único - Os cargos dos Quadros Suplementares serão considerados extintos à medida que vagarem.

Art. 50. Os servidores contratados não terão direito a qualquer pagamento de caráter indenizatório decorrente da transformação do seu vínculo com o serviço público.

Art. 60. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS dos servidores estatutários contratados da administração direta, das autarquias e fundações, permanecerá na conta vinculada em que se encontra, e será movimentado nos casos e forma indicados no art. 20 da Lei Federal nº. 8.036, de 11 de maio de 1990 e alterações posteriores.

Art. 70. (VETADO)

Art. 80. Os Servidores Públicos Civis serão contribuintes do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco - IPSE, não se aplicando, em decorrência do cumprimento às disposições desta lei, o contido no art. 11, § 20, da Lei nº. 1.000, de 27 de dezembro de 1977.

Art. 90. Fica vedada, no âmbito da administração direta do Poder Executivo, das autarquias e fundações, a admissão de pessoal, a qualquer título, sob o regime da legislação do regime de pagamento mediante recibo salvo para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 37, inciso III, da Constituição da República.

Art. 100. A vedação estabelecida neste artigo abrange a contratação de prestadores de serviços de mão-de-obra.

Art. 110. A inobservância ao disposto neste artigo e no artigo anterior, por ação ou omissão, constitui falta grave e o servidor responderá civil, penal e administrativamente.

Art. 120. Cumprido o disposto nos artigos anteriores, o servidor público para cargos de seus Quadros de Pessoal, exclusivamente, pela aprovação em concurso público, por provas ou provas e títulos, salvo para cargos em comissão, em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 130. Os cargos públicos são acessíveis aos brasileiros e estrangeiros que satisficarem os requisitos estabelecidos

I - quando de nível superior; diploma de curso superior e habilitação legal para o exercício do cargo, quando se tratar de profissão regulamentada;

II - quando de nível médio; certificado de conclusão de curso de segundo grau ou habilitação legal, em se tratando de atividade profissional regulamentada;

III - quando de nível básico, comprovante de escolaridade até a oitava série do primeiro grau, segundo dispuser o regulamento.

§ 20. O diploma ou certificado, nos casos dos incisos I e II do parágrafo anterior, poderá ser dispensado quando o candidato possuir habilitação legal equivalente.

Art. 12. O Concurso Público será desenvolvido em duas etapas:

I - eliminatória, de provas ou de provas e títulos;

II - classificatória; de prova, precedida do cumprimento a programa de formação inicial para desempenho do cargo.

10. Concluída a primeira etapa, os candidatos aprovados serão matriculados em programa de formação e farão jus, enquanto este durar, a ajuda de custo que for fixada no Edital, salvo opção pelo vencimento ou salário de cargo ou função que ocupar na administração pública.

20. Cumpridas as duas etapas, a nomeação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, resultando esta da média aritmética das notas obtidas nas duas etapas.

Art. 13. O provimento originário dos cargos públicos far-se-á por nomeação através de:

I - ato do Governador do Estado, ou portaria da autoridade a quem for delegada atribuição, em se tratando de cargos da administração direta;

II - portaria do dirigente máximo das autarquias e fundações, quanto aos cargos de seus quadros.

Art. 14. O provimento derivado dos cargos públicos, de caráter efetivo, dar-se-á por:

I - progressão, implicando na passagem do servidor de uma faixa para a seguinte, dentro da mesma classe, obedecidos os critérios especificados para a avaliação de desempenho e de tempo de efetiva permanência na carreira;

II - promoção, implicando na passagem do servidor de uma classe para a superior da série respectiva a que pertencer, obedecidos os critérios de merecimento e antiguidade, observadas, quanto àquele, as exigências e requisitos de qualificação e participação em programa de formação específico;

III - ascensão, implicando na passagem do servidor de classe do nível básico para a primeira de nível médio e de classe deste nível para a primeira do nível superior.

10. A ascensão dependerá de concurso público, inclusive quanto a segunda etapa que o integra.

20. 50% (cinquenta por cento) das vagas existentes, nos níveis médio e superior de cada carreira, fixadas no Edital do concurso público, serão destinadas aos funcionários da carreira em que se promover a ascensão, os quais terão classificação distinta dos demais concorrentes.

§ 30. As vagas destinadas a ascensão e não providas por este critério, a falta de funcionário classificado, serão destinadas aos candidatos aprovados no concurso público.

Art. 15. O Quadro Permanente do Pessoal Civil do Poder Executivo e os Quadros das autarquias e fundações públicas serão reestruturados de formas a assegurar:

I - a organização de carreiras, segundo a natureza das atividades dos órgãos e entidades, subdivididas, quando necessário, em níveis básico, médio e superior de escolaridade exigida para o desempenho dos cargos que a integram;

II - o livre desenvolvimento do servidor na carreira, por todos os seus níveis em função de aperfeiçoamento funcional e pessoal;

III - a especialização do serviço público, pela restrição de cargos, de acordo com a natureza e os cargos comissionados, interrelacionados por quem não for cargo público estatutário.

IV - a Viçosa SALGADO-S. Tab. de Notas
José Carlos P. Tab. de Notas
Cláudio Gomes de A. Tab. de Notas
30 ABR 1991
O que não for assinado pelo titular do cargo, não será considerado válido.

Recife, Quinta-feira, 23 de agosto de 1990

DIÁRIO OFICIAL

Art. 16. (VETADO)

Art. 17. A Fundação Instituto Tecnológico do Estado de Pernambuco - ITEP, a Fundação do Bem Estar do Menor - FEBEM e a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, estas últimas redenominadas de Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC e Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, passam a ter a estrutura básica constante dos anexos desta lei.

Parágrafo único - Para efeito dos procedimentos de natureza orçamentária e financeira, relativos às entidades redenominadas por força deste artigo, adotar-se-á, até 31 de dezembro de 1990, as denominações constantes da Lei no. 10.383, de 06 de dezembro de 1989.

Art. 18. O Poder Executivo promoverá a revisão da Lei no. 6.125, de 20 de julho de 1968, encaminhando-a à Assembleia Legislativa até 15 de dezembro de 1990.

Parágrafo único - Para os fins de que trata este artigo, fica instituída Comissão Consultiva, a ser instalada no prazo de 10 dias, integrada por dois representantes do Poder Executivo, dois representantes do Poder Legislativo e quatro representantes de entidades sindicais representativas dos servidores públicos para apresentação de sugestões no prazo de 90 dias, contados da publicação da presente Lei.

Art. 19. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 20. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 22 de agosto de 1990.

Carlos Wilson
CARLOS WILSON
Governador do Estado
José Joaquim de Almeida Neto
Romão Neves Baptista
Sílvia Pessoa de Carvalho
Wilson de Queiroz Campos Júnior
João de Andrade Arraes
José Gualberto de Freitas Almeida
Cláudio de Carvalho Lisboa
Fernando Antonio Vieira Gonçalves da Silva
Maria Carolina Raposo Durão
Amaro Nelson Miranda Gantois
Raul Belens Jungmann Pinto
Antonio Eduardo Simões Neto
Amaro Torres Galindo
Luiz de Faria Filho
Genivaldo Cerqueira de Albuquerque
José Zenóbio Teixeira de Vasconcelos
José Marques Mariz
Luciano de Mello Motta
Luiz Helvecio de Santiago Araújo

ANEXO 1

QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL CIVIL DO PODER EXECUTIVO

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
ASSESSOR JURÍDICO AUXILIAR	NU-6	210
ARQUITETO AUXILIAR	NU-6	19
ASSISTENTE SOCIAL AUXILIAR	NU-6	50
BIBLIOTECÁRIO AUXILIAR	NU-6	10
BIOQUÍMICO AUXILIAR	NU-6	11
ECONOMISTA AUXILIAR	NU-6	12
ENFERMEIRO AUXILIAR	NU-6	66
ENFERMEIRO AUXILIAR	NU-6	66
FISIOTERAPISTA AUXILIAR	NU-6	8
FARMACÊUTICO AUXILIAR	NU-6	16
MÉDICO AUXILIAR	SM-1	777
NUTRICIONISTA AUXILIAR	NU-6	22
ODONTÓLOGO AUXILIAR	NU-6	275
PSICÓLOGO AUXILIAR	NU-6	58
PROFESSOR AUXILIAR	NU-6	5
QUÍMICO AUXILIAR	NU-6	4
ADMINISTRADOR AUXILIAR	NU-6	15

TECNICO DE NÍVEL SUPERIOR AUXILIAR	NU-6	880
VETERINÁRIO AUXILIAR	NU-6	7
ZOOTECNISTA AUXILIAR	NU-6	1
CONTADOR AUXILIAR	NU-6	1
TEC. EM RELACIONES PÚBLICAS AUXILIAR	NU-6	7
BIOQUÍMICO AUXILIAR	NU-6	2
AGRONOMO AUXILIAR	NU-6	2

TOTAL: 2.414

Fonte: S.I.G.A.P.

QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL CIVIL DO PODER EXECUTIVO

NÍVEL ADMINISTRATIVO - NA-1

CARGO	PADRÃO	QUANTITATIVO
AGENTE DE SAÚDE	A	1.892
AGENTE DE SAÚDE	B	30
AGENTE DE AGROPECUARIA	A	59
AGENTE DE AGROPECUARIA	B	1
AGENTE DE SERV. DE ENG. E ARQUITETURA	-	3
AGENTE ADMINISTRATIVO	A	5.659
AGENTE ADMINISTRATIVO	B	26
DATILÓGRAFO	A	4
DATILÓGRAFO	B	6
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	A	5.713
ARTIFICE DE ELETRICIDADE	-	2
ARTIFICE DE MECÂNICA	-	1
ARTIFICE	A	85
ARTIFICE	B	1
ARTIFICE	C	40

TOTAL: 13.517

Fonte: S.I.G.A.P.

QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL CIVIL DO PODER EXECUTIVO

NÍVEL ADMINISTRATIVO - NA-3

CARGO	PADRÃO	QUANTITATIVO
AGENTE ADMINISTRATIVO	D	12
MOTORISTA	-	359

TOTAL: 371

Fonte: S.I.G.A.P.

QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL CIVIL DO PODER EXECUTIVO

CARGO	NÍVEL/PADRÃO	QUANTITATIVO
PROFESSOR FS1	M	1.412
PROFESSOR FS2	N	2.759
PROFESSOR FS3	O	530
PROFESSOR FS4	P	192
PROFESSOR FS5	NU-3	279
PROFESSOR FS6	NU-4	119
PROFESSOR FS7	NU-6	5.376
PROFESSOR FS8	NU-7	1.590
PROFESSOR FS9	NU-8	286
PROFESSOR SEM HAB. ESPECÍFICA FS4	P	742
PROFESSOR PROFISSIONALIZANTE FS5	NU-3	58

TOTAL: 13.544

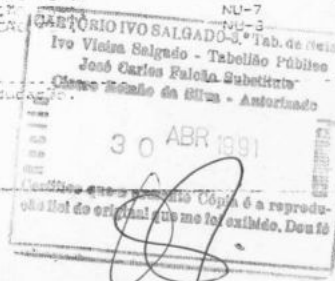
Fonte: S.I.G.A.P.

QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL CIVIL DO PODER EXECUTIVO

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FS-IV	NU-6	10
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	NU-7	1
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	NU-3	1

TOTAL: 12

Fonte: Secretaria de Educação



QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL CIVIL DO PODER EXECUTIVO

SISTEMA DE IMPRENSA

EDOS EFETIVOS	NÍVEL	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
DIÁRIO DE SERVIÇO	III	02	6.761,00
ENTE ADMINISTRATIVO A	I	02	6.992,01
ENTE ADMINISTRATIVO A	III	02	8.219,43
ISTORISTA	I	02	8.947,36
ISTORISTA	III	02	10.889,38
ENTE ADMINISTRATIVO B	I	02	11.051,00
ENTE ADMINISTRATIVO B	III	08	13.005,84
ANALISTA I	15-B	02	14.998,88
ANALISTA I	15-C	02	15.748,72
ANALISTA I	15-D	01	16.536,15
ANALISTA I	15-E	01	17.362,94
ANALISTA I	15-F	04	18.231,02
ANALISTA II	15-AB	01	16.536,15
ANALISTA II	15-AE	01	19.142,56
ANALISTA II	15-AF	10	20.099,68
ANALISTA III	16-B	23	22.231,64
ANALISTA III	16-C	02	23.343,19
ANALISTA III	16-D	08	24.510,28
ANALISTA III	16-E	04	25.735,76
ANALISTA III	16-F	09	27.022,47
ANALISTA IV	17-B	02	29.792,22
ANALISTA IV	17-C	04	31.281,79
ANALISTA IV	17-D	01	32.845,86
ANALISTA IV	17-E	02	34.488,13
ANALISTA IV	17-F	01	36.212,54
ANALISTA V	18-B	02	39.924,32
ANALISTA V	18-D	01	44.016,51
ANALISTA VI	19-B	02	53.502,08
ANALISTA VI	19-C	01	56.177,19
IV. NÍVEL SUPERIOR	I	01	19.554,51
IV. NÍVEL SUPERIOR	VII	03	39.555,34

FONTE: Secretaria de Imprensa

Valor em: junho

ANEXO II

ESTRUTURA BÁSICA

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITEP

Conselho Deliberativo;
Conselho Fiscal;
Junta de Direção Executiva;
Presidência;
Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento;
Diretoria de Serviços Tecnológicos;
Superintendência Administrativa e Financeira;
Comitê Técnico;
Assessoria Jurídica.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC

Conselho de Administração;
Conselho Fiscal;
Comitê Diretori;
Presidência;
Diretoria de Normatização Técnica;
Diretoria Operacional;
Superintendência Executiva de Apoio Técnico;
Superintendência Executiva de Ação Regional;
Superintendência Administrativa e Financeira.

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO

HEMOPE

Conselho Deliberativo;

Conselho Fiscal;

Comitê Diretori;

Presidência;

Diretoria de Normatização Técnica;

Diretoria Operacional;

Superintendência Executiva de Apoio Técnico;

Superintendência Executiva de Ação Regional;

Superintendência Administrativa e Financeira.

ATOS DO DIA 22 DE AGOSTO DE 1990

O EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO ASSINOU OS SEQUENTES ATOS:

N. 3067—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE nomear FERNANDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO para o cargo, em comissão, de Assessor Especial do Governador, símbolo CCS-4.

N. 3068—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE indicar para o Conselho de Controle do DETRAN — PE., JOSE EDUARDO DE VASCONCELOS CORTES.

N. 3069—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista proposta do Secretário de Agricultura, RESOLVE tornar sem efeito os Atos de nºs 3012, 3013 e 3014, do dia 09 de agosto/80, publicados no Diário Oficial do dia 10 de agosto de 1980.

N. 3070—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista, proposta do Secretário de Agricultura, RESOLVE nomear o Engenheiro Agrônomo JOSAFÁ INOJOSA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão, de Diretor da Diretoria Financeira, Símbolo CCS-3, respondendo cumulativamente pela Diretoria Administrativa da Secretaria de Agricultura.

N. 3071—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE dispensar, a pedido, IVANILDO DE FIGUEIREDO ANDRADE DE OLIVEIRA FILHO, da função de Assessor Especial do Governador, de que trata o Decreto nº 10.073 de 07 de janeiro de 1985, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 12.325 de 18 de março de 1987.

N. 3072—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE autorizar o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco — IPSCP, Dr. JOAO BATISTA DE MORAES GUERRA, a se ausentar do Estado, nos dias 23, 24 e 25 do corrente mês, para, em CAMPO GRANDE — MATO GROSSO DO SUL, participar do Encontro Nacional de Institutos de Previdência Filiais a ABIP, designando o Chefe de Gabinete PAULO ROBERTO VIANA LAPEN-DA, para cumulativamente, responder pelo expediente daquela Instituto, durante a ausência de seu titular.

N. 3073—O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Artigo 37, da Constituição Estadual, de acordo com os Incisos I e II, do 1º do Artigo 2º combinado com o Artigo 8º, tudo do Decreto nº 3638, de 19 de agosto de 1975, atendendo proposta do Comando Geral da Polícia Militar e considerando os bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade do Estado, RESOLVE:

Conceder a MEDALHA DO SERVIÇO POLICIAL-MILITAR de Prata com passador de duas estrelas, por contarem mais de 20 (vinte) anos de serviço, aos:

Capitão PM 01631 — Frederico José Jucá Pimentel
2º Sgt PM — 5706 — Leaci Ramos de Paula
3º Sgt PM — 6810 — Humberto Acioly Sepulveda
Cb PM — 6376 — Josemar França Queiroz
Sd PM — 4601 — José Majias Cardoso

II — Conceder a MEDALHA DO SERVIÇO POLICIAL-MILITAR, de Bronze, com passador de uma estrela, por contarem mais de 10 (dez) anos de serviço, aos:

Cb. PM — 14310 — Flávio José da Silva
Cb. PM — 19067 — Murilo Francisco José
Cb. PM — 15235 — Paulo Roberto da Silva
Cb. PM — 13952 — Isaias dos Santos Sabóia
Cb. PM — 14603 — João Feliciano de Andrade Filho
Cb. PM — 12039 — José Nunes Silva Filho
Cb. PM — 12870 — Hercílio Amaro do Monte
Cb. PM — 13855 — Reinaldo Nogueira da Silva
Sd. PM — 13072 — Pedro Celestino dos Santos Filho
Sd. PM — 14124 — Vilmo Vieira Nascimento
Sd. PM — 14393 — Eronildes Alves da Silva
Sd. PM — 14978 — Severino Diogo de Azevedo
Sd. PM — 14702 — Jurandir Bezerra de Melo
Sd. PM — 14973 — José Ricardo dos Santos
Sd. PM — 14875 — Adenildo Correia Neves
Sd. PM — 14895 — Dijenés Marques Machado
Sd. PM — 14993 — Josenildo dos Santos Silva
Sd. PM — 15417 — Job Ferreira da Silva
Sd. PM — 15580 — José Daniel de Lima
Sd. PM — 13291 — Marcos Romero Albuquerque
Sd. PM — 13552 — Marcos Antônio Costa
Sd. PM — 14424 — José Severino dos Santos
Sd. PM — 14994 — José Roberto da Silva
Sd. PM — 14423 — Jean Teixeira de Lima
Sd. PM — 14466 — Eduardo Fernandes de Souza R.
Sd. PM — 15573 — Alcides Barbosa da Silva Filho

N. 3074—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE autorizar LUCIA CARVALHO PINTO DE MELO, Secretária de Ciência e Tecnologia, a ausentar-se do Estado no período de 21 a 23 de agosto, a fim de, em Florianópolis — SC, participar, como palestrante, do Curso de Capacitação e Gestão de Ciência e Tecnologia, designando JOSE ZENOBIO TEIXEIRA DE VASCONCELOS, Secretário Adjunto, para responder pelo expediente da Secretaria.

N. 3075—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE autorizar JOSE MARQUES MARIZ, Secretário de Minas e Energia, a se ausentar do Estado nos dias 23 e 24 de agosto, para tratar em Salvador, de assuntos de interesse da Secretaria de Minas e Energia, designando o Secretário Adjunto, RICARDO CAVALCANTI FURTADO para responder pelo expediente daquela Secretaria.

N. 3076—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE autorizar a extensão da licença por maternidade, de outubro de 1980 até agosto de 1991, do servidor IVANILDO COELHO DE VASCONCELOS, analista de sistema, da Companhia Energética de Pernambuco, para o cargo de Engenheiro de Pós-Graduação em Informática, que está em falta.

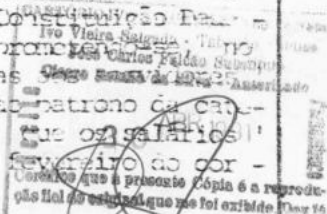


44
T800

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ATA DE CONCILIAÇÃO E INSTAÇÃO DO ASSISTENTE
Nº 19 TRF-4-17/90, DE QUE SÃO PARTES IN-
TERESSADAS: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (SUSCITANTE) E
ESTADO DE PERNAMBUCO (SUSCITADO).

Nos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, na Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, presente o Excmo. Sr. Juiz CLÁUDIO CORRÊA DE OLIVEIRA ANDRADE FILHO, Vice-Presidente, no exercício da Presidência e a Procuradoria Regional, representada pelo Dr. EVERALDO GASPAR LOPES DE ANDRADE, compareceram: Severina Beatriz Gomes PRESIDENTE do Sindicato Suscitante, Josenildo Sinésio, Lúcia Rosa, Bartolomeu Leal Ferraz, Gilson Bandeira Diniz, José Valderico Pinto de Lima, Maria Rose Anne G. A. Almeida, Tereza Cristina Rodrigues da Silva, Gilberto Pereira do Nascimento, Leila dos Santos Mesves, representantes do Sindicato Suscitante, Ex. José Antônio Pajeú, advogado do Sindicato Suscitante, Dr. Irapoan José Soares, representando a Procuradoria dos Feitos da Fazenda Estadual, Abertos os trabalhos, com a presença do Secretário do Trabalho e Ação Social, Dr. Romeu da Fonte, indagou e r-
tão o Sr. Presidente ao Patrono do Estado de Pernambuco sobre os termos da conciliação. Dada a palavra ao mesmo, disse que o salário do servidor de nível N.º 1, será de R\$ 3.000,00 retroativo ao mês de fevereiro do corrente a-
no, ficando a diferença para mais referentemente aos de níveis N.º 2 e N.º 3, na proporção de 5% (cinco por cento) entre cada referência. O Estado de PE promo-
verá dos referidos servidores adotando o seguinte critério: o NA1 com mais de 10 anos será promovido para a referência imediatamente superior, acontecen-
do o mesmo aos que têm, digo têm referência NA 2. Ficando esclarecido que o servidor que estiver na referência NA 1, com mais de 20 anos de serviço, será promovido para a referência NA 3. O Estado de Pernambuco pagará o percentual de 20% (vinte por cento) de adicional noturno quando o serviço for prestado entre as 22:00 horas e 05:00 do dia seguinte, do dia imediatamente subsequente no prazo de 90 dias o Suscitado promoverá o pagamento do prêmio, digo do adicional de um terço de férias, por ocasião do início do gozo das mesmas; O suscitado fixará o valor do vale refeição conforme regulamento a ser expedi-
do pelo mesmo; Em relação da quizenalidade de pagamento dos salários, o susci-
tado adotará o critério, bem como em relação as majorações salariais, de a-
cordo com o Projeto de lei já enviado à Assembleia Rel Legislativa do Estado que abrangerá a todos os servidores nele contemplados. Ficando esclarecido que especificamente os Agentes administrativos terão o mesmo tratamento previsto no projeto de lei referido., ou seja, no que se refere à quizenalidade e aos reajustes mensais; O suscitado se obriga a pagar normalmente os dias de paraliza-
ção decorrentes da greve, sem qualquer punição aos que dela participaram. In-
razão do presente acordo aqui formalizado, os servidores pertencentes à cate-
goria profissional de suscitantes se obrigam a retornar ao trabalho, normalmente, na próxima segunda-feira, 05 do corrente, ficando esclarecido que tal obriga-
ção se refere ao trabalho no segundo expediente. Esclarecendo-se ainda que os que têm expediente só pela manhã, por ser óvio, ficarão desobrigados da parte expedien-
te. No que tange às horas extras, serão pagas na forma da lei, cujos critérios serão adotados por decreto Governamental; a presente sentença norma-
tiva abrange os servidores de apoio administrativo, assim considerando os cla-
ssificados nos níveis NA 1, NA 2, e NA 3, da Administração Direta, aí também co-
mpreendidas as Autarquias. O Ministério Público sugeriu a inclusão de mais uma cláusula, que foi de imediato aceita pelas partes, nos seguintes termos: A pre-
sente sentença normativa, face ao que dispõe o art. 114 da Constituição Bra-
sil, alcança apenas os servidores públicos coletistas, compreendendo, entan-
to, o Suscitado a estender as cláusulas ora conquistadas aos servidores públicos mencionados na cláusula anterior. Dada a palavra ao Patrono da cate-
goria profissional, disse que, faz-se necessário esclarecer que os salários acima estabelecidos, são, na realidade, salários do mês de fevereiro do cor-



45
TOM

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

... a diferença de 10% (dez por cento) sobre o valor de 100 (cem) reais, a partir de 15 de março, até 31 de março, para o mês de março, e a diferença referente ao mês de fevereiro, no contra-check do mês de março, com a devida reposição das perdas inflacionárias. Em seguida o Sr. Presidente conceituou a palavra ao patrono do suscitado tendo o mesmo dito que, a diferença referente ao mês de fevereiro do corrente, serão pagas pelo suscitado até a segunda quinzena do mês de março. Estes são os termos que as partes encontraram para por fim ao presente litígio circunstâncias em que, pedem a homologação deste Tribunal. Dada a palavra à Douta Procuradoria Regional para examinar seu parecer sobre o pedido de homologação do presente acordo, disse queixinante? Procurador Dr. Everaldo Lopes Garçon de Andrade: O Ministério Público do Trabalho quer inicialmente parabenizar o Eminentíssimo Juiz e Professor Clovis Corrêa Filho pela maneira talentosa como conduziu a fase conciliatória do presente dissídio coletivo. Do mesmo modo enaltece a pre-disposição e os compromissos das categorias em conflito aqui tão bem representadas pelas suas lideranças, seus advogados e o Eminentíssimo Secretário de Trabalho. A presente conciliação atende às vontades das partes e não fere preceitos de ordem pública, razão pela qual, opinamos pela sua homologação. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, pela Procuradoria, pelas partes e por mim secretário que a lavrei. //

Presidente

Procuradoria

Romeu da Fonte

Irapuan José Soares

José Antonio Rajeu

Severina Beatriz Goyes

Joselildo Sinesio

Lucia Rosa

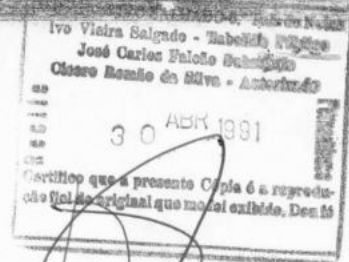
Bartolomeu Iral Ferraz

Gilson Bandeira Diniz

Jose Frederico Pinto de Lencas

CARTÃO DE REGISTRO DE ATOS DE 1991
1.º Voto: 100 - Trabalho Público
2.º Voto: 100 - Trabalho Público
3.º Voto: 100 - Trabalho Público
4.º Voto: 100 - Trabalho Público
5.º Voto: 100 - Trabalho Público
6.º Voto: 100 - Trabalho Público
7.º Voto: 100 - Trabalho Público
8.º Voto: 100 - Trabalho Público
9.º Voto: 100 - Trabalho Público
10.º Voto: 100 - Trabalho Público
11.º Voto: 100 - Trabalho Público
12.º Voto: 100 - Trabalho Público
13.º Voto: 100 - Trabalho Público
14.º Voto: 100 - Trabalho Público
15.º Voto: 100 - Trabalho Público
16.º Voto: 100 - Trabalho Público
17.º Voto: 100 - Trabalho Público
18.º Voto: 100 - Trabalho Público
19.º Voto: 100 - Trabalho Público
20.º Voto: 100 - Trabalho Público
21.º Voto: 100 - Trabalho Público
22.º Voto: 100 - Trabalho Público
23.º Voto: 100 - Trabalho Público
24.º Voto: 100 - Trabalho Público
25.º Voto: 100 - Trabalho Público
26.º Voto: 100 - Trabalho Público
27.º Voto: 100 - Trabalho Público
28.º Voto: 100 - Trabalho Público
29.º Voto: 100 - Trabalho Público
30.º Voto: 100 - Trabalho Público
31.º Voto: 100 - Trabalho Público
32.º Voto: 100 - Trabalho Público
33.º Voto: 100 - Trabalho Público
34.º Voto: 100 - Trabalho Público
35.º Voto: 100 - Trabalho Público
36.º Voto: 100 - Trabalho Público
37.º Voto: 100 - Trabalho Público
38.º Voto: 100 - Trabalho Público
39.º Voto: 100 - Trabalho Público
40.º Voto: 100 - Trabalho Público
41.º Voto: 100 - Trabalho Público
42.º Voto: 100 - Trabalho Público
43.º Voto: 100 - Trabalho Público
44.º Voto: 100 - Trabalho Público
45.º Voto: 100 - Trabalho Público
46.º Voto: 100 - Trabalho Público
47.º Voto: 100 - Trabalho Público
48.º Voto: 100 - Trabalho Público
49.º Voto: 100 - Trabalho Público
50.º Voto: 100 - Trabalho Público
51.º Voto: 100 - Trabalho Público
52.º Voto: 100 - Trabalho Público
53.º Voto: 100 - Trabalho Público
54.º Voto: 100 - Trabalho Público
55.º Voto: 100 - Trabalho Público
56.º Voto: 100 - Trabalho Público
57.º Voto: 100 - Trabalho Público
58.º Voto: 100 - Trabalho Público
59.º Voto: 100 - Trabalho Público
60.º Voto: 100 - Trabalho Público
61.º Voto: 100 - Trabalho Público
62.º Voto: 100 - Trabalho Público
63.º Voto: 100 - Trabalho Público
64.º Voto: 100 - Trabalho Público
65.º Voto: 100 - Trabalho Público
66.º Voto: 100 - Trabalho Público
67.º Voto: 100 - Trabalho Público
68.º Voto: 100 - Trabalho Público
69.º Voto: 100 - Trabalho Público
70.º Voto: 100 - Trabalho Público
71.º Voto: 100 - Trabalho Público
72.º Voto: 100 - Trabalho Público
73.º Voto: 100 - Trabalho Público
74.º Voto: 100 - Trabalho Público
75.º Voto: 100 - Trabalho Público
76.º Voto: 100 - Trabalho Público
77.º Voto: 100 - Trabalho Público
78.º Voto: 100 - Trabalho Público
79.º Voto: 100 - Trabalho Público
80.º Voto: 100 - Trabalho Público
81.º Voto: 100 - Trabalho Público
82.º Voto: 100 - Trabalho Público
83.º Voto: 100 - Trabalho Público
84.º Voto: 100 - Trabalho Público
85.º Voto: 100 - Trabalho Público
86.º Voto: 100 - Trabalho Público
87.º Voto: 100 - Trabalho Público
88.º Voto: 100 - Trabalho Público
89.º Voto: 100 - Trabalho Público
90.º Voto: 100 - Trabalho Público
91.º Voto: 100 - Trabalho Público
92.º Voto: 100 - Trabalho Público
93.º Voto: 100 - Trabalho Público
94.º Voto: 100 - Trabalho Público
95.º Voto: 100 - Trabalho Público
96.º Voto: 100 - Trabalho Público
97.º Voto: 100 - Trabalho Público
98.º Voto: 100 - Trabalho Público
99.º Voto: 100 - Trabalho Público
100.º Voto: 100 - Trabalho Público

CARTE D'INVIOLABILITÉ - Tab. de Carac.
 No. Victor Salgado - Tabelião Público
 José Carlos Falção Substituto
 Cícero Bezado da Silva - Autorizado
 30 ABR 1991
 Certifico que a presente Cópia é a reprodução
 fiel do original que me foi enviado. Deu-se



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO que celebram o GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representado pelos Exmos. Srs. Secretários do Estado do Trabalho e Ação Social, Dr. GENTIL MENDONÇA FILHO; da Administração, Dr. PAULO MARCELO RAPOSO e da Fazenda, Dr. WILSON CAMPOS JUNIOR e SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representados pela CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES, por seu Presidente em Pernambuco, Dr. JOSÉ JAIRO FERREIRA CABRAL e os Sindicatos: dos Trabalhadores em Educação, dos Servidores Públicos, dos Servidores Públicos da Saúde, dos Trabalhadores da Agricultura e dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados, todos do Estado de Pernambuco, por seus representantes legais, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FÓRUM DOS SERVIDORES

O Governo do Estado de Pernambuco e os Servidores Públicos do Estado de Pernambuco elegem o FÓRUM DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, coordenado pela CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES, enquanto instância para definição dos representantes dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco junto à COMISSÃO CONSULTIVA instituída pela Lei Complementar nº 3, de 22 de agosto de 1990, para REFORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO e fixação de DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE CARGO E CARREIRA, enquanto Proposta de Projeto de Lei ao Executivo; representar os Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, quanto a consultas e negociações relacionadas com a fixação de POLÍTICA SALARIAL PARA O SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL e receber e encaminhar informações quanto as disposições orçamentárias e financeiras do Estado de Pernambuco.

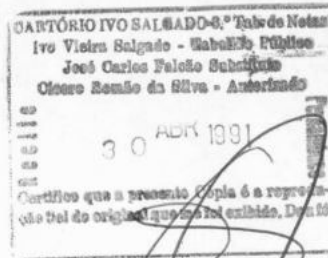
CLÁUSULA SEGUNDA - POLÍTICA SALARIAL

O Governo do Estado de Pernambuco, adotará como índice base para reajuste automático mensal dos salários dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, o IPC-índice de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do próprio mês em curso, segundo mecanismos de estimativa acordados entre as partes e compensação posterior no mês seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA - PERDAS SALARIAIS

O Governo do Estado de Pernambuco, reconhece quanto aos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco a existência de perdas salariais decorrentes da implantação do Plano Brasil Novo, lavidas no mês de abril de 1990 (mil novecentos e noventa), segundo o índice de 43,74 (quarenta e três vírgula nove por cento).

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.]



As perdas salariais reconhecidas no item acima serão pagas e incorporadas aos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, nos seguintes prazos e proporções, sempre sobre o salário base das categorias, níveis e classes que mencionam:

1) aos integrantes dos níveis " NUS (inclusive vinculados à Secretaria da Saúde), SPs, FSS e SMs ":

- * em setembro/90 (mil novecentos e noventa), 6% (seis por cento), a serem incorporados em janeiro/91 (mil novecentos e noventa e um) a base salarial;

- * em janeiro/91 (mil novecentos e noventa e um), 4% (quatro por cento);

- * em fevereiro/91 (mil novecentos e noventa e um), 6% (seis por cento);

- * na 19 (primeira) quinzena de março/91 (mil novecentos e noventa e um), 23,1% (vinte e três, vírgula, um por cento), de forma a integralizar, até este prazo limite, a totalidade das perdas definidas no item anterior desta cláusula e

2) aos integrantes dos níveis " NAs " e das Faixas Salariais " FS-1 a FS-4 ":

- * em novembro/90 (mil novecentos e noventa), enquanto abono a ser incorporado em janeiro/91 (mil novecentos e noventa e um), 6% (seis por cento);

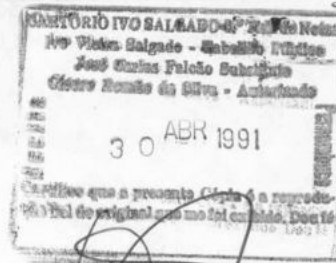
- * em janeiro/91 (mil novecentos e noventa e um), 4% (quatro por cento);

- * em fevereiro/91 (mil novecentos e noventa e um), 6% (seis por cento);

- * na 19 (primeira) quinzena de março/91 (mil novecentos e noventa e um), 23,1% (vinte e três, vírgula, um por cento), de forma a integralizar, até este prazo limite, a totalidade das perdas definidas no item anterior desta cláusula.

Os órgãos vinculados à Política Salarial do Estado de Pernambuco, adequarão aos servidores públicos e empregados e eles vinculados o disposto nesta cláusula, nos respectivos Planos de Cargo e Carreira, respeitados os Acordos Coletivos de Trabalho específicos celebrados e as resoluções do Conselho Superior de Política de Pessoal do Estado de Pernambuco.

[Handwritten signatures and initials: SPM, R, and others]



CLÁUSULA QUARTA - ANTECIPAÇÃO DE PLANO DE CARGO E CARREIRA

O Governo do Estado de Pernambuco, ^{acorda} em estabelecer aumento salarial a título de ANTECIPAÇÃO DE PLANO DE CARGO E CARREIRA aos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, nos seguintes prazos e proporções, sempre sobre os salários base das categorias dos níveis, incorporados com o 1º (primeiro) pagamento : dos Professores de Faixas Salariais: " FS-1 a FS-4 " e os " NAs, NA-1, NA-2 e NA-3, a excessão dos Servidores lotados na Secretaria da Saúde " .:

- 1) em setembro/90 (mil novecentos e noventa), 20% (vinte por cento) e
- 2) em novembro/90 (mil novecentos e noventa), 5% (cinco por cento).

O disposto nesta cláusula aplica-se aos servidores públicos e empregados vinculados a autarquias estaduais, segundo similaridade com os valores salariais pagos ao nível " NA " .

CLÁUSULA QUINTA - TRABALHADORES EM PRESTADORAS DE SERVIÇOS

O Governo do Estado de Pernambuco, quanto aos Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços contratadas pelo Estado de Pernambuco, compromete-se a: adotar encaminhamentos unificados quanto aos respectivos contratos de trabalho e não efetuar qualquer demissão antes de concurso público, assegurada a inscrição dos atuais prestadores, a ser realizado até 1º (primeiro) de março de 1991 (mil novecentos e noventa e um), garantida pontuação superior aos atuais prestadores de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - COMISSÃO CONSULTIVA

A Comissão Consultiva de que trata o parágrafo único, do art. 18 (dezoito) da Lei Complementar nº 3 (Três), de 22 (vinte e dois) de agosto de 1990 (mil novecentos e noventa), será constituída, conforme o que segue:

1) o Governo do Estado de Pernambuco, mediante Portaria indicará seus representantes;

2) a representação dos Servidores Públicos será indicada pelo Fórum designado neste Acordo Coletivo de Trabalho, segundo deliberação de Assembleia Unificada dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e

3) Governo do Estado de Pernambuco e Fórum dos Servidores encaminharão gestões junto a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco para a indicação dos representantes do Poder Legislativo.

[Handwritten signatures and initials follow]

56
100

CARTÓRIO IVO SALGADO - 2.ª Tab. de Notas
Ivo Vieira Salgado - Tabelião Público
José Carlos Falcão Substituto
Oleiro Romão da Silva - Anterçado

30 ABR 1991

Artificios que o presente Cópia é a reprodução do original que se foi exibido, Deuse

CLÁUSULA SÉTIMA - PLANOS DE CARGO E CARREIRA

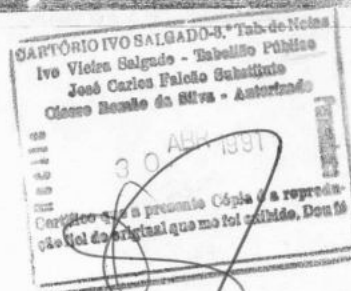
Comissão Consultiva, com igual composição a definida na Cláusula Sexta deste Acordo Coletivo de Trabalho, elaborará proposta de Projeto de Lei de Diretrizes de Plano e Carreira, de acordo com o seguinte cronograma:

- 1) no prazo de 10(dez) dias, a contar da assinatura do presente Acordo Coletivo de Trabalho, constituir a Comissão Consultiva de que trata esta cláusula;
- 2) no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de constituição da Comissão Consultiva, apresentar proposta de Projeto de Lei de Diretrizes de Plano de Cargo e Carreira ao Executivo para envio à Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco;
- 3) no prazo compreendido entre 20(vinte) e 30(trinta) de janeiro de 1991(mil novecentos e noventa e um), compatibilizar as propostas de Planos de Cargo e Carreira com a Lei de Diretrizes de Planos de Cargos e Carreiras aprovada pela Assembléia Legislativa de Pernambuco;
- 4) no prazo de até 10(primeiro de fevereiro de 1991(mil novecentos e noventa e um), envio dos Planos de Cargos e Carreiras que se encontrarem prontos para a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco e
- 5) no prazo de até 24(vinte e quatro) meses, a implantação dos Planos de Cargos e Carreiras do Serviço Público Estadual, firmando-se sua vigência a partir da respectiva data de envio à Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

No prazo de 90(noventa) dias, a contar da assinatura do presente Acordo Coletivo de Trabalho, as Secretarias e o Governo do Estado de Pernambuco, elaborarão os respectivos Planos de Cargos e Carreira, assegurada a participação paritária dos representantes sindicais dos Servidores Públicos nas respectivas Comissões ou Grupos de Trabalho.

Após a apresentação da proposta de Projeto de Lei de Diretrizes de Planos de Cargos e Carreiras pela Comissão Consultiva de que trata esta cláusula, o Governo do Estado de Pernambuco, através do Conselho Superior de Política de Pessoal, baixará Resolução com seu inteiro teor, para que se lhe dê inteira vigência e conteúdo, remetendo a seguir a matéria a apreciação da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Publicada a Resolução, de que trata o item anterior, a Comissão Consultiva, constituída nos termos desta Cláusula, comporá redação final dos Planos de Cargos e Carreiras do Serviço Público Estadual, enquanto assessoria direta da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco. Nesta etapa, a Comissão Consultiva terá a seu dispor assessores técnicos necessários para o desenvolvimento de seus trabalhos.

Acordam as partes que têm prioridade na elaboração dos Planos de Cargos e Carreiras, as seguintes Secretarias/Bases Sindicais/Categorias:

- * educação;
- * saúde;
- * agricultura;
- * trabalho;
- * administração;
- * fazenda;
- * planejamento e
- * justiça.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE OPÇÃO PELO REGIME JURÍDICO

Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo de opção pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO, estabelecido pela Lei Complementar nº 3(três), de 22(vinte e dois) de agosto de 1990(mil novecentos e noventa), em 8(oito) dias, a contar da data de assinatura do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

CLÁUSULA NONA - EMPREGADOS EM EMPRESAS PÚBLICAS

O Governo do Estado de Pernambuco, orientará as empresas públicas, autarquias e fundações com participação societária do Estado de Pernambuco, a celebrar Acordos Coletivos de Trabalho com os respectivos empregados e servidores públicos e respectivos Sindicatos de base, consagrando a QUE A DEMISSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS A ELAS VINCULADOS SÓ PODERÁ SE DAR POR FALTA GRAVE, APURADA MEDIANTE INQUÉRITO, ASSEGURADA AMPLA DEFESA AOACUSADO E SEGUNDO A NORMAS LEGAIS PERTINENTES, nos moldes definidos pelo art. 39(trinta e nove) da Constituição da República, pelo prazo de vigência deste Acordo Coletivo de Trabalho.

CLÁUSULA DEZ - CONSELHO SUPERIOR DE POLÍTICA DE PESSOAL

O Governo do Estado de Pernambuco, reafirma sua disposição em aumentar a composição da representação dos Servidores Públicos no Conselho Superior de Política de Pessoal para 4(quatro) vagas, mantendo sua representação em 5(cinco) vagas.

[Handwritten signatures and initials are present below the text, including a large signature on the left and several initials on the right.]

52
F. 207

PARTÓRIO IVO SALGADO - 3.ª Tab. de Notas	
Ivo Vieira Salgado - Tabelião Público	
José Carlos Falcão Substituto	
Cláudio Romão da Silva - Autorizado	
40	30 ABR 1991
30	
20	
10	
05	
Certifico que a presente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi entregue. Deu fé	

CLÁUSULA ONZE - CUMPRIMENTO DE ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO

O Governo do Estado de Pernambuco, obriga-se a cumprir todos os Acordos Coletivos de Trabalho firmados especificamente com cada uma das categorias do Serviço Público Estadual.

O Projeto de Lei incluso no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado com o SINTEPE - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Pernambuco, será enviado à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em até 14(quatorze) de setembro de 1990(mil novecentos e noventa).

O Governo do Estado de Pernambuco, obriga-se a encaminhar de imediato o pagamento de adicionais noturnos havidos em razão de Acordo Coletivo de Trabalho.

O pagamento dos proventos dos aposentados dar-se-á conforme os seguintes princípios:

- 1) até outubro de 1990(mil novecentos e noventa), uniformizar o período de pagamento com a respectiva categoria/secretaria na ativa; e
- 2) regularizar o pagamento nas coletorias de modo a assegurar que o pagamento dos proventos se efetive até o último dia útil de cada quinzena.

Estender o pagamento dos cheques-salário e proventos a todas as agências do BANDEPE - Banco do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DOZE - PAGAMENTO DOS DIAS PARADOS

O Governo do Estado de Pernambuco, não efetuará qualquer desconto nos salários e vencimentos dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco em razão dos dias parados durante o movimento paredista celebrado entre 30(trinta) de agosto e 6(seis) de setembro de 1990(mil novecentos e noventa), com a respectiva não computação e retificação das faltas registradas nas fichas funcionais dos Servidores.

Não se efetuará qualquer compensação de jornada de trabalho ou tarefa em razão do retorno ao trabalho.

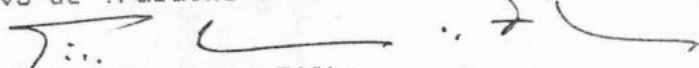
CLÁUSULA TREZE - APOSENTADOS

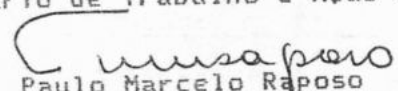
As disposições e cláusulas firmadas neste Acordo Coletivo de Trabalho, segundo os estritos limites traçados, aplicam-se aos Servidores Públicos Inativos/Aposentados, cujas respectivas categorias e níveis tenham sido nele contempladas.

[Handwritten signatures and initials follow]

53
7:00

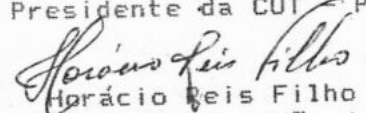
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo Coletivo de Trabalho em 11(onze) vias

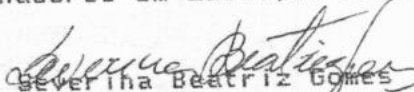

Gentil Mendonça Filho
Secretário de Trabalho e Ação Social

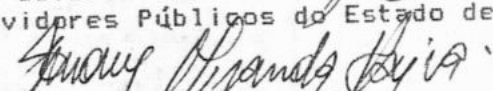

Paulo Marcelo Raposo
Secretário de Administração

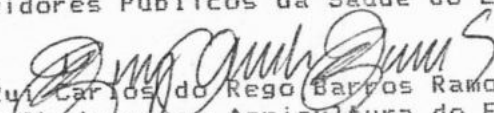
Wilson Campos Júnior
Secretário da Fazenda

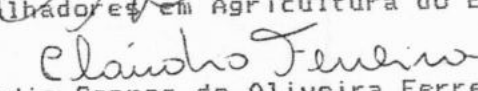

Jaime Cabral
Presidente da CUT PE

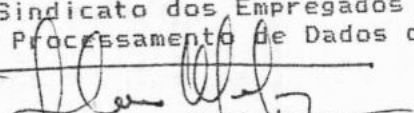

Horácio Reis Filho
Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Pernambuco

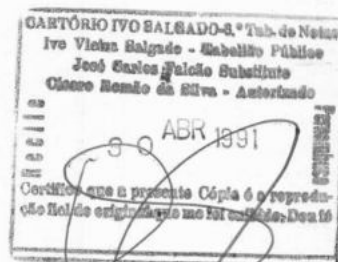

Severina Beatriz Gomes
Sindicato dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco


Ernani Miranda Paiva
Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde do Estado de Pernambuco


Rui Carlos do Rego Barros Ramos
Sindicato dos Trabalhadores em Agricultura do Estado de Pernambuco


Cláudio Soares de Oliveira Ferreira
Sindicato dos Empregados
em Empresas de Processamento de Dados de Pernambuco


Gustavo Montenegro
Assessoria Jurídica do Fórum/CUT.



54
TON

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste Ato representado pelos Excelentíssimos Senhores SECRETÁRIOS DA EDUCAÇÃO, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL e ADMINISTRAÇÃO e os TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO EMPREGADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste Ato representados por seu SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINTEPE.

CLÁUSULA PRÉVIA

Fica acordado entre as partes, que, independente do resultado das negociações que se iniciam na data de hoje, 30 (trinta) de abril de 1990 (mil novecentos e noventa), a data base da categoria dos TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO EMPREGADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, manter-se-á em 1º (primeiro) de maio.

PARÁGRAFO ÚNICO : para que se produzam todos os efeitos o presente ACORDO COLETIVO- CLÁUSULA PRÉVIA, de logo será depositado junto à Delegacia Regional do Trabalho em Pernambuco, pelas partes eleita como depositária em conformidade com a lei.

Recife, 30 de abril de 1990

João Paulo
Secretário de Educação

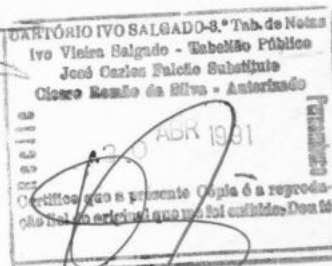
Luiz Aguiar
Secretário de Administração

T. S. ...
Secretário de Trabalho e Ação Social

Horácio Reis Filho
Horácio Reis Filho

Presidente do SINTEPE

Gustavo Montenegro
Gustavo Montenegro
Advogado do SINTEPE





PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RECIFE
ESTADO DE PERNAMBUCO
CARTÓRIO 3º OFÍCIO

Nº DO PROCESSO

00191016069-5

VALOR DA CAUSA

Cr\$

100.000,00

PROCESSO CAUTELAR

ESPÉCIE

NOTIFICAÇÃO

PARTE AUTORA

**SINTEPE, SINDSERPE
E OUTROS**Advogado(s): **DR. GUSTAVO MONTENEGRO E OUTROS**

PARTE RÉ

O ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s):

DATAS

EFETIVAÇÃO DA LIMINAR

Em de de 19.....

PROPOSITURA DA AÇÃO PRINCIPAL

Em de de 19.....

OFICIAL DE JUSTIÇA

CURADOR ESPECIAL

M^{te} DE TATIANA BRAGA

PERITO

ASSISTENTES TÉCNICOS

DATA DA AUDIÊNCIA

Em/...../.....

às horas.
(Anotar a lápis)

PROIBIÇÃO DE CARGA DOS AUTOS

OBSERVAÇÕES

(Agravos, apensos, liminares, outros)

JUIZ SAIGADO-S.º Tab. de Recus.
Vitor Salgado - Tabelião Público
João Carlos Falcão Substituto
Cecilia Romão da Silva - Anterior

ABR 1991

- AUTUAÇÃO -

Na data infra, autuo as peças que adiante seguem.

Em 02 de ABRIL de 19 91

DE - 10

VOLUME

FOLHAS

J = Juiz

Nº DO MAPA

ESTATÍSTICO

3ª V.PEÇAS JUNTADAS E
ATOS PRATICADOS: FLS.DESPACHO DA
LIMINAR

CITAÇÃO

CONTESTAÇÃO

PERÍCIA

DEPOIMENTOS

MEMORIAIS

SENTENÇA

RECURSO E
RAZÕES

CONTRA-RAZÕES

PEDIDO DE
EXECUÇÃO

CÁLCULO

HOMOLOGAÇÃO

INTERVENÇÃO DO MP

SIM

NÃO

ARQUIVAMENTO

56

TRIBUNAL DE

PERNAMBUCO

DISTRIBUICAO DOS FEITOS

DISTRIBUICAO EM 02/04/91 AS 14:00 HORAS PARA

TERCEIRA VARA FAZENDA ESTADUAL
FERNANDO CERQUEIRA NOBERTO SANTOS
MARTA DE FATIMA BRAGA FERREIRA
ATIFICICACAO

3230414

PARTE REGISTRADAS
SINDICATO DOS TRABALHADORES
DUCACAO DE PERNAMBUCO
SINDSERPE SINDICATO DOS SERVIDORES
COS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SINDICATO DE PERNAMBUCO

DE PARTE

CARTÓRIO IVO SALGADO - Tabelião Público
Ivo Vieira Salgado - Tabelião Público
José Carlos Falcão Substituto
Clara Mendes da Silva - Auxiliar
EM 30 ABRIL 1991
Cartório que presta Obediência e a respeito
Cartório de origem que presta Obediência. Item 16

E OUTROS

57
PM

ASSESSORIA JURÍDICA

Gustavo Montenegro
Robson Dutra
Marcelo Bacalá

Ayrton Porto
Andréia Miranda
Manoel Mattos

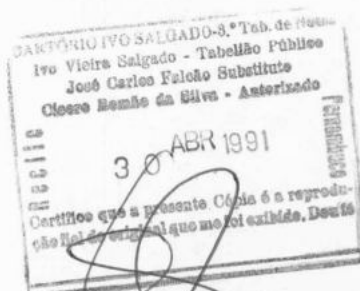
00191016069-5

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da
Estadual - Pernambuco.

Vara Privativa da Fazenda

SINTEPE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO, entidade sindical representativa dos Trabalhadores em Educação, Servidores, Funcionários e Empregados Públicos, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Complementar a Constituição do Estado de Pernambuco nº 03, de 22 de agosto de 1990, estatutários vinculados a Lei nº 6.123/68 e a Consolidação das Leis do Trabalho, lotados no sistema educacional do Estado de Pernambuco - Secretaria de Educação, Departamentos Regionais de Ensino e escolas da Rede Oficial de Ensino, inscrita no cadastro geral de contribuintes sob o nº 11.027.265/0001-08, com sede à rua do Príncipe, nº 106, Boa Vista, Recife, Pernambuco;

SINDSERPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, entidade sindical representativa dos Servidores, Funcionários e Empregados Públicos, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Complementar a Constituição do Estado de Pernambuco nº 03, de 22 de agosto de 1990, estatutários vinculados a Lei nº 6.123/68 e a Consolidação das Leis do Trabalho, excluídos os representados especificamente na educação, saúde, agricultura e policiais civis, inscrita no cadastro geral de contribuintes sob o nº 24.416.364/0001-15, com sede à rua Domingos Sávio, nº 70, Boa Vista, Recife, Pernambuco;



ASSESSORIA JURÍDICA

(2)

SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, entidade sindical representativa dos Servidores, Funcionários e Empregados Públicos, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Complementar a Constituição do Estado de Pernambuco nº 03, de 22 de agosto de 1990, estatutários vinculados a Lei nº 6.123/68 e a Consolidação das Leis do Trabalho, lotados nas unidades de saúde do Estado de Pernambuco, inscrita no cadastro geral de contribuintes sob o nº 24.392.342/0001-62, com sede à Gervásio Pires, nº 332, sl. 301, Boa Vista, Recife, Pernambuco;

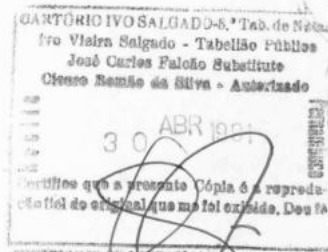
SINTAPE - SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS NA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, entidade sindical representativa dos Servidores, Funcionários e Empregados Públicos, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Complementar a Constituição do Estado de Pernambuco nº 03, de 22 de agosto de 1990, estatutários vinculados a Lei nº 6.123/68 e a Consolidação das Leis do Trabalho, lotados na Secretaria de Agricultura do Estado de Pernambuco, inscrita no cadastro geral de contribuintes sob o nº 24.418.030/0001-80, com sede à rua João Lacerda, nº 395, Cordeiro, Recife, Pernambuco;

AFHOC - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL OSWALDO CRUZ, associação sindical representativa dos Servidores, Funcionários e Empregados Públicos, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Complementar a Constituição do Estado de Pernambuco nº 03, de 22 de agosto de 1990, estatutários vinculados a Lei nº 6.123/68 e a Consolidação das Leis do Trabalho, lotados no Hospital Oswaldo Cruz - FESP - Fundação de Ensino Superior do Estado de Pernambuco nº 24.131.427/0001-97, com sede à rua Arnóbio Marques, nº 310, Boa Vista, Recife, Pernambuco;

vêm perante V. Exa., por seus respectivos presidentes, titulares da representação legal das entidades sindicais, e advogados "in fine" assinados, instrumentos de procuração anexos (doc. 1 a 5), todos com endereço profissional sito à Av. Dantas Barreto, nº 564, conj. 701/702, Santo Antônio, Recife, Pernambuco, local que indicam para os fins do art. 39., I., do CPC,

NOTIFICAR

nos termos dos arts. 867 e ss. do Código de Processo Civil, e, conforme analogia, que aplica-se, a Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades



ASSESSORIA JURÍDICA

(3)

.....inadiáveis da comunidade, e dá outras providências, em que pese a expressa exclusão dos Servidores Públicos, conforme art. 16, com fundamento ético e postura política destes sindicatos perante a sociedade civil e a população do Estado de Pernambuco, o

GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ou por seus representantes legais, sito no Palácio das Princesas, nesta cidade do Recife, Pernambuco, do inteiro teor do que expõe:

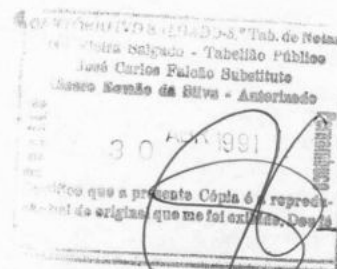
1. Os sindicatos suplicantes exercem a substituição e representação processual das categorias mencionadas na qualificação supra, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.123, de 12 de dezembro de 1990 cominada com a Lei Complementar a Constituição do Estado de Pernambuco nº 03, de 22 de agosto de 1990.

2. A DATA BASE das respectivas categorias que representam, conforme Acordos Coletivos de Trabalho firmados entre o Estado de Pernambuco e os Servidores Públicos, celebra-se a 1º(primeiro) de maio próximo.

3. Mister, pelo que, a instauração de procedimento negocial que vise a CONTRATAÇÃO COLETIVA dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

4. A PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO constará de parte genérica, a todos os servidores, e específica a cada uma das categorias e representações, dirão, todavia, necessariamente de:

- 4.1. recomposição do valor real dos salários, conforme índices apurados pelo DIEESE;
- 4.2. ganho real de salários;
- 4.3. manutenção/estabelecimento de política salarial;
- 4.4. políticas públicas de desenvolvimento para o Estado de Pernambuco;
- 4.5. condições de trabalho;
- 4.6. cláusulas sociais e sindicais;
- 4.7. acompanhamento da execução do Acordo Coletivo de Trabalho.



ASSESSORIA JURÍDICA

(4)

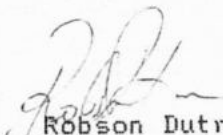
5. As Pautas de Reivindicações - geral e específicas - serão entregues ao Gabinete do Exmo. Sr. Governador - Palácio das Princesas - até o dia 16(dezesseis) de abril de 1991(mil novecentos e noventa e um), pelo que 15(quinze) dias antes da próxima DATA-BASE.

6. Ante o que requerem a NOTIFICAÇÃO do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado de Pernambuco do inteiro teor desta exordial para que se cumpram os efeitos de prova que pretendem os sindicatos requerentes quanto a próxima CAMPANHA SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

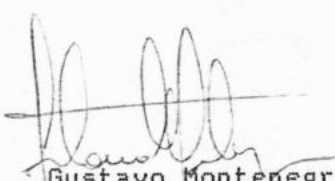
7. Requerem, ainda, que após as formalidades legais, seja a presente notificação devolvida aos requerentes, mediante recibo, pagas as custas, independente de traslado.

8. Atribuem valor a causa em Cr\$ 100.000,00(cem mil cruzeiros).

Nestes Termos
Pede Deferimento
Recife, 10 de abril de 1991.


Robson Dutra

Marcelo Bacallá

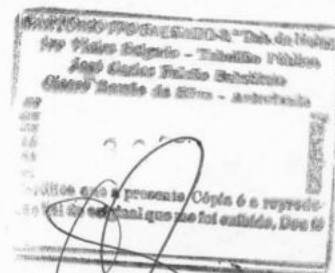

Gustavo Montenegro

713 PE 9636

Ayrton Porto

Andréa Miranda

Manoel Mattos



64
1997

Ref. PAUTA CAMPANHA SALARIAL 1991/1992

SINTEPE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO, entidade sindical representativa dos Trabalhadores em Educação, Servidores, Funcionários e Empregados Públicos, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Complementar a Constituição do Estado de Pernambuco nº 03, de 22 de agosto de 1990, estatutários vinculados a Lei nº 6.123/68 e a Consolidação das Leis do Trabalho, lotados no sistema educacional do Estado de Pernambuco - Secretaria de Educação, Departamentos Regionais de Ensino e escolas da Rede Oficial de Ensino, inscrita no cadastro geral de contribuintes sob o nº 11.027.265/0001-08, com sede à rua do Príncipe, nº 106, Boa Vista, Recife, Pernambuco;

SINDSERPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, entidade sindical representativa dos Servidores, Funcionários e Empregados Públicos, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Complementar a Constituição do Estado de Pernambuco nº 03, de 22 de agosto de 1990, estatutários vinculados a Lei nº 6.123/68 e a Consolidação das Leis do Trabalho, excluídos os representados especificamente na educação, saúde, agricultura e policiais civis, inscrita no cadastro geral de contribuintes sob o nº 24.416.364/0001-15, com sede à rua Domingos Fílvio, nº 70, Boa Vista, Recife, Pernambuco;

SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, entidade sindical representativa dos Servidores, Funcionários e Empregados Públicos, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Complementar a Constituição do Estado de Pernambuco nº 03, de 22 de agosto de 1990, estatutários vinculados a Lei nº 6.123/68 e a Consolidação das Leis do Trabalho, lotados nas unidades de saúde do Estado de Pernambuco, inscrita no cadastro geral de contribuintes sob o nº 24.392.342/0001-62, com sede à Servásio Pires, nº 332, sl. 301, Boa Vista, Recife, Pernambuco e

GABINETE DO GOVERNADOR
SECRETARIA

Nº de Protocolo: _____

Recebido em: 16 04 / 91

Por: _____

CARTÃO DE VIVO SALMADO - R. Tiba de Nova
Iva Udea Baigada, Abelino Páblis
Fosé Carlos de la Substituto,
Cinco Nave de Silva - Autorizado

ABR 1960

Certifico que o presente Cópia é a reprodu-
ção fiel do original que me foi enviada. Deu 16

SINTAPE - SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS
NA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, entidade sindical repre-
sentativa dos Servidores, Funcionários e Empregados Públicos, sob
o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Complementar a Con-
stituição do Estado de Pernambuco nº 03, de 22 de agosto de 1990,
estatutários vinculados a Lei nº 6.123/68 e a Consolidação das
Leis do Trabalho, lotados na Secretaria de Agricultura do Estado
de Pernambuco, inscrita no cadastro geral de contribuintes sob o
nº 24.418.030/0001-80, com sede à rua João Lacerda, nº 395, Cor-
deiro, Recife, Pernambuco.

vêm perante V. Exa., por seus respectivos presidentes, titulares
da representação legal das entidades sindicais,

ENTREGAR AS RESPECTIVAS

PAUTAS DE REIVINDICAÇÃO

REFERENTES A CAMPANHA SALARIAL 1991/1992

nos termos da NOTIFICAÇÃO sob o nº 001.91.016069-5, efetuada a es-
te Estado de Pernambuco, através de V. Exa.

Atenciosamente

Recife, 16 de abril de 1991

Mane Tereza Brito Amelo

Severina Batista Gomes

Francisco Paulo Silva

Guimarães Zúñiz

Flávia de Almeida
246.9634-75

CARTÓRIO IVO SALESADO-3.ª Tab. de Notas	
Ivo Vieira Saigado - Tabelião Público	
José Carlos Falcão Substituto	
Cícero Bezerra da Silva - Autorizado	
30 ABR 1991	
Cópia que a presente Cópia é a reprodução da original que não foi colada. Dou fé	

FÓRUM - CUT

Fórum dos Servidores Públicos
do Estado de Pernambuco.
Coordenado pela CUT - PE
Central Única dos Trabalhadores.

Recebi em
23/04/91

[Assinatura]
Ricardo H. NEVES

Ofício nº /91.

Ref.: Pendências
Acordo Coletivo de Trabalho

Ao Secretário de Administração
do Estado de Pernambuco.
Dr. Genildo Nunes.

Sr. Secretário,

As categorias de servidores públicos articuladas pelo Fórum dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, coordenado pela CUT - Central Única dos Trabalhadores, em Assembleia Geral realizada em 17 de abril do corrente ano, efetuaram criteriosa avaliação do "documento-resposta" deste Governo - ofício nº 093/91, encaminhado por V. Sa., datado de 16 de abril de 1991.

Face ao que passamos a expor as considerações que houveram por fazer os servidores em Assembleia, bem como as nossas deliberações.

Tivemos oportunidade, ao longo do ano passado, durante os processos de negociação coletiva, de analisar dados fornecidos pela Secretaria de Fazenda referentes a receita e política de investimentos do Estado de Pernambuco.

De acordo com os estudos realizados pela Assessoria Econômica do DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômico), infere-se conclusões de que o percentual de comprometimento da receita pública com pessoal não ultrapassou a média de 58% (cinquenta e oito por cento).

SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS
JOSÉ CARLOS SALGADO - Substituto
Cícero Romão da Silva - Anteriores
30 ABR 1991
Certifique-se que a presente cópia é a reprodução fiel do original que se encontra no arquivo, Dou 18

Pelo que, desconhecendo o critério utilizado pelo atual governo, nos causa espécie o nível de comprometimento da receita pública com despesas de pessoal na ordem de 74,9% (setenta e quatro inteiros e nove décimos por cento) divulgado no supra-mencionado "documento-resposta".

A política salarial em vigor, contida na Lei nº 10.418, de 26 de março de 1990, é fruto das lutas e conquistas do conjunto dos servidores públicos do Estado de Pernambuco, refletindo, portanto, todo um processo de mobilização, reflexão e negociação coletiva entre Estado e Servidores. Diz de relação institucional. Estatue método de cálculo e projeção inflacionária, a quinquenalidade dos pagamentos e o automático reajuste das categorias articuladas neste Fórum.

O não cumprimento de tal legislação implica em: 1) desconhecer a fundamentação e a relação entre Estado e Servidores, 2) atentar contra a ordem jurídica e a legalidade institucional, 3) afrontar a transparência e a democracia tão caros a sociedade pernambucana e 4) negar-se a discutir amplamente as prioridades de custeio e investimento público com os servidores, organizados em suas entidades e articulados por este Fórum dos Servidores, e com a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Não entendemos ou aceitamos modificações unilaterais, sem qualquer fundamentação orçamentária ou econômica, que impliquem em redução salarial e atente a transparência das relações democráticas e de direito.

Assinalamos que o não cumprimento da política salarial tem repercutido, até o momento, em perdas, por parte dos servidores públicos, na ordem percentual, de acréscimos aos salários, de 98,28% (noventa e oito inteiros, vinte décimos e oito unidades por cento) em abril e de 118,20% (cento e dezoito inteiros e vinte décimos por cento) em maio. Tais percentuais representam dívida do Estado de Pernambuco para com seus servidores.

Mister que o Estado de Pernambuco salde esta dívida. Entendemos, como pressuposto a qualquer discussão/negociação em torno da Pauta de Reivindicações da Próxima Campanha Salarial a inteira quitação dos débitos trabalhistas e salariais pendentes.

Ante ao que, deliberaram as categorias e servidores públicos pela definição de INDICATIVO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGACIONES TRABALHISTAS E SALARIAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo cumprimento das pendências dos Acordos de Trabalho anteriores.

ANTONIO JOSÉ SALGADO - T. de Neles
Ivo Vieira Salgado - Tabelião Público
José Carlos Falcão Substituto
Oscar Romão de Silva - Anterior
30 ABR 1991
Cartório de Registro Civil e Criminal

TAM

FÓRUM - CUT

(3)

Constituem pendências dos Acordos Coletivos de Trabalho anteriores, comuns a todos os servidores públicos

O pagamento das parcelas acordadas referentes à inflação de abril, novembro e dezembro/1990 e das diferenças salariais decorrentes do não cumprimento da Lei nº 10.418/90 referentes aos meses de novembro/90 e abril/91, com o cumprimento e manutenção da Lei nº 418/90, no que tange ao reajuste automático de salários, segundo índices de preços do IBGE, quinzenalidade e metodologia de cálculo da inflação corrente.

Reiteramos as notificações efetuadas. As categorias aprovaram o seguinte calendário de paralização

EDUCAÇÃO, CPRH, FESP - 23 DE ABRIL
TRABALHADORES NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(EMATER e IPA), HOSPITAL OSWALDO CRUZ, HEMOPE
- 24 DE ABRIL
SERVIDORES PÚBLICOS vinculados ao SINDSERPE -
25 DE ABRIL
SAÚDE - 26 DE ABRIL

Ante ao que, urge ao Governo do Estado de Pernambuco a revisão de suas posições expressas no "documento-resposta", dando-se continuidade ao procedimento negocial já institucionalizado entre Estado de Pernambuco e Servidores Públicos, também compromisso e proposta de campanha do Exmo. Sr. Governador de Estado.

Trazemos ao conhecimento de V. Sa., anexos a este ofício, conforme solicitação de sessão de negociação anterior: 1) PAUTA DE REIVINDICAÇÕES COMUNS DOS SERVIDORES PÚBLICOS - CAMPANHA SALARIAL 1991/1992 e 2) PAUTA DE REIVINDICAÇÕES COMUNS DOS SERVIDORES PÚBLICOS REGIDOS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO.

Atenciosamente,

Recife, 23 de abril de 1991.

João Cabral
JOÃO CABRAL
Presidente da CUT
Central Única dos Trabalhadores

ASSESSORIA JURÍDICA
Gustavo Montenegro
Robson Dutra
Marcelo Bacallá

CARTÓRIO IVO SALGADO - 8.º Tab. de Notas
Ivo Vinícius Salgado - Tabelião Público
José Carlos Falcão Substituto
Cláudio Romão da Silva - Autorizado

30 ABR 1991

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Deixo

66
Tjm

FÓRUM - CUT

Fórum dos Servidores Públicos
do Estado de Pernambuco.
Coordenado pela CUT - PE
Central Única dos Trabalhadores

Ofício nº /91.

Ref.: Pendências
Acordo Coletivo de Trabalho

ANEXO 1 - PAUTA REIVINDICAÇÕES COMUNS CAMPANHA 1991/92

Constitue a PAUTA DE REIVINDICAÇÕES COMUNS para a Campanha Salarial de 1991/1992 dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco:

1. Revalidação dos Acordos Coletivos de Trabalho anteriores, celebrados em fevereiro, maio (com data retroativa a maio), agosto (com data retroativa a 1º de maio) de 1990 e fevereiro de 1991.

2. Reajuste de Salários: pela variação do índice de Preços do IBGE entre fevereiro/91 e maio/91.

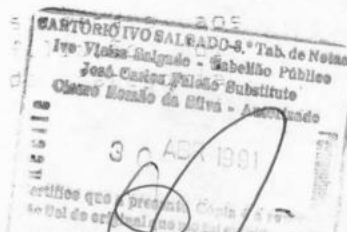
3. Pagamento das parcelas acordadas referentes à inflação de abril, novembro e dezembro/1990 e das diferenças salariais decorrentes do não cumprimento da Lei nº 10.418/90 referentes aos meses de novembro/90 e abril/91, com o cumprimento e manutenção da Lei nº 10.418/90, no que tange ao reajuste automático de salários, segundo índices de preços do IBGE, quinzenalidade e metodologia de cálculo da inflação corrente.

4. Implantação imediata, com efeito retroativo a 1º de março/91, dos PCCSs, assegurando-se piso salarial para as categorias nunca inferior a 1 salário mínimo do DIEESE e definição da relação entre o maior e o menor salário no serviço público.

5. Pleno reconhecimento da estabilidade sindical constitucional dos servidores públicos a partir da comunicação do registro de candidatura a cargo efetivo ou suplente.

6. Colocação a disposição da entidade sindical de todos os Diretores, efetivos e suplentes, com ônus para o Estado.

7. Livre acesso das entidades locais de trabalho, para tarefas de convencimento, divulgação de informes e demais assuntos de interesse conforme suas instâncias de deliberação.



64
mm

(2)

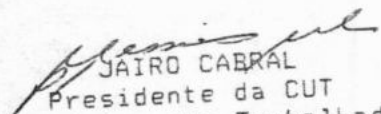
FÓRUM - CUT

8. Direito ao servidor público de participar de todos os eventos da categoria, mediante prévio aviso do Sindicato, sem apresentação de declaração.

9. Encaminhamentos a cerca dos Prestadores de Serviço, conforme protocolo já entregue a Secretaria de Administração.

10. Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos por Comissão Paritária, nos termos da Lei Complementar nº 03/90.

Recife, 23 de abril de 1991.


JAIRO CABRAL
Presidente da CUT
Central Única dos Trabalhadores

ASSESSORIA JURÍDICA
Gustavo Montenegro
Robson Dutra
Marcelo Bacallá
Ayrton Porto
Manoel Mattos

CARTÓRIO IVO SALGADO-S.º Tab. de Notas
Ivo Vieira Salgado - Tabelião Público
José Carlos Falcão Substituto
Cláudio Romão da Silva - Autorizado
30 ABR 1991
Certifico que o presente é a reprodução fiel do original que me foi entregue. Recife, 30 de Abril de 1991.

68
Fórum - CUT

Fórum dos Servidores Públicos
do Estado de Pernambuco.
Coordenado pela CUT - PE
Central Única dos Trabalhadores

Ofício nº /91.

Ref.: Pendências
Acordo Coletivo de Trabalho

ANEXO 2 - PAUTA REIVINDICAÇÕES COMUNS RJU CAMPANHA 1991/92

Constitue a PAUTA DE REIVINDICAÇÕES COMUNS para a Campanha Salarial de 1991/1992 dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, SOB O REGIME JURÍDICO ÚNICO:

1. 14º Salário para os Servidores no mês de outubro de cada ano.

2. Antecipação em qualquer mês do ano, a requerimento do servidor, de 50% por cento do valor do 13º Salário, compensado conforme determinação legal.

3. Adiantamento integral do salário referente ao mês de férias.

4. Definição de calendário anual de pagamentos

5. Desconto de falta conforme valor histórico do dia da falta, e salário do mês respectivo, sem correção monetária ou juros.

6. Compensação de pagamentos atrasados corrigidos monetariamente.

7. Gozo de férias anuais remuneradas com 40% por cento a mais do que o salário normal.

8. Vale Transporte e ajuda de custo para deslocamentos.

9. Regularização da função/profissão do vigia no Serviço Público

10. Cumprimento imediato da legislação que respeita a 1) licença-prêmio, 2) quinquênio, 3) hora extraordinária, 4) periculosidade, 5) risco de vida, 7) adicional noturno e 8) desconto das contribuições sindicais

CARTÃO REGISTRO SALARIAL - 3.º Tab. de Notas
Em Nome do Estado - Tabelão Público
e do Estado de Pernambuco - Substituição
do Cartão de Salário - Autorizado
26 ABR 1991
Certifico que o presente Cópia é a reprodução
do original que se encontra em arquivo. Dou fé

FÓRUM - CUT

(2)

11. Gratificação por escolaridade aos servidores administrativos conforme o seguinte escalonamento: 10% para quem tiver concluído o 1º grau, 20% para o 2º grau e 30% para o 3º grau.

12. Criação da Faixa Salarial IV para os servidores administrativos - NA-IV.

13. Redução do período necessário para a promoção automática por tempo de serviço de 10 anos para 5 anos, com alteração da disposição constitucional.

14. Pagamento de gratificação por tempo de 1 ano de serviço (anuênio).

15. Gozo de licença prêmio, independente de substituição anterior.

16. Estabilidade no Serviço Público para os servidores públicos em estágio probatório.

17. Liberação com ônus para o Estado de Pernambuco dos servidores públicos que pretendam efetuar curso de escolaridade, especialização ou pós-graduação.

18. Descentralização das Juntas Médicas com atendimento no interior.

19. Licença sem vencimentos, a qualquer tempo, independente de substituição.

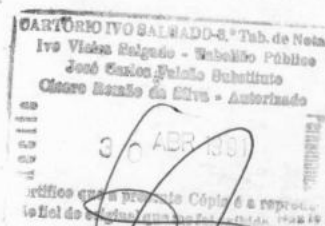
20. Financiamento da casa própria compatível com a renda do servidor público, priorizando o de menor renda e não proprietário de outro imóvel.

21. Melhoria do atendimento médico-hospitalar.

22. Reestruturação da Emergência Hospitalar no IPSEP e no Hospital do Servidor.

23. Criação de creches para os filhos dos servidores ou reembolso compensatório de gastos.

24. Isenção de contribuição mensal dos aposentados ao IPSEP.

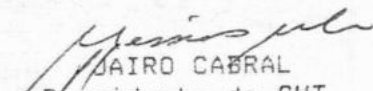


FÓRUM - CUT

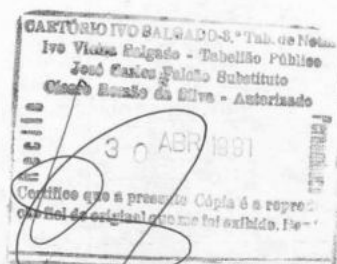
(3)

25. Pagamento dos Aposentados nas mesmas datas
dos servidores da ativa

Recife, 23 de abril de 1991.


DAIRO CABRAL
Presidente da CUT
Central Única dos Trabalhadores

ASSESSORIA JURÍDICA
Gustavo Montenegro
Robson Dutra
Marcelo Bacallá
Ayrton Porto
Manoel Mattos



74
100

Ata da Posse Oficial da diretoria do SINTEPE - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco.

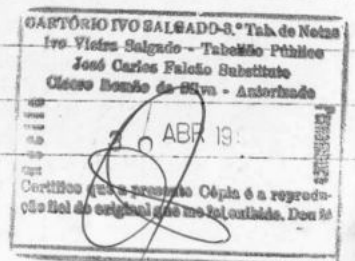
As oito horas do dia vinte e seis do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um, na sede do Sintepé, situado à Rua do Príncipe, número cento e seis, Boa Vista, nesta cidade, realizou-se a posse oficial da diretoria eleita no pleito realizado nos dias vinte, vinte e um e vinte e dois de fevereiro do ano em curso, em todo o Estado de Pernambuco. Dando início a plenária de, a Comissão Eleitoral, através da Coordenadora Maria José Pereira; Após formar a mesa, deu posse a toda diretoria, composta dos seguintes membros: Paulo Fernando Valença Corrêa como presidente e Maria Teresa Leitão de Melo, como vice-presidente. Departamento de Secretarias, Heliane Raulfo Costa e Maria do Carmo Florentino; Departamento de Finanças, Angela Cristina Alves e Leuzila Leuziana Gomes de Lima; Departamento Educacional, Maria dos Prazeres Advincula Valença e Rejane Andrade de Lima; Departamento Jurídico, Washington Jaime de Freitas e Jereusa de Almeida; Departamento de Formação, Florentina Francisca Cabral e Ivete Caetano de Oliveira; Departamento do Interior, Antonio Feitosz Teles e Veríssimo Ferreira da Silva; Departamento Intersindical, Paulo Ubiratan Vieira da Silva e Josecy Roberto de A. Ferreira; Departamento de Imprensa, Horácio Francisco dos Reis Filho e José Vieira Gomes Filho; Departamento Cultural, Cleidimar Barbosa dos Santos e Inês Maria Paiva Rodrigues; Departamento de Patrimônio e Filiação, Arnaldo Correia de Moura e Flávio Barros de Souza; Departamento de Aposentados, Herênio Pereira do Nascimento Silva e Severiano José Lima, Reza e como suplentes, Eliane Miranda Amorim de Araújo, Rosilda Porto Vieira e Leopádia Maria da Hora Neto, Gaudoy Américo da Silva e Telma Lúcia de Lacerda. Ainda com a palavra, a Coordenadora da Comissão Eleitoral deu por extinta a citada Comissão e em seguida fizeram uso

Cartório Ivo Salgado, 2ª Tab. do Notário
Ivo Salgado, Tabelião Público
José Carlos Falcão Substituto
Oscar Romão da Silva - Autorizado

ABR 19

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Deu fé

sidente do Sintepe, do mandato que ora (ter) digo, termina, Ho-
 rácio Francisco dos Reis Filho e Paulo Fernando Valença Corêa
 como Presidente do Sintepe, do mandato que se inicia. R-
 da mais havendo a tratar, foi encerrada a solenidade e
 para constar, lavrei a presente ata que vai por mim datada
 e assinada e por toda a diretoria. Recife, vinte e seis de
 março de mil, novecentos e noventa e um. Abigail Batista
 de Lucena Reis-Secretária, Paul. Fernando Valença Corêa, CPF 019067634-5.
 Maria Tezra Brito de Melo, CPF 409607494-20; Rodrigo Alves de Lima, CPF.
 128495294100, Luciana Gomes de Lima CPF-043.329.20
 ● 6, Horácio Reis Filho - CPF-102.584.934-53, Paulo Ubiratan Vieira da
 Silva - CPF 125.869.784-04, Washington J. Silva, CPF. 148.871.504-1.
 Wilma, CPF: 592.963.304/59; Desideriano José de Lima
 Cegato CPF: 09094634468; Auladar Corrêa de
 Moura - CPF. 013.458.774/04; M. do Carmo Florentino - CPF. 121.236.814-91
 Heliane Ramulfo Costa - C.P.F. 032121904100, Eliane Miranda Amorim de Araújo
 CPF 134.580.944-15, Nijane Andrade de Lima CPF 079.624.694/49, Rosilda
 Porto Vieira - C.P.F. 169.318.974/04, Glorantina Francisca Labral
 CPF. 102.080.894/20 ~~Antônio F. F. F. F.~~ CPF 145.570.704-15
 José Roberto de Almeida - Funes - CPF 125.869.734-04; Leocádia
 ● 4 Maria de Fátima Neto - Ident. 714.666; CPF 063.403.264/04. M. do
 Prazeres Adryucella Salazar CPF 052.194.314/67 João Maria Spina
 Sodrigues CPF 136.541.874/04 CPF, ~~Antônio F. F. F. F.~~ CPF 141.696.064-3
 Jermse de Almeida CPF N.º 462.647.604/04, José Venâncio Vel CPF. 076.022.64-
 Philipuan Gabriela dos Santos CPF. 097.950.904-10, Venturino Ferreira de S. - CPF 220.151.534-4



Discussão nos locais de trabalho com a comunidade sobre dificuldades da Escola Pública, salários baixos. Dando continuidade, Ana Lins refez com a proposta da paralisação com assembleia no dia 15 e uma passeata representativa. Depois, Marlene Alves, profª do Argentina Castelo Branco, repudiou a denúncia feita pela comunidade Ana Lins, colocando que, as atitudes tomadas pelo diretor da escola, foram em assembleias com a comunidade escolar. Foram referendadas as propostas aprovadas na Plenária do dia 1º de março de 20-03. Discussão nos locais de trabalho sobre a proposta de capacitação. Dia 16/04 - Plenária - Síntese das propostas tiradas nos locais de trabalho focal: CILD ou IEP, no horário das 9 horas. Não havendo nada mais a tratar o presidente da mesa encerrou os trabalhos e eu, secretária da Entidade lavrei e assino a presente ata, M^{te} do Carmo Florentino Recife, 05 de março de 1991.

Ata - Assembleia Geral dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco.

Aos oito dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um (08-03-1991) realizou-se uma assembleia geral em caráter extraordinário dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco. A referida assembleia realizou-se na 'Quadra Coberta do I. E. P tendo sido iniciada às 14:30 h., de acordo com o Edital de Convocação que determinava em 1ª convocação o horário das 14:00 h e em 2ª convocação o horário das 14:30 h com o número de trabalhadores presentes. A pauta desta assembleia foi apresentada com apenas dois pontos, visto

Assinado e rubricado por: José Carlos de Almeida
Assinado e rubricado por: José Carlos de Almeida

Assinado e rubricado por: José Carlos de Almeida
Assinado e rubricado por: José Carlos de Almeida

o caráter que a mesma foi convocada. O presidente da mesa leu o edital e em seguida passou a explicar as cláusulas da Lei 10.418, que trata das questões: política salarial, acordo coletivo. Tendo o governo do estado sentado a mesa com os magistrados para discutir sobre o repasse das perdas salariais a qual ficou de ser repassada, dividida em 4 parcelas. Como o acordo não foi cumprido é necessário que a categoria decida se o Sindicato deverá entrar na justiça no que refere-se a política salarial. Foi aberto o momento de avaliações sobre este ponto discutido. A companheira Teresa posicionou-se sobre o pó de giz e a gratificação do difícil acesso que estão contempladas na Lei garantindo o recebimento desde maio de mil novecentos e noventa, fato este que não concretizou-se, visto que a categoria só recebe estes direitos do mês de outubro de noventa para cá. A proposta da companheira é que devemos aguardar uma resposta do governo, desde que, já várias negociações ocorreram até terça-feira, dia doze de março de noventa e um (12-03-1991) caso não haja resposta do governo, devemos entrar judicialmente para cumprimento das leis 10.418 e 10.565. Em regime de votação, foi colocada a única proposta apresentada que foi: aguardarmos resposta do governo até segunda-feira dia 11/03/91, caso não haja resposta satisfatória, entrar judicialmente no dia 12/03/91, a qual foi APROVADA com apenas três (3) abstenções. O presidente da mesa salientou a necessidade dos presentes assinarem a lista de comparecimento. Em tempo explica-se que o acordo que não foi cumprido não refere-se em nada a negociações dos magistrados, mas, sim ao descumprimento das leis 10.418 e 10.565. Não havendo nada mais a tratar o presidente da mesa encerrou o trabalho e eu, secretária da Entidade lauro e anexo a pre-

75
Km

Ata, Heliane Ramulfo Costa, M^a do Carmo Florentino,
Horácio Reis Filho - PRESIDENTE. Recife, 08 de março de 1991.

Ata da Assembleia Geral dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco.

Aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um, às nove e trinta minutos na área livre do Sizenando Gonçalves, foi realizada a assembleia geral dos trabalhadores em Educação de Pernambuco, sob a coordenação do professor Horácio Reis Filho, presidente do SINTepe, secretariada por M^a do Carmo Florentino. A pauta aprovada constou dos seguintes pontos: 1) Informes 2) Avaliação com encaminhamentos. Procedeu-se a apresentação dos informes. O advogado da Entidade Gustavo Montenegro informou sobre a Ação Judicial aprovada no dia 08-03-91, colocou que na próxima 2^a feira, às 13 horas, dará entrada a esta ação judicial em ^{um} despacho com o presidente do Tribunal. Morena colocou que, o dia 14/03 foi um dia de discussão em defesa da Escola Pública, nos locais de trabalho, avaliou que foi produtivo em algumas escolas. Rejane informou que no próximo dia 20 haverá discussão nos locais de trabalho sobre a proposta de capacitação. O companheiro Horácio colocou as questões analisadas pelo Fórum dos Servidores referentes ao próximo governo. Dia 20/03/91, às 14 horas - Atto Público em frente à Assembleia Legislativa, exigindo do próximo governo a manutenção da Política salarial e também pressionar os deputados para aprovarem em regime de urgência os projetos de lei 061 e 062. Morena informou que, os projetos de lei 061 e

Ata do SINTepe - 1991
Ivo Vieira Balgado - Tabelião Público
José Carlos Falcão Substituto
Classe Exato da Bfva - Autorizado

Cartão que comprova a validade da assinatura do Tabelião Público

Assembléa Geral dos Trabalhadores em Educação
de Pernambuco extraordinariamente convocada
em Edital publicado em jornal de grande cir-
culação no dia: 06-03-91.

76
191

lista de frequência

55 16. Betumi R. de Carvalho

56 Alcânia

57 Zilma Gomes dos Reis

58 José do Queiroz dos Santos

59 João Per

60 Marilde Carneiro de Souza

61 Maria Cristina Albuquerque

62 Jorgi José do Socorro Rangel

63 Gualda L. M. Carin

64 Nivaldo Costa de Sant'Anna

65 Maria de Lourdes Gomes de Aguiar

66 Melina Maria Marques Guimarães

67 Lucene Maria Ribeiro

68 Valmira Leuzia Rodrigues de Magalhães

69 Gilda da Silva Dias

70 Maria Dulce da Silva Diniz

71 ~~Alcânia Costa de Freitas~~

72 José Luiz Lourenço Trancoso.

73 Maria do Rosário Ferraz

74 Margaral Perin

75 Aristete Oliveira Melo da Silva.

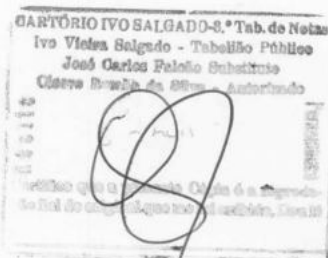
76 Rosinaura de Souza Santos

77 Matilde de Oliveira

78 Marilde do C de A. Guimarães

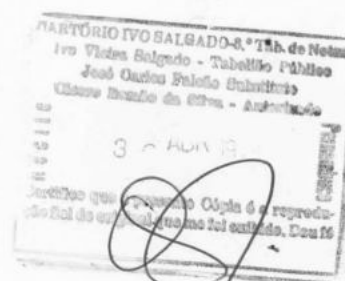
79 Bercês Caldas.

80 Perpétua do Socorro de Aguiar



100

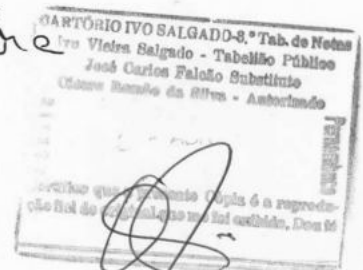
07 Maria Frieda



Assembleia Geral dos Trabalhadores em Educação
de Pernambuco. Extraordinariamente convocada
em Edital publicado em jornal de grande cir-
culação no dia 06-03-91.
lista' de frequência

78
TOP

08. Oilda Maria de Silva
09. Maria do Socorro Albuquerque
10. Veras Cavalcanti
11. Rosamery Pereira dos Santos
12. Joo' Pulei - do Yacint
13. ~~Idem~~
14. Maria do Socorro
15. M^{te} de Lourdes F. de Silva
16. Dinahia Santos Valverde
17. Luiz Ribeiro S. Filho
18. Letícia Oliveira Assunção
19. ~~Idem~~
20. Eliene de Araújo Queiroz
21. ~~Idem~~ e L. Costa Santiago
22. Walentina Mayra G. de Santana
23. Marli Miranda Santos
24. Manoel Valentim Passos
25. Maria Eliane Maria Mendes Lima
26. Eurenita Maria de Freitas
27. Paulo Ubiratan Vieira da Silva
28. Vera Lucia Vasconcelos de Oliveira
29. ~~Idem~~
30. Amara Bernadete Antez
31. Vilma Marinho de Araújo
32. Lucilene Castro



Assembléa Geral dos Trabalhadores em Educação
de Pernambuco. Extraordinariamente convocada
em Edital publicado em jornal de grande cir-
culação no dia 06-03-91.

79
100

Lista de frequência

34. Antonia Nascimento do S. S. D.

35. Claudio Amador

36. Celso V. M. de Lencastre

37. Maria A. V. Albuquerque

38. João da Silva Paulino

39. Joazeiro de T. Almeida Gomes de S. S. D.

40. Maria Lourenço de S. S. D.

41. Helena Diniz de S. S. D.

42. Maria Graça Amador de Barros

43. Giovanna B. Oliveira de Barros

44. M. Odila F. de Oliveira

45. Michel Melo

46. Maria Aparecida Carneiro da Silva

47. Maria do Carmo A. Catão

48. Maria Antônia

49. Elza Cadete Benício

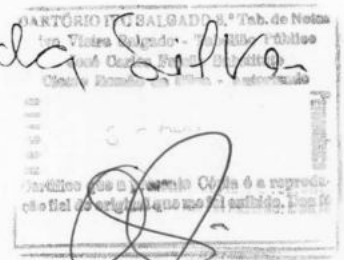
50. Maria Omeia de Almeida Leite

51. João da Silva

52. Valdemar Maria Neves da Silva

53. Raibel Raul da Silva

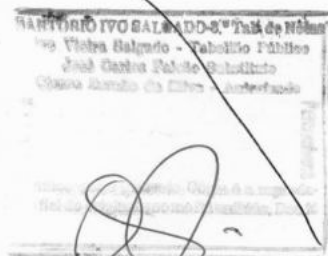
54. Maria de Lourdes Freire



Assembleia Geral dos Trabalhadores em Educa-
ção de Pernambuco. Extraordinariamente con-
vocada em Edital publicado em jornal de gran-
de circulação no dia 06-03-95.
lista de frequência

80
TPO

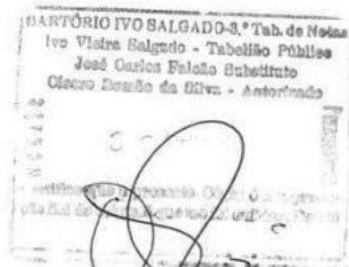
254. Ana Maria Inocente
255. Ana Lúcia Freire Pereira
256. Maria dos Prazeres Figueira de Mesquita
257. Ilma Judasaela Lima Fernandes
258. Edson Guimarães Muniz
259. Maria dos Anjos Guimarães
260. Eustélio Bastião de Oliveira.
261. Rosilda ~~Costa~~ Lima.
262. Sônia Maria de Souza
263. Aluísio Borges da Costa e Silva



Assembléa geral dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco. Extraordinariamente convocada em Edital publicado em jornal de grande circulação no dia 06-03/91. 81
T.M.

Lista de frequência:

1. Santa Maria de Lencóia
2. Onília Maria Gomes
3. Joana Maria do Nascimento Costa
4. Severino Augusto dos Santos
- 05 - Ângela Maria Corrêa Torreão
- 06 - Sonia de Jesus Mapa
07. ~~Nota~~ $\frac{1}{8}$ $\frac{1}{13}$ $\frac{1}{2}$ $\frac{1}{4}$
08. ~~Nota~~ $\frac{1}{8}$ $\frac{1}{13}$ $\frac{1}{2}$ $\frac{1}{4}$
09. Marcos José do Santos
- 10 - Maria do Carmo E. Simões
11. Tereza Reis
12. Wanderson Ezequiel de Andrade
- 13 - Bernadete Maria da Silva
14. Neide Maria de Souza
- 15 - Jandira Mendes dos Santos
16. Dulce Rodrigues Cavalcanti
17. Chomita Vieira de Farias
- 18 - Roberto A. Albuquerque
- 19 - Iracema Maria dos Santos Góis
20. Ana Paula de Almeida
21. Rêdye Banez Spontor
22. Maria Isabel Almeida de Andrade
22. Maria Elisabete G. Ferreira
23. Jameson A. Ferreira
24. Vânia Mary de Amorim
- 25 - Ângela Antônia dos Santos Lima
- 26 - Maria Teresa de Lencóia de Melo
- 27 - Jandrey Américo da Silva



82
van

9. My = d. Fationalfelle

31 Elbgau

33- *[Signature]* 155-908-3

35-4m. H.

36. *Myrica gale* L. *Myrica gale* L.

37 Maria Luisa Valencas covorcs

38 Erete Sunico da Silva

39. Elizabeth Secrim Secob

40. M^{te} Socorro Rodriguez de Carralero

41. Fernando Antunes de S. Paulo

2-Mari of Coccaes Pyl C

43. Marli Melo de Barros

144. Cant. in A. mod.

45-MARKIN D. BURKE

467. lue 00

47. McBreton

48. Jasiołkowice da Liba

12 Maria das Graças Cruz dos Santos

50 Ironele Chagas Fernandes Lemos

51. Bernardete Pereira de S. Lima

52. *Liba* *A. de Mendenhall*
53. *Liba*

53. *Gladiolus ciliatus* L. Franca

GASTÃO IVO SALGADO-R.ª Tm. de Nelas
 Ivo Vieira Salgado - Tabelião Público
 José Carlos Paludo Substituto
 Cleber Romão da Silva - Autorizado

Assembleia Geral dos Trabalhadores em Educação
de Pernambuco. Extraordinariamente convocada
em Edital publicado em jornal de grande cir-
culação no dia 06-03-91.

83

797

Lista de frequência

54. Ivaniide Moura de Vasconcelos.

55. Graziethere de Vasconcelos.

56. Maria de Salima Ribeiro de Freitas.

57. Valdeus Cavalho.

58. Manicobra Nely Fereira

59. Neide da Silva Jerônimo

60. Elisa Carmem Santos

61. ~~João~~ Dom José Jim. &

62. Landecy Lima de Almeida

63. Waldirene Souza

64. Andoelene Santos.

65. Alizee Ferreira de Oliveira

66. Valdeci Damázio

67. M. M. M. M. M.

68. Hline Araújo

69. Gebrine Conceição Rêgo

70. Ana Cristina Silva Pflauck

71. Maria das Graças Albuquerque.

72. Josinalva Estácio Nery

73. Sérgio R.V. Ramos

74. Maria Elizabete Bezerra de Souza

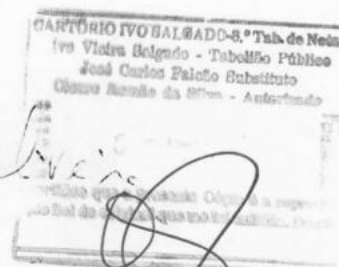
75. Maria Inês de Sá

76. Patrícia de Moraes

77. Heliana Maria de Sá

78. Patrícia. Alencar.

79. 1716 - 1716



Assembleia Geral dos Trabalhadores em Educação
de Pernambuco. Extraordinariamente convocada
em Edital publicada em jornal de grande
circulação no dia 06/03/91.
Lista de frequência:

84
1991

80-Regina Elias Lopes Sousa.

81-M^{te} de Fátima Bemos e Silva

82-Alda Muniz Barão da Silva

83-Sandra Helena Luchini

84-José ~~de~~ 11/09.

85-Antonita Cardim de Carvalho

86-Elson

87-André

88-José Roberto 89.950 - 0

89-Fernanda M. Cél.

90-Carlos Augusto de Lima

91-Katia L. Sacramento de Souza

92-Fátima de Fátima e Silva

93-Mariano Cavalcanti do Nascimento.

94-Geórgia Paiva Duarte

95-Emanuel dos Santos

96-Maria Leônia da Silva

97-Maria José Gaudêncio de Aguiar

98-Marliete Marques da Silva

99-Antonio Teixeira Sales

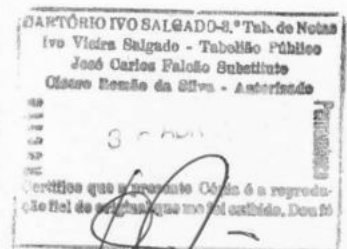
100-Roberto Antonio Cordeiro

01-Daíra Maria Chagas.

02-Valdinete Paiva Azeite.

03-Maria Bernadete Araújo

104-Guy Beltrame Costa



Assembléa geral dos Trabalhadores em Educação de
Pernambuco. Extraordinariamente convocada, em Edi-
tal publicado em jornal de grande circulação
no dia 06-03-1991.

Lista de frequência:

01. José Domingos de Frazes Neto.

02. Suely Lins Santos

03. Adilson B. Pereira

04. Haroldo Sil

05. Alcides de Souza Freire

06. Luiz Maria Cairas Rodrigues

07. Helange Lardino do Nascimento

08. Maria de Lúcia B. Ferreira

09. Maria dos Reis Furtado

10. Maria Tereza Santos de Fátima

11. Luiz Moutinho Lima de Almeida

12. Afonso Ramos Cardoso Borges

13. Afonso da Cruz Falcão

14. Carlos Afonso Gomes Amorim

15. Carlos Afonso Gomes Amorim

16. Carlos Afonso Gomes Amorim

17. Carlos Afonso Gomes Amorim

18. Carlos Afonso Gomes Amorim

19. Carlos Afonso Gomes Amorim

20. Carlos Afonso Gomes Amorim

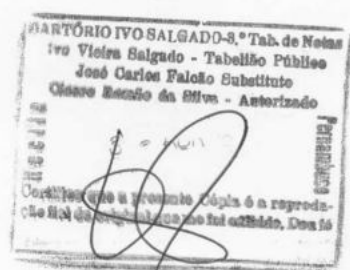
21. Carlos Afonso Gomes Amorim

22. Carlos Afonso Gomes Amorim

23. Carlos Afonso Gomes Amorim

24. Carlos Afonso Gomes Amorim

85
VOT



Assembleia Geral dos Trabalhadores em Educa-
ção de Pernambuco. Extraordinariamente convo-
cada em Edital publicado em jornal de gran-
de circulação no dia 06-03-91

86
TMM

Lista de frequência

129. Carlos Antônio Marques

130. Aécio P. de Vasconcelos Silva

131. ~~Esmeralda do Santos~~

132. Nirelene Mendonça Cavalcanti

133. Maria Cluice de Almeida Barros

134. Marlene R. de Oliveira

135. Vania R. G. da Fonseca

136. ~~Luiz Carlos A. do Espírito Santo~~

137. Irindinapa Pereira dos Santos

137. Elisete Magia Soares

138. Eliane Grande Junior de Araújo

139. Ivo José Barros de Souza

140. ~~Porto - Vol. 14.2.~~

141. Glauceia Maria de Souza Beato

142. Jercina Gomes da Silva

143. ~~Mucuna~~

144. Elena Alves de Souza

145. Irailda Barbosa de Souza

146. Sueli Magalhães S. Mendes

147. ~~Marcelo Barbosa de Souza~~

148. ~~Leandro R. Cardoso~~

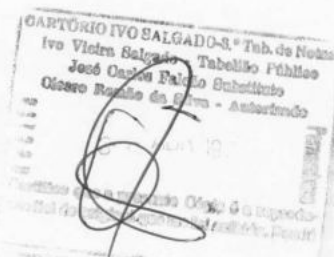
150. João Soares da Silva

151. Naidile Portela Beato

152. Sônia Maria de Almeida

153. Jacqueline M. P. M. Oliveira

154. Sueli Gomes de Souza



S I N T E P E
Sindicato dos Trabalhadores
Em Educação
do Estado de Pernambuco

GABINETE DO GOVERNADOR
SECRETARIA

Nº de Protocolo:

Recebido em:

Por:

19, 04, 91

CAMPANHA SALARIAL 1991/1992

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES

1. ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO ANTERIORES

Revalidação dos Acordos Coletivos de Trabalho anteriores, celebrados em fevereiro, maio (com data retroativa a maio), agosto (com data retroativa a 1º de maio) de 1990 e fevereiro de 1991.

As reivindicações desta pauta aprofundam, avançam e inovam as cláusulas anteriores.

2. QUESTÕES ECONÔMICAS/SOCIAIS COM REPERCUSÃO A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS

2.1. Reajuste de Salários: a partir de maio/91 com base nos IPCs de fevereiro e maio/91, compensadas as antecipações.

2.2. Pagamento das diferenças salariais referentes a abril/90, a serem pagas em novembro e abril/1991, inclusive com repercussão em 13º Salário e Férias, conforme Lei nº 10.418/89, em uma única parcela.

2.3. Fixação de Piso Salarial para categoria em 1(um) salário mínimo do DIEESE.

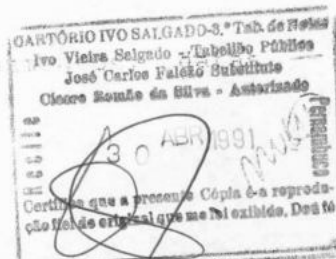
2.4. Manutenção da quinzenalidade dos pagamentos.

2.5. 14º Salário para os Servidores no mês de outubro de cada ano.

2.6. Antecipação em qualquer mês do ano, a requerimento do servidor, de 50% por cento do valor do 13º Salário, compensado conforme determinação legal.

2.7. Adiantamento integral do salário referente ao mês de férias, conforme cláusula 29 do Acordo Coletivo de Trabalho de 1º de maio de 1991.

2.8. Salário de férias de 1991, a ser pago em 1992.



S I N T E S E

(2)

2.9. Desconto de falta conforme valor histórico do dia da falta, e salário do mês respectivo, sem correção monetária ou juros.

2.10. Compensação de pagamentos atrasados corrigidos monetariamente.

2.11. Gozo de férias anuais remuneradas com 40% por cento a mais do que o salário normal.

2.12. Vale Transporte e ajuda de custo para deslocamentos/Vale Refeição.

2.13. Regularização da função/profissão do vigia no Serviço Público.

2.14. Adicional noturno para o Trabalhador em Educação na função de vigia.

2.15. Adicional noturno para todos os Trabalhadores em Educação que exerçam suas atividades nos turnos da noite.

2.16. Gratificação por escolaridade aos servidores administrativos conforme o seguinte escalonamento: 10% para quem tiver concluído o 1º grau, 20% para o 2º grau e 30% para o de nível 3º grau.

2.17. Criação da Faixa Salarial IV para os servidores administrativos - NA-IV.

2.18. Redução do período necessário para a promoção automática por tempo de serviço de 10 anos para 5 anos, com alteração da disposição constitucional.

2.19. Pagamento de gratificação por tempo de 1 ano de serviço (anuênio).

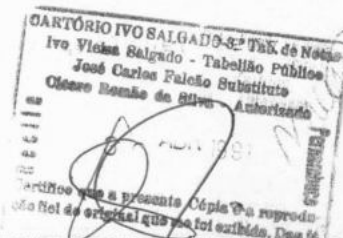
2.20. Gozo de licença prêmio, independente de substituição anterior.

2.21. Estabilidade no Serviço Público.

2.22. Liberação com ônus para o Estado de Pernambuco por período de 3(três) anos para o Servidor que pretenda cursar mestrado.

2.23. Descentralização das Juntas Médicas com atendimento no interior.

2.24. Licença sem vencimentos, independente de substituição.



S I N T E S E

(3)

2.25. Financiamento compatível da casa própria.

2.26. Melhoria do atendimento médico-hospitalar.

2.27. Reestruturação da Emergência Hospitalar no IPSEP e no Hospital do Servidor.

2.28. Criação de cooperativa de consumo.

2.29. Criação de creches para os filhos dos servidores.

2.30. Construção de Centros de Saúde do IPSEP no interior do Estado.

2.31. Convênios com farmácias, óticas que assegurem desconto da ordem de 50% ao servidor.

2.32. Interiorização do Pró-Lazer.

3. POLÍTICA SINDICAL E PREVIDÊNCIA COM REPERCUSSÃO A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS

3.1. Pleno reconhecimento da estabilidade sindical constitucional dos servidores públicos a partir da comunicação do registro de candidatura a cargo efetivo ou suplente.

3.2. Colocação a disposição da entidade sindical de todos os Diretores, efetivos e suplentes, com ônus para o Estado.

3.3. Livre acesso as entidades sindicais aos locais de trabalho, para tarefas de convencimento, filiação, divulgação de informes e demais assuntos de interesse da categoria, conforme suas instâncias de deliberação.

3.4. Participação em todos os eventos da categoria, mediante prévio aviso do Sindicato, sem apresentação de declaração.

3.5. Isenção de contribuição mensal dos aposentados ao IPSEP.

3.6. Pagamento de Férias ao Aposentado em valor igual ao do servidor na ativa sob o código 203.

3.7. Pagamento dos Aposentados da ativa dos servidores de ativa.

CARTÓRIO DO TCM - DOA - Tab. de Risco
Ivo Vieira Salgado - Tabelião Público
José Carlos Paixão Substituto
Cláudio Ramalho da Silva - Autorizado

1991

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi entregue, Dou fé

S I N T E S E

(4)

3.8. Mudanças no contra-cheque: 1) indicação nos campos do cargo exercido pelo servidor no ato da aposentadoria/secretaria, 2) legibilidade dos códigos fixados no verso do contra-cheque.

3.9. Informatização do Departamento de Aposentados.

3.10. Manutenção da aposentadoria por tempo de serviço.

4. REIVINDICAÇÕES DE NATUREZA ECONÔMICA ESPECÍFICAS

4.1. Piso Salarial para a categoria dos Trabalhadores em Educação fixado em 1 Salário Mínimo do DIEESE.

4.2. Diferença percentual entre o salário base atribuído às faixas salariais na ordem de 15% por cento. A variação contemplará toda a categoria do NA-I ao FS-IX.

4.3. Gratificação de Efetivo Exercício do Magistério no valor de 20% sob os vencimentos.

4.4. Cômputo da hora-recreio para a hora-aula do professor de pré-escolar.

5. CONDIÇÕES DE TRABALHO

5.1. Preenchimento do quadro de pessoal dos Trabalhadores em Educação, de acordo com as necessidades apuradas nos locais de trabalho pela Comunidade Escolar.

5.2. Aumento do efetivo dos auxiliares de serviços gerais.

5.3. Complementação dos quadros de professores.

5.4. Recuperação e manutenção da Rede Oficial de Ensino, segundo orientações e reivindicações da Comunidade Escolar entendidas desde o planejamento e definição de prioridades.

5.5. Construção de salas-ambiente para disciplinas específicas e aulas-atividade.

5.6. Instalação de Biblioteca e Central de Tecnologia nas escolas da Rede Oficial de Ensino.

5.7. Segurança e Vigilância nas escolas. Implemento da Cláusula 34 do Acordo Coletivo de Trabalho de 24 de maio de 1990.

5.8. Recursos didáticos adequados.

5.9. Instalação de linha telefônica nas escolas e Rede Oficial de Ensino.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO
Grande do Sul - Tabelião Público
José Carlos Faloto Substituto
Centro Histórico da UFRS - Anteriormente
40 ABR 1991
Certifico que a presente cópia é a reprodução
fidelidade do original que me foi entregue. Deputado

S I N T E S E

(6)

7.3. Determinação e definição do conjunto de atribuições e encargos dos servidores agentes administrativos Trabalhadores em Educação.

7.4. Respeito e reconhecimento ao processo de eleição de diretores de escolas celebrado pelas Comunidades Escolares, com a nomeação dos eleitos ainda não publicados no Diário Oficial e manutenção no cargo dos já empossados.

7.5. Prosseguimento das discussões sobre gestão democrática, incluindo eleições e nomeação para diretor e Conselho Escolar Deliberativo e Fiscalizador.

7.6. Recesso Escolar para todos os Trabalhadores em Educação durante todos os dias da Semana Santa.

7.7. Prorrogação do Concurso Público para nomeação de professores.

7.8. Concurso Público para preenchimento de vagas onde não restem aprovados em concurso público, a chamar ou onde haja carência de servidores.

7.9. Recesso Escolar para todos os Trabalhadores em Educação de no mínimo 15 dias.

7.10. Atribuição de Adicional de Insalubridade aos servidores que exercem função de servente e merendeira nas escolas da Rede Oficial do Estado.

7.11. Cumprimento da Cláusula 32 do Acordo Coletivo de Trabalho de 26 de maio de 1990, no que tange a Adicional Noturno para Trabalhador em Educação.

8. CARREIRA DO TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO

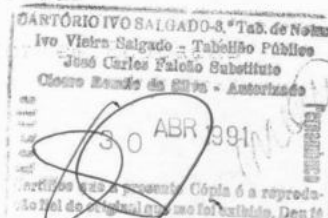
8.1. Plano de Cargos e Carreira, assegurando-se a participação dos Trabalhadores em Educação.

8.2. Promoção por desempenho, através de processo democrático e transparente para todos os Trabalhadores em Educação.

8.3. Redução da jornada de trabalho dos agentes administrativos e auxiliares de serviços gerais Trabalhadores em Educação para 5(cinco) horas diárias.

8.4. Criação da Faixa Salarial 10(dca)

8.5. Incorporação do Trabalhador readaptado com todos os direitos inerentes ao cargo.



93
1991

S I N T E P E

(7)

3.6. Eleição pela Comunidade Escolar do Coordenador de Secretaria. A função deve ser ocupada por um agente administrativo.

9. REIVINDICAÇÕES ESPECÍFICAS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO APOSENTADOS

9.1. Retroagir a novembro/89 o pagamento das vantagens implantadas aos especialistas FSI/NU2 e professores da FSI a FSIIV.

9.2. Mudança das instalações da Divisão de Aposentados da Secretaria de Educação para local térreo.

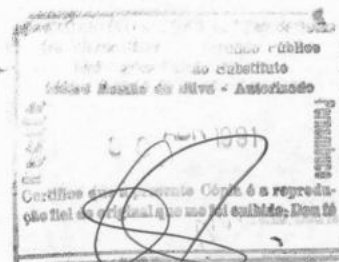
9.3. Manutenção dos Especialistas no seu nível próprio (NU2).

Recife, 16 de abril de 1991.

Maria Teresa Leitão de Melo

Profa. MARIA TERESA LEITÃO DE MELO
VICE-PRESIDENTE SINTEPC

ASSESSORIA JURÍDICA
Gustavo Montenegro
Robson Dutra
Marcelo Bacallá
Ayrton Porto
Manoel Mattos



Ata da Assembleia Geral dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco.

Aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um (11-04-91), realizou-se mais uma assembleia geral dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco. A referida assembleia foi realizada na Quadra coberta do IEP, às catorze horas (14 horas), sob a coordenação do Professor Paulo Valença, Presidente do SINTEPE, secretárias da Entidade Heliane Ramulfo e M.^o do Carmo Florentino e o companheiro Paulo Ueira Tan, diretor do depto. Intersindical para contribuir na leitura da pauta de reivindicações. A mesa deu início à assembleia apresentando a proposta de pauta: I-Informes: a) Conselho Fiscal, b) Comissão sindical de Base; c) Greve Geral. II) Campanha salarial. a) Pauta de reivindicações; b) Audiências e III) Avaliação e encaminhamentos. Submetida a votação, sendo aprovada por expressiva maioria. O Conselho Fiscal do Sintepe será formado de seis (6) membros. 03 titulares e 03 suplentes. As inscrições serão até o dia dezanove (19) de abril no Sintepe. A eleição será direta e secreta no dia vinte e seis (26) de abril. Aprovado pela plenária. Imposto sindical. esclarecimentos sobre este item, a devolução; que o dinheiro não seja utilizado antes de passar em assembleia esta discussão. Submetida a votação e aprovada. Comissão Sindical de Base: Apresentação pela comissão da Trete, depto. de Formação, da cartilha "Cous."

travando, digo construindo as Comissões
dicas de Base. A função das comissões:
Companheiros filiados ao sinthepe e elei-
tos nos locais de trabalho, servirão de
elo entre estes locais e o Sindicato. Qual-
quer dúvida, procurar o SINTEPE, para
maiores esclarecimentos. Definição da Pro-
posta de Capacitação. não é interesse só
da Equipe de Ensino e Educadores de
Apoio Plenária, dia 16 de abril, às 9 ho-
ras, no C.T.L.D., definição da proposta de
capacitação que será enviada ao gover-
no do Estado. Ronaldo da Executiva da
CUT - Proposta de greve geral a nível esta-
dual e nacional. No dia três de abril, hou-
ve a elaboração de um calendário que
mobilizará todos os trabalhadores para
realizações da greve geral na primeira
quinzena de maio. Atividades para o
mês de abril - segunda semana, Em de-
fesa das Estatais; terceira semana - Esco-
la Pública; 4ª semana - Reforma agrária.
Dia vinte e cinco de abril (25/04) Vices-
tinho em Recife, às 15 horas, na Câmara
dos Vereadores. Dias 27 e 28 - Plenária Na-
cional que definirá a greve geral. Primei-
ro de maio, às 15 horas - Parque 13 de maio.
A companheira Ana teins colocou a neces-
sidade de lutarmos para a conquista da
libertação de 3 companheiros presos no Rio
Grande do Sul e 02 em S. Bernardo, presos
há três meses. Campanha salarial - defla-
grada no dia 05 de março, deliberações
a partir de propostas da diretoria.

CAVALHEIRO VON BILGADO - Diretor de Ensino
João Carlos Falcão Substituto
Classe Romão da Silva - Autorizado
Certifico que o presente, cópia e a reprodu-
ção do original que me foi exibido, tem a

100
TAM

tares, Cartilha, Plenárias do Magistério e Agentes Administrativos. Resultado dessas plenárias e propostas dos locais de trabalho. Foi feita uma discussão, sistematização desse material e entregue aos companheiros para iniciarmos o trabalho. Antes de iniciarmos os trabalhos dois companheiros esclarecerão questões econômicas e jurídicas. Reginaldo do DIEESE as questões econômicas e Gustavo Montenegro as questões jurídicas. As leis 10.418 - Salarial e 10.565. Bó de giz e difícil acesso, audiência com a presença do sindicato. Pronunciamento do juiz antes da próxima assembleia do servidor. Notificação judicial, digo judicial que estamos em campanha salarial. Alguns companheiros fizeram avaliação Antônio Carlos - entrada do dissídio, digo dissídio, caso não consigamos negociar. Priorizar as negociações. Florácio

O acordo coletivo não está sendo cumprido, podendo ocorrer a greve. A categoria terá que comunicar a deflagração da greve de setenta e duas horas (72 horas) antes do seu início. Se tirarmos indicativo de greve, faremos a notificação amanhã. A campanha salarial não tem nada a ver com as cláusulas não cumpridas do Acordo Coletivo. Dia dezessete de abril (17/04) Assembleia inter-categoria - definir o que é comum entre as reivindicações das diversas categorias. O companheiro Reginaldo Muniz, economista do DIEESE, esclarece, digo esclarece a categoria de quanto o governo do

João
FOP

Estado está em débito com a categoria. Qual o percentual de reajuste que cobrirá o débito. IPC de abril e maio de 1990. Dividido em 04 parcelas e a última parcela 23,01 deveria ter sido pago em março. Novembro e dezembro de 1990. 4 parcelas, digo parcelas de março e abril. Diferença do IPC de fevereiro, digo fevereiro de 1991, que foi 21,9%, ficando devendo 13,9. Deve o IPC de março, abril e maio. Totalizando 118,12%. Em torno de 03 salários deve pelo não pagamento dos IPC na época devida. O companheiro Antônio Carlos propõe que seja englobado na campanha salarial, o índice total (3 salários). Reginaldo esclarece que deverá pagar estes 3 salários de uma só vez. O companheiro Paulo Valença comunica que está passando na plenária um abaixo-assinado de apoio sobre eleições direta para diretor da Escola Técnica. Em seguida, foi solicitado um minuto de silêncio pelo companheiro José Vieira Monteiro, ex-dirigente da APENOPE, companheiro militante falecido. Notifica a presença das regionais: Carnaúba, Palmares, Salgueiro, Barreiros, Bezerras Floresta, Vitória, Garanhuns, São José do Egito, Limoeiro e Arcoverde. A mesa lê as propostas em bloco e os companheiros pediram destaque no que quiserem acrescentar ou esclarecimentos. Foi explicado o que significa destaque e todos sentiram-se esclarecidos para iniciarmos os trabalhos. A pauta foi sendo lida, esclarecida modificada e acrescentada, por

JOÃO CARLOS FALCÃO SUBSTITUTO
Chefe de Mesa da Mesa - Autorizada

30

Certifico que a presente cópia é uma reprodução fiel do original que me foi exibido. Dono

do aprovada pela plenária. Em seguida foi dado o informe da audiência com o Governador no dia dez de abril (10-04). Foi uma audiência em regime de urgência, tendo como eixo principal a política salarial. O governo reconhece a dívida do Estado para com os servidores. Hoje, dia onze (11), a partir das 18 horas, o governo entrará em contato com representantes da CUT, quando elaborará um documento onde esclarecerá o seu posicionamento no que diz respeito ao débito do governo para com os servidores. Em seguida foi dado o informe da audiência com o Secretário de Educação, dia onze de abril (11-04) que foi uma discussão geral sobre a Escola Pública. Não exercer de Secretário, digo não exerceria a função de Secretário negociando diretamente. Tria acontecer uma ponte de ligação, assessores e trabalhadores foram discutidas questões pendentes. Apresentou seus assessores Nino questões administrativas e Conceição Begera, adjunta do Secretário - questões técnicas pedagógicas. Gestão democrática necessita de aprofundamento na questão eleição direta para diretor. Propostas: Slogan para Campanha Salarial. "Servidor - posso de raiva, amarelo de fome, mas em luta." Aprovado. Greve definida para o dia vinte e três de abril (23-04). Aprovada. Indicativo de greve para que façamos greve com os demais servidores. Aprovado. Estado de greve a partir de hoje, dia 11-04. Aprovado. Paralelo.

103
1991

sação, dia dezessete abril - (17-04) Aprovado Participação dos Trabalhadores em Educação na Greve Geral, primeira quinzena de maio, aprovado, dia 23-04 - assembleia geral dos trabalhadores em educação, às 14 horas, no IEP, com passeata. Aprovado Informar aos pais através de folhetos aprovado. Indicativo para levar a assembleia do dia 17/04 - Reunião aberta no fórum da CUT com companheiros de base escolhidos em assembleia aprovado. Delegados de base do SINTEPE para participação da plenária da CUT - dias 27 e 28 do mês em curso. Não havendo nada mais a tratar, larei e assinei a presente ata, Maria do Carmo Florentino, Eliane Ramalho Costa, Secretárias; Paulo Fernando Venceslão, Presidente do Departamento Sindical.

Ata da Assembleia Geral dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco

Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um, realizou-se mais uma assembleia geral dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco. A referida assembleia foi realizada na Quadra do I.E.P às quatorze horas e trinta minutos, sob a coordenação do professor Paulo Salenka, presidente do SINTEPE, Secretárias da Entidade Heliane Ramulfo e Maria do Carmo Florentino. A mesa iniciou os trabalhos apresentando como proposta de pauta: 1. Informes: a) Fórum das Entidades coordenadas pela CUT, b) Preparação da greve geral, c) Debate sobre análise de conjuntura, d) Eleição do Conselho Fiscal, e) Departamento do Interior, f) Estado probatório, g) Audiência com o Secretário de Administração, h) Libertação dos companheiros Romildo e Boni de Diadema. 2. Escolha da Comissão de negociação, a) Comando de Greve b) Representação da Categoria no Fórum e 3) Avaliação e Encaminhamentos. Esta foi submetida a aprovação, foi aprovada pela maioria dos presentes. Informes: Dentro das atividades do 1º de maio a CUT está com a seguinte programação 25/4 Debate sobre o dia do Trabalhador na Câmara dos Vereadores. Estará presente Vicentinho, presidente do sindicato dos metalúrgicos. 15h. Passeata até a Praça do Diário. Lá acontecerá atos culturais. Lançamento do Plebiscito da greve geral e Plano Coler. Audiências do Fórum em 22 de abril. Objetivo: Definir o cronograma das negociações. Ficou definido que o Fórum hoje ~~está~~ ^{será} para ver as questões pendentes. Cada categoria ~~deverá~~ ^{trazer} as questões pendentes e o Fórum hoje ~~as~~ ^{as} 18 horas ~~está~~ ^{será} na Secretaria de Administração com a ~~participação~~ ^{participação}.

105
1987

de amanhã negociar as categorias que estejam em greve. Informe da Assembleia realizada pela manhã dos servidores em greve: 1º Participação dos servidores no ato público promovido pela CUT no dia 25 Concentração no I.E.P. as quatorze horas e sairão para a Câmara dos Vereadores. 2º Realizaremos assembleia no dia 29/04 as 9 horas das categorias em greve. Quadro, ou seja, Calendário da Greve dos Servidores. Educação - CPRH e FESP - 23/04. Agricultura (EMATER) 24/04. HEMOPE - 24/04. SINDSERPE - 25/04 e SAÚDE 26/04. Os policiais civis estão mobilizando-se para fazer assembleia até o dia 30/04. Professores da FESP - estão em greve a partir de hoje as 12 horas. Análise de Conjuntura. Debate promovido pelo SINTEPE. Dia 26/04 no CILD as 8 horas. A greve não pode ser só um momento de mobilização, mas um momento também de discussões e aprofundamento. Serão debatedores Robison Cavalcanti, Paulo Rubem Santiago, executiva da CUT e Reginaldo Muniz. Eleições do Conselho Fiscal do SINTEPE. Dia 26/04. Concorrem M^{re} José Pereira, João Cavalcanti, José Agripino, Raquel, M^{re} de Bourdes e Severina Porpino. No Sindicato teremos uma urna e outra no CILD, no horário do Debate, 8 as 12h. O companheiro Veríssimo deu informes do interior. Mata Centro (Vitória) 60 a 70% Dimas 50 a 60%, Caruaru - 90%, Caruaru 40%, Arcoverde - 80%. São José do Egito - 90%. Petrolina 90%. Floresta - 80%; Salgueiro - 90% e Araripe - 70%. Os companheiros que estão no estado probatório estão acobertados pela Constituição. Direito de greve. Audiência na Secretaria da Administração. Representantes da Secretaria de Educação e Secretaria da Administração. Secretário Genildo e assessor Ricardo Holanda pela Secret. de Adm. e Nino e Verônica pela secret. de Educação. 1º momento: Discussão com o Secretário sobre a 'nota da

REPRODUTOIVO SALEADO-2.º Tab. de Notas
Ivo Vieira Salgado - Tabelião Público
Ocorre assim: em 21/04/87
Certifico que a presente Carta é a reprodução fiel do original existente no Arquivo. Dou fé.

Televsão colocada pelo SINTEPE. Questões básicas discutidas. Hora, aula, Aulas. atividade, cumulativo e estatuto do magistério. Hora-aula e cumulativo acatado pelo Governo do Estado. 30% das aulas atividade. não há condições, destruindo todo o sistema. Estatuto do magistério. retorna a comissão para análise do documento. Retroativo de pó de giz e difícil caso ser tratado no bojo das questões salariais. Gestão democrática não ficou nada acordado. Como informes houve denúncias de visita dos inspetores nas Escolas. Questão posta em prática na maioria das Escolas. Ana Leim deu informes sobre os companheiros de Diadema, que após a luta dos trabalhadores, conseguiram, ou seja, foram libertados. Como proposta foi apresentada dia 25/04. as 14h. Concentração no I.E.P. e passada até a Câmara e depois p/ a Praça do Diário. APROVADO Dia 29. 9 horas. Assembleia luta categoria I.E.P. Comissão de negociações que negociará as questões específicas. Diretoria reunida ontem a noite traz como proposta o quantitativo de 05 companheiros - 03 de diretoria e 02 de Base como permanentes e na Suplência - 01 de Base e 01 de Diretoria. Proposta - membros de Diretoria: Paulo Valença, Horácio Reis e Teresa Leitão e como suplente Vieira. Companheiros de Base - Dácio, Ulirajara, Antonio Carlos, Maria José e Aristoteles. Foi citado o nome de Ana Leim, mas a mesma retirou. O companheiro Antonio Carlos por está comprometido com outras atividades não aceitou. Em votação foram aprovados: Dácio e Ulirajara - efetivos e Maria José - suplente. Comando de Greve direção política do movimento. Organização a nível de setores, resgatar a organização. Propostas: Diretoria do sindicato + 2 representantes por cada setor. O comando terá direito a dez e a voto todos. O comando será aberto. Incluir no comando a comissão de negociações. Valcênio concorda com a proposta, mas defende que todos que participem do comando tenham direito a voto.

Forcastro que no comando tenham representantes: do interior. O diretor da regional que estiver aqui pode participar do comando da capital. Esclarecimento. Em cada regional terá o seu comando. Paulo Uliratan defende a proposta da mesa. Valdeirio defende a proposta apresentada por ele. Proposta 1. Comando de Greve. Diretoria mais 02 de cada setor. Comando aberto. Proposta 2. Todos tenham direito a voz e a voto. Em votação. APROVADO a proposta 2. Comando aberto com todos tendo direito a voz e a voto. Reunião ampliada do Fórum. Cada categoria em greve ter direito a 2 representantes de Diretoria e 2 de Base. A Diretoria indica o nome dos 2 diretores para participarem no Fórum. APROVADO. 2 representantes de base que sejam os dois que estão na comissão de negociações. Proposta de que os representantes de base participem com direito a voz no Fórum. APROVADO. Iniciamos o ponto de avaliação e propostas de encaminhamento. Que durante todo o processo os sejam reunidos. Proposta. Passeata até a Prainha de Diários. Parar um dia por semana e não greve. Participar ativamente. Apoiar as demais categorias para uma mobilização unificada. Que as assembleias intra categoria sejam deliberativas. Companhia Corina falou em nome da UBES e ARES apoiando o nosso movimento e falando que este necessita ser forte para que seja vitorioso. Propostas colocadas em votação. Passeata até a Prainha do Diário. APROVADO. Atividades por setores articulando trabalhadores em educação, alunos e comunidade. APROVADO. Realização de outros debates. APROVADO. Assembleia intra categoria seja deliberativa. APROVADO. Assembleia de organização dos comandos. 5ª feira dia 25. 14 horas. APROVADO. Reorganização dos setores. APROVADO. Não haverá nada mais a tratar, lerei e assinei a presente ata. Heliane Ramulfo Costa, secretária, *[assinatura]*

ARTÓRIO IVOSALVADO - 2ª Tab. de Notas
 João Vitor Salgado - Tabelião Público
 José Carlos Faria da Silva - Substituto
 Olegário Resende da Silva - Escrivão

[Assinatura]

Carta que se encontra anexa é a reprodução do original assinado em 11/11/13

108
RE

Acordo Coletivo de Trabalho que celebram o GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representado pelos Excelentíssimos Senhores Secretários da Educação Cultura e Esportes, Trabalho e Ação Social e Administração e os Trabalhadores em Educação, empregados na Rede Oficial do Estado de Pernambuco, neste ato representados pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINTEPE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: VERBAS PARA EDUCAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, aplicará quanto às verbas para a Escola Pública os Índices determinados pelo Art. 212 da Constituição da República e Art. 185 da Constituição do Estado de Pernambuco, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Projeto de Lei Orçamentária a ser enviado à Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA: INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA A REDE PÚBLICA OFICIAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhará PLANO EMERGENCIAL de recuperação e manutenção da Rede Pública Oficial e levantamento da carência de pessoal.

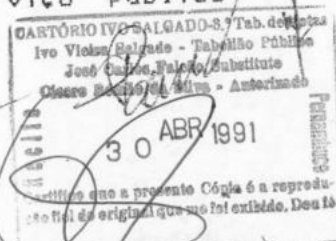
CLÁUSULA TERCEIRA: ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO

Os professores aprovados em seleção de Instituição de Ensino Superior para curso de MESTRADO ou DOUTORADO serão liberados de suas atividades no serviço público estadual pelo período de 2 (dois) anos com todos seus direitos e vantagens.

Os professores aprovados em seleção de Instituição de Ensino Superior para curso de especialização serão liberados total ou parcialmente de suas atividades no serviço público, de acordo com as exigências do curso, assegurado 1/4 (um quarto) da carga horária diária do curso, para estudo, com todos os seus direitos e vantagens, desde que a especialização seja compatível com a docência que exerça.

São impedimentos à concessão da liberação para participação em cursos nas modalidades mencionadas:

1. Ter o candidato menos de 2 (dois) anos de serviço público estadual



- 109
22
2. Exercer, o candidato, cargo de direção em unidade administrativa ou escolar
 3. Haver o candidato participado, há menos de 2 (dois) anos de curso, na mesma modalidade

As liberações se operacionalizarão por deliberação do Secretário, quando no âmbito do Estado de Pernambuco, e pelo Governador do Estado, fora do Estado ou do País.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE HORA-AULA

Todos os professores integrantes do grupo ocupacional magistério, independentemente de tempo de serviço ou função, conforme os prazos consignados nas Cláusulas sexta e sétima deste acordo coletivo, desempenharão suas atividades em regime de hora-aula, à exceção dos ocupantes de cargos de confiança, cargos comissionados, funções gratificadas ou os que percebem gratificação de representação, salvo os educadores de apoio em efetivo exercício na escola. Para os professores que não estiverem em regência de classe, a hora aula será de cinquenta minutos.

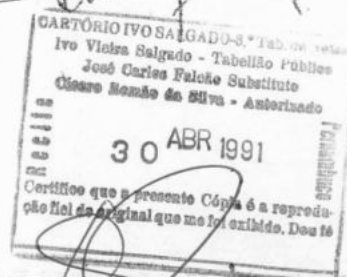
CLÁUSULA QUINTA: HORÁRIO DE TRABALHO

Os horários de trabalho dos Trabalhadores em Educação serão definidos no início de cada ano letivo segundo as necessidades da escola e disponibilidades daqueles trabalhadores.

Os horários firmados no início de cada ano letivo só poderão ser alterados mediante entendimento entre o Trabalhador em Educação e a direção da unidade de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA: AULAS-ATIVIDADE

Serão reservados para atividades extra sala de aulas, denominadas aulas-atividade, no mínimo 30% (trinta por cento) da carga horária do professor da rede oficial de ensino público. A aplicação do percentual firmado nesta cláusula se efetivará através da constituição de grupo de trabalho paritário de 04 (quatro) membros, formado pela Secretaria de Educação e SINTEPE, que formulará projeto de lei alterando os dispositivos das leis estaduais números 10.335 e 10.418 de 16 de outubro de 1989 e 26 de março de 1990, respectivamente, contrários à presente cláusula, no prazo de 50 à 70 dias.



110
180

CLÁUSULA SÉTIMA: EXERCÍCIO CUMULATIVO

Fica acordado como diretriz a ser firmada pelo grupo de trabalho estabelecido na cláusula sexta deste acordo coletivo, que os professores que têm exercício cumulativo passarão a ministrar 150 (cento e cinquenta) horas-aula em regência de uma turma, sendo as 50 (cinquenta) horas-aula restantes destinadas a atividades escolares, sem prejuízo da sua carga horária.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Grupo de trabalho já instalado, composto por representação paritária da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, da Secretaria de Trabalho e Ação Social, ambas do Governo do Estado de Pernambuco e do SINTEPE - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Pernambuco, encaminhará durante reuniões periódicas propostas e estudos para viabilização da gestão democrática das escolas públicas estaduais.

CLÁUSULA NONA: DIVULGAÇÃO DOS INFORMES SINDICAIS

Fica garantido ao SINTEPE - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Pernambuco - o acesso às unidades de ensino público e às da Secretaria de Educação Cultura e Esportes aos Trabalhadores em Educação para divulgação e informes sindicais.

CLÁUSULA DEZ: IPSEP

Será encaminhado ao fórum Intersindical dos Servidores Públicos de Pernambuco, coordenado pela CUT - Central Única dos Trabalhadores, a escolha de representantes dos Servidores junto aos conselhos do IPSEP e do Hospital dos Servidores, modificando-se, caso necessário, a legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE: RESERVA DE VAGAS EM CONCURSO PÚBLICO

Aos Servidores Administrativos vinculados à Secretaria de Educação Cultura e Esportes fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas em Concurso Público para o grupo ocupacional magistério.

Na hipótese das vagas reservadas pelo critério firmado nesta cláusula não serem preenchidas, tais vagas voltarão a integrar o universo a ser preenchido por concurso público.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Ivo Vieira Salgado - Tabelião Público
José Carlos Falcão Substituto
Cícero Romão da Silva - Anterçado

30 ABR 1991

Cópia que se apresenta é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé

111

CLÁUSULA DOZE: CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na hipótese de empate em notas de concurso público para o grupo ocupacional magistério entre Trabalhador em Educação, servidor administrativo, e não servidor, o critério de desempate priorizará o servidor trabalhador em Educação, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA TREZE: FINANCIAMENTO DA CASA PRÓPRIA

O IPSEP - Instituto da Previdência do Servidor do Estado de Pernambuco reservará percentual proporcional ao número de servidores vinculados à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, dos financiamentos, projetos e cooperativas, para compra da casa própria, pelos Trabalhadores em Educação no Estado de Pernambuco, segundo critérios e encaminhamentos acordados com a Secretaria de Administração e o SINTEPE.

Incluem-se nesta cláusula as cooperativas de financiamento gestadas entre o IPSEP e a Caixa Econômica Federal, localizadas na Av. Norte e na Av. Caxangá.

CLÁUSULA QUATORZE: PUBLICAÇÃO E PAGAMENTO DAS PROMOÇÕES

A publicação das promoções referentes ao ano de 1988, se efetuará até 10 de junho de 1990.

A publicação das promoções referentes ao ano de 1989, se efetuará até setembro de 1990.

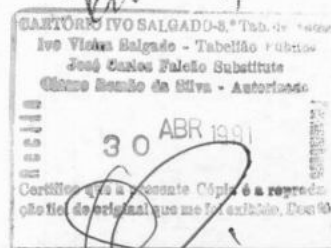
As promoções durante a vigência deste acordo, serão encaminhadas e publicadas até o dia 30 de abril do próximo ano.

O pagamento das promoções e seus efeitos se darão imediatamente após a publicação respectiva.

CLÁUSULA QUINZE: DIFERENCIAÇÃO ENTRE PROMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

As secretarias de Trabalho e Ação Social e de Educação Cultura e Esportes entendem que a promoção ou classificação por progressão especial se operam automaticamente, pelo que não prejudica ou caracteriza-se em avaliação por desempenho e/ou por tempo de serviço.

As secretarias mencionadas nesta cláusula encaminharão, no prazo de (15) quinze dias úteis, projeto de decreto ao Executivo que revogue expressamente o artigo nono do Decreto 6.760, de 07 de outubro de 1980.



112

CLÁUSULA DEZESSEIS: VALE REFEIÇÃO

O Vale Refeição será fornecido aos Trabalhadores em Educação nos termos da Legislação Estadual.

CLÁUSULA DEZESSETE: VALE TRANSPORTE

O Vale Transporte será fornecido aos Trabalhadores em Educação nos termos da legislação federal.

CLÁUSULA DEZOITO: AJUDA TRANSPORTE

A Secretaria de Administração encaminhará estudos quanto à concessão de ajuda transporte aos trabalhadores em educação lotados em localidades de ensino público no interior do Estado, de difícil acesso, que não são dotadas de sistema de transporte, no prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DEZENOVE: ESTATUTO DO MAGISTÉRIO

Grupo de trabalho já instalado composto por representação paritária da Secretária de Educação Cultura e Esportes, da Secretaria de Trabalho e Ação Social, da Secretaria de Administração, da Secretaria da Fazenda estas do Governo do Estado de Pernambuco e do SINTEPE discutirá a proposta enviada pelo SINTEPE para reforma e elaboração do Estatuto do Magistério encaminhando as conclusões e formulando texto de projeto de lei a ser enviado à Assembléia Legislativa, no prazo de 15 dias úteis, prorrogáveis se necessário.

CLÁUSULA VINTE: PAGAMENTO DE FÉRIAS

Pagamento integral em um só tempo, do salário referente a férias, acrescido do terço constitucional, com base de cálculo do mês de férias, até o primeiro dia útil do mês referente ao seu gozo.

CLÁUSULA VINTE E UM: DIREITO SINDICAL

Estabilidade provisória do trabalhador em Educação a partir da candidatura a cargo sindical e até 2 (dois) anos após o término do mandato. Disponibilidade para diretoria do SINTEPE de 3.600 (três mil e seiscentas) horas-aula mensais, distribuídas a critério da diretoria do sindicato, formalizadas em cada início de mandato sindical, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, mediante ofício e de 200 (duzentas) horas-aula mensais para cada um dos 13 (treze) núcleos regionais, segundo igual comunicação à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, assegurando o retorno dos trabalhadores em educação aos locais originários, sem perda de seus vencimentos, direitos e vantagens.

113
100
LIBERAÇÃO dos trabalhadores em educação eleitos para representação nacional ou estadual junto à Central Única dos Trabalhadores - CUT - 3 (três) trabalhadores - e à Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE - 1 (um) trabalhador - com salários e vencimentos integrais.

Desconto das contribuições sindicais em folha de pagamento com repasse ao sindicato sem ônus ao SINTEPE.

Os trabalhadores em educação tem pleno direito a participar de todas as atividades sindicais.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO VALOR DA FAIXA SALARIAL FS-1

A faixa salarial FS-1 tem incorporado ao seu valor o percentual de 5% à partir de 10. de maio de 1990.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DIFERENÇA ENTRE AS FAIXAS SALARIAIS

Fica estabelecida diferença entre as faixas salariais a partir de FS-1 até FS-IV na ordem percentual de 7%, a partir de 10. de maio de 1990.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO: GRATIFICAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO

Fica assegurada, após regulamentação, aos professores que não percebem gratificação por efetiva regência de classe, gratificação correspondente ao valor de 5% de seus vencimentos, com efeito retroativo a 10. de maio de 1990.

CLÁUSULA VINTE E CINCO: DISCRIMINAÇÃO DE VANTAGENS E DESCONTOS

A Secretaria de Administração promoverá a discriminação das vantagens e descontos nos contra-cheques dos aposentados.

CLÁUSULA VINTE E SEIS: QUINZENALIDADE PARA APOSENTADOS

O pagamento dos aposentados em educação obedecerá a quinzenalidade dos trabalhadores em educação na ativa.

6

Cartão de Ivo Salgado - Tab. 10 - 1000
Ivo Vieira Salgado - Tab. 10 - 1000
José Carlos Falcão Botelho
Cláudio Romão da Silva - Aposentado

3.0 ABT

Condição que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi entregue. Dou fé

CLÁUSULA VINTE E SETE: GRATIFICAÇÃO POR LOCALIZAÇÃO
SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
EDUCAÇÃO

114
20
AOS
EM

Fica estendido, após regulamentação, a todos servidores administrativos lotados em escolas caracterizadas de difícil acesso a gratificação por localização ora também paga aos professores regentes, com efeito retroativo a 10. de maio de 1990.

CLÁUSULA VINTE E OITO: LOCALIZAÇÃO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
EM EDUCAÇÃO

Os servidores administrativos da educação, enquanto trabalhadores na educação são lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esportes com todos os direitos e vantagens pertinentes ao seu cargo.

CLÁUSULA VINTE E NOVE: ESTABILIDADE DE UM (01) ANO

Ficam estáveis os trabalhadores em educação durante todo o período de vigência do presente acordo coletivo de trabalho, excetuadas as hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TRINTA: LIMITE DE TURMA

Fica balizado, para implementação na medida das possibilidades da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, os seguintes limites para organização e formação de turmas, segundo a proporção de um (01) aluno por metro quadrado:

- 1- do pré à 4a. série - 25 alunos
- 2- da 5a. à 8a. série - 35 alunos
- 3- 2o. grau - 40 alunos

CLÁUSULA TRINTA E UM: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de lei de autoria do Executivo regulamentando o Conselho Estadual de Educação, com participação paritária dos diversos segmentos da educação do Estado de Pernambuco, dentre estes o SINTEPE - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 195 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco em até 90 (noventa) dias.

Res. *[assinatura]*
[assinatura]
[assinatura]

CARTÓRIO IVO SALGADO-3.ª Tab. de Notas
Ivo Vieira Salgado - Tabelião Público
José Carlos Falcão Substituto
Cícero Bezile da Silva - Anterçado

30 ABR 1991

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Desse

115

CLÁUSULA TRINTA E DOIS: ADICIONAL NOTURNO E HORAS EXTRAS

Fica garantido aos Trabalhadores em Educação o pagamento de horas extras nos termos da lei.

Aos trabalhadores em educação que trabalharem após às 22 (vinte e duas) horas, será garantido o pagamento das horas extras e adicional noturno correspondentes.

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS: LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Administração fornecerá ao SINTEPE - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Pernambuco, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, cópias das 5 (cinco) últimas leis orçamentárias e do projeto de lei e/ou proposta de lei de diretrizes orçamentárias e orçamento referentes ao próprio exercício do Governo do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA TRINTA E QUATRO: SEGURANÇA NAS ESCOLAS

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, encaminhará em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, política de segurança pública específica às escolas públicas estaduais.

Na impossibilidade de firmar satisfatoriamente a política de segurança pública acordada nesta cláusula, fica assegurado o estabelecimento de seguro coletivo aos trabalhadores em educação a partir de critérios e da periculosidade aferida na área de cada escola pública, a serem encaminhados pela Secretaria de Administração e o SINTEPE - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Pernambuco.

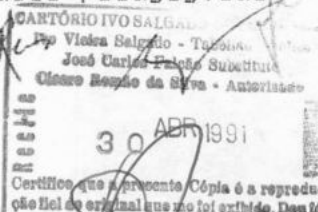
CLÁUSULA TRINTA E CINCO: CÔMPUTO DE FALTAS

Não serão computadas as faltas dos trabalhadores em educação referentes ao Dia Nacional de Luta em Defesa da Escola Pública, celebrado em 09 de maio de 1990, nem constará qualquer anotação em fichas funcionais.

Serão conferidas as fichas funcionais dos trabalhadores em educação, para que não constem quaisquer anotações referentes ao período de paralização conforme assegurado em acordos coletivos de trabalho anteriores.

CLÁUSULA TRINTA E SEIS: CALENDÁRIO ESCOLAR

Fica ratificada a data de 16 de abril de 1990 para início do ano letivo de 1990 e firmada a data de 30 de dezembro de 1990 para término do ano letivo de 1990, compatibilizando-se a totalidade da carga horária exigida com as atividades pedagógicas.



116
porventura havidas segundo atividades escolares que não signifiquem aumento de jornada de trabalho ou de horas-aula por turno, sob a responsabilidade, controle e fiscalização da Diretoria de Organização e Coordenação Escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, garantindo-se não se ministrar aulas aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA TRINTA E SETE: GRUPO DE TRABALHO

Constituição de um Grupo de Trabalho paritário de 4 (quatro) membros, formado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e o SINTEPE, para analisar e encaminhar propostas, quanto à definição de horário de trabalho, gratificação e o processo avaliativo das equipes de ensino, num prazo de 50 (cinquenta) a 70 (setenta) dias.

CLÁUSULA TRINTA E OITO: VIGÊNCIA

O presente acordo coletivo de trabalho é assinado com data retroativa a 10. (primeiro) de maio de 1990, mantida a data base da categoria dos trabalhadores em educação, com vigência até 30 de abril de 1991.

E por estarem acordados assinam o presente acordo coletivo de trabalho em 05 (cinco) vias, elegendo como depositário a Delegacia Regional do Ministério do Trabalho em Pernambuco.

Recife, 24 de maio de 1990

Fernando Antonio Gonçalves
FERNANDO ANTONIO GONÇALVES
Sec. Educação Cultura e Esportes

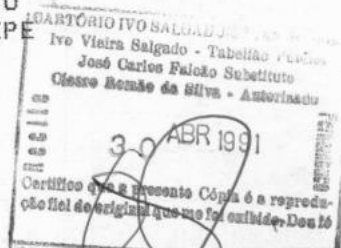
Gentil de Carvalho Mendonça Filho
GENTIL DE CARVALHO MENDONÇA FILHO
Sec. Trabalho e Ação Social

Paulo Marcelo Raposo
PAULO MARCELO RAPOSO
Sec. de Administração

Horácio Reis Filho
HORÁCIO REIS FILHO
Presidente do SINTEPE

Paulo Valença
PAULO VALENÇA
CUT - PE

Gustavo Montenegro
GUSTAVO MONTENEGRO
Advogado do SINTEPE



REC'D 10 10 11 11 11 11

0141 96 90

nos termos do Art. 6º da
Leis do Trabalho e Divisão

av. Julio de 19 90
Ascanel
C. C. D. T.

VISTO
Em, 20 de Julho de 1990
Almeida
Diretor Regional do Trabalho III

República Federativa do Brasil

COMARCA DO RECIFE



ESTADO DE PERNAMBUCO
- Substituto -

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Bel. SEBASTIÃO MARTINIANO LINS
- Oficial -

Rua Siqueira Campos, nº 160

Edif. São Francisco - Sala 109 - and.

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Telefone 224-3489 - Recife - PE

Rua Siqueira Campos, 160 - Salas 107/109 - 1.º - Edifício São Francisco - Telefone: 224-3489

Bel. Sebastião Martiniano Lins

- OFICIAL -

Ana Maria de Araújo

SUBSTITUTA

CERTIFICO

que consta deste Cartório Protocolado e Registrado em Microfilme sob o número de ordem 77.720 (setenta e sete mil setecentos e vinte) em data de 24 (vinte e quatro) de novembro de 1.989 (mil novecentos e oitenta e nove) o Estatuto do "SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDSERPE" atendendo a requerimento de sua Presidente, SEVERINA BEATRIZ GOMES, brasileira, solteira, professora, CPF nº 051.533.364-68, residente à Av. Manoel Borba, 1.000 - aptº 402, Boa Vista, nesta cidade. O referido Estatuto foi publicado em resumo, em o nº 201 Ano LXVI do "Diário Oficial" do Estado de Pernambuco, de 25 de outubro de 1989, figurando como apresentante a requerente. E por ser verdade para constar passo a presente que subscrevo e assino nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco aos 02 (dois) de abril de 1991 (mil novecentos e noventa e um). Eu, *[assinatura]* Oficial do Registro do Segundo Cartório de Títulos e Documentos desta Capital, fiz datilografar e dou fé. *[assinatura]*

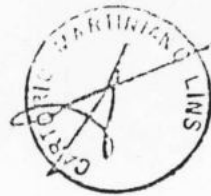
Recife, 02 de abril de 1991,

[assinatura]
Bel. Sebastião Martiniano Lins

2.º Oficial do Registro

Cartório Sebastião Lins

MICROFILMADO



118
RC

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA SUA CONSTITUIÇÃO, PRERROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES

Art. 1º - O Sindicato dos Servidores Públicos Cívís do Estado de Pernambuco tem como base territorial o limite do referido Estado.

Parágrafo Único - O Órgão de classe tem sede e foro na cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - O Sindicato representa todos os servidores públicos cívís do Estado, em exercício ou aposentados, da Administração Direta, Fundações e Autarquias, os trabalhadores contratados por tempo determinado e os contratados através de empresa prestadoras de serviço.

Art. 3º - Constitui finalidade precípua do Sindicato:

- a) obter melhorias nas condições de vida e de trabalho dos seus representados;
- b) propiciar o aperfeiçoamento profissional e a formação política dos servidores estaduais;
- c) estimular e fortalecer as organizações de base do Sindicato nos setores e locais de trabalho, para melhor defesa dos interesses e direitos dos servidores estaduais;
- d) organizar, consolidar e defender as instituições de morréticas.

Art. 4º - Constituem prerrogativas e deveres do Sindicato:

- a) representar e defender os interesses da categoria perante os poderes públicos e as entidades privadas;
- b) estabelecer negociações com a representação do Estado, com o objetivo de celebrar convenções e/ou acordos coletivos de trabalho;
- c) instaurar dissídios individuais e coletivos de trabalho.

2.º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Siqueira Campos, 132

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original, Deu 12

RECIFE, 01 ABR 1991

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DEL SEBASTIAO MARTINIANO LINS
- Oficial -

Antônio de Araújo
- Presidente -

Rua Sigismira Campos n.º 160
Edif. São Francisco - Sala 109 - 1º and.
T. fixo 224-3489 - Recife - PE

MICROFILMADO



- lho ou de qualquer outra natureza e promover ações judiciais em defesa dos interesses da categoria;
- d) eleger os representantes do Sindicato de forma democrática;
 - e) receber contribuições de todos aqueles que participam da categoria representada, de acordo com as decisões tomadas em assembleias gerais legalmente convocadas;
 - f) colaborar com o órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionarem com os interesses da categoria;
 - g) instaurar sub-sedes ou delegacias sindicais para melhor assistência à categoria;
 - h) filiar-se à Federação ou outras Organizações Sindicais de grau superior a nível estadual, intermunicipal, interestadual, nacional ou internacional, vinculadas aos interesses da categoria, mediante aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, normalmente convocada;
 - i) manter relações fraternais com as demais associações, com o fim de promover a solidariedade social e a defesa dos interesses nacionais;
 - j) colaborar e defender a solidariedade entre os povos para assegurar a paz e o desenvolvimento em todo o mundo;
 - k) lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas, pelo implemento e defesa da justiça social e dos direitos fundamentais do homem;
 - l) manter serviços para promoção de atividades culturais, profissionais e de comunicação;
 - m) colaborar com os órgãos públicos, visando a consecução dos interesses nacionais da categoria e dos trabalhadores em geral.

CAPÍTULO II

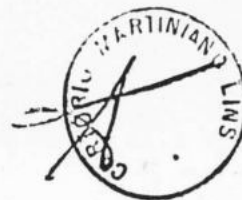
DOS ASSOCIADOS-DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - A todo servidor público civil estadual, que por atividade e vínculo funcional, integre a categoria, conforme consta do Art. 2º deste Estatuto, é garantido o direito de ser admitido no quadro associativo do Sindicato, inde-

2.º OFIC. 2 DE NOTAS
Rua 132
AUT. 132
Esta conforme o original, Dia 24
RECIFE 01 ABR 1991

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Bel. SEBASTIAO MARTINIANO LINS
- Oficial -
Ass. Manoel Araújo
Rua Siqueira Campos, n.º 100
Edif. São Francisco - Sala 109 - 1º and.
Telefone 224 3489 - Recife - PE

MICROFILMADO



f) cumprir o presente Estatuto.

Art.9º - Os associados estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e de eliminação do quadro social, quando cometerem desrespeito aos Estatutos e as decisões das Assembléias Gerais.

§ 1º - Cabe à Diretoria Executiva punir o associado infrator, podendo o mesmo recorrer da punição à Assembléia Geral convocada, obrigando-se a Diretoria a colocar na pauta a apreciação da punição e garantir ao associado punido o amplo direito de defesa.

§ 2º - Julgando necessário, a Assembléia Geral designará uma Comissão de Ética para analisar o ocorrido.

§ 3º - A penalidade será determinada, no caso do parágrafo anterior, pela Comissão de Ética, e deliberada pela Assembléia Geral.

Art.10 - Os associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão reingressar no Sindicato desde que se reabilitem a juízo da Assembléia Geral ou liquidem seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento.

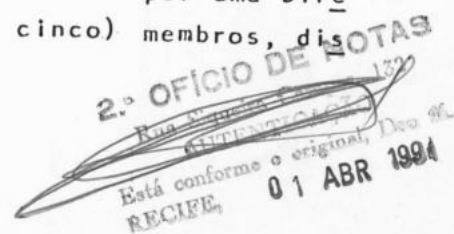
Art.11 - O processo eleitoral será disciplinado pelas normas deste Estatuto e por um Regimento Eleitoral a ser elaborado pela Diretoria Executiva e submetido à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que poderá promover as alterações que julgar necessárias.

Parágrafo Único - As decisões serão tomadas por maioria qualificada (2/3) dos presentes.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO

Art.12 - A administração do Sindicato será exercida por uma Diretoria Geral composta por 25(vinte e cinco) membros, distribuídos nas seguintes instâncias:



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Del SEBASTIAO MARTINIANO LINS
- Oficial -

Ana Maria de Araújo
- Escritor -

Poa Sigla da Compra nº 160
Fm São Francisco - Sala 109 - 1º and.
Telefone 221 3000 - Recife - PE

MICROFILMADO



(21)
RL

- I - Diretoria Executiva - 07 (sete) efetivos e 07 (sete) suplentes;
- II - Diretoria Sindical - 05 (cinco) membros;
- III - Conselho Fiscal - 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes.

Art.13 - A Diretoria Geral é composta da seguinte forma:

<u>I - Diretoria Executiva</u>		
<u>Efetivos</u>		<u>Suplentes</u>
Presidente		1º
Vice-Presidente		2º
Secretário Geral		3º
1º Secretário		4º
2º Secretário		5º
1º Tesoureiro		6º
2º Tesoureiro		7º
<u>II - Diretoria Sindical</u>		
Diretoria de Divulgação e Formação Sindical		
Diretoria de Organização de Base		
Diretoria de Relações Sindicais		
Diretoria da Mulher Trabalhadora		
Diretoria de Assuntos Culturais		
<u>III - Conselho Fiscal</u>		
<u>Efetivos</u>		<u>Suplentes</u>
1º		1º
2º		2º
3º		3º

Art.14 - No caso de vacância na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, os suplentes assumirão por ordem de menção na chapa eleita.

Parágrafo Único - No caso de vacância na Diretoria Sindical, o substituto será escolhido em reunião da Diretoria Geral "Ad Referendum" da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA GERAL

Art.15 - Compete à Diretoria Geral entre outras funções:



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Bel. SEBASTIAO MARTINIANO LINS
- Oficial -

Ana Lins de Araújo
- Substituto -

Rua Siqueira Campos n.º 160

Edif. São Francisco - Sala 100 - 1º and.

Telefone 222 - Recife - PE



- 01 ABR 1991

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Bel. SEBASTIAO MARTINIANO LINS

- Oficial -

Ass. 1ª de 2ª seção

- Subdivisão

Rua Siqueira Campos n.º 160

Edif. São Francisco - Sala 105 - 1º and.

Telefone 2222 - Recife - PE

MICROFILMADO



- o) garantir a filiação de qualquer integrante da categoria, sem distinção, observando apenas o Estatuto;
- p) executar as determinações das Assembléias Gerais e dos Congressos da categoria.

Art.16 - As deliberações, nas reuniões de Diretoria, dar-se-ão por maioria simples, isto é, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos presentes, salvo o disposto no artigo 15, letra "l" deste Estatuto.

Art.17 - A Diretoria poderá nomear qualquer de seus membros para o desempenho de funções administrativas, desde que haja concordância do escolhido.

Art.18 - Com a finalidade de viabilizar sua política sindical e fortalecer a organização dos servidores, a Diretoria poderá indicar, dentre seus membros, representantes para outras entidades.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.19 - Ao Presidente compete:

- a) representar formalmente o Sindicato ou delegar a representação;
- b) convocar e presidir as reuniões de Diretoria e as Assembléias Gerais;
- c) assinar atas, documentos e papéis que dependam de sua assinatura e rubricar os livros e balanços contábeis;
- d) assinar cheques e outros papéis, conjuntamente com o Tesoureiro;
- e) representar o Sindicato perante a administração pública, em juízo e fora deste, podendo inclusive, delegar poderes;
- f) manter permanentemente contato com os servidores da categoria e angariar associados.

Art.20 - Ao Vice Presidente compete:

- a) substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- b) cumprir as atribuições que o Presidente lhe designar.

2.º OFÍCIO DE NOTAS
Em 13 de Abril de 1991
Está conforme o original. Don 16
RECIFE, 01 ABR 1991

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Cel. SEBASTIAO MARTINIANO LINS
- Oficial -

Ana Maria de Araújo
- Substituto -

Rua Siqueira Campos n.º 160
Edif. São Francisco - Sala 109 - 1º and.
Telefone 224-3489 - Recife - PE

MICROFILMADO



Art. 21 - Ao Secretário Geral compete:

- a) preparar a correspondência do expediente do Sindicato;
- b) ter o arquivo sob sua guarda;
- c) redigir e ler as atas das sessões da Diretoria e das Assembléias;
- d) dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria;
- e) administrar o patrimônio do Sindicato.

Art. 22 - Ao 1º Secretário compete:

- a) substituir o Secretário Geral nos seus impedimentos;
- b) cumprir as atribuições que o Secretário Geral lhe designar.

Parágrafo Único - o 2º Secretário substitui o 1º Secretário nos seus impedimentos e deve cumprir as atribuições designadas para o 1º Secretário, ou que este lhe atribuir, dentre as acima indicadas.

Art. 23 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Sindicato;
- b) assinar com o Presidente, os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- c) dirigir e fiscalizar os trabalhos na Tesouraria.

Art. 24 - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos;
- b) cumprir as atribuições designadas para o 1º Tesoureiro, ou que este lhe atribuir, dentre as acima indicadas;

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA SINDICAL

Art. 25 - A Diretoria Sindical será composta por cinco membros, eleitos juntamente com a Diretoria, na forma deste Estatuto;

Art. 26 - Ao Diretor de Formação e Divulgação Sindical, compete:

- a) elaborar Planos de Formação Sindical para a categoria;
- b) subsidiar a Diretoria com dados objetivos sobre a evolução da consciência e organização sindicais

2.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Siqueira Campos, 132
ALPHAVILLE
Esta conforme o original, Data 11
RECIFE, 01 ABR 1991

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Del. SEBASTIAO MARTINIANO LINS

- Oficial -

Ana Maria de Araújo

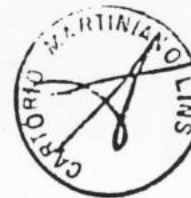
- Substituto -

Rua Siqueira Campos n.º 160

Edif. São Francisco - Sala 109 - 1º and.

Telefone 224-3489 - Recife - PE

MICROFILMADO



125.1
RL

da categoria;

- c) planejar e realizar cursos de formação sindical para a categoria;
- d) coordenar a produção e circulação dos instrumentos de divulgação do Sindicato; e
- e) supervisionar o encaminhamento, junto a órgãos de divulgação externos, de material informativo e de promoção de atividades sindicais.

Art.27 - Ao Diretor de Organização de Base compete:

- a) promover a organização dos servidores públicos nos seus locais de trabalho;
- b) manter a integração entre a organização de base e o Sindicato;
- c) coordenar a mobilização das bases, sempre que se fizer necessário; e
- d) articular-se com a Diretoria de Divulgação e Formação Sindical para promoção de eventos que propiciem o crescimento político-sindical das bases.

Art.28 - Ao Diretor de Relações Sindicais compete:

- a) promover o intercâmbio e troca de informações com outras entidades sindicais;
- b) representar o Sindicato junto às centrais sindicais;
- c) acompanhar e efetuar permanentes estudos sobre a evolução do movimento sindical nacional e internacional;
- d) relacionar-se com oposições sindicais;
- e) promover a integração com demais sindicatos da mesma categoria.

Art.29 - Ao Diretor da Mulher Trabalhadora compete:

- a) elaborar Estudos e Pesquisas sobre as condições de trabalho e salário das servidoras públicas estaduais;
- b) divulgar e discutir os resultados dos Estudos e Pesquisas entre a categoria;
- c) zelar para que sejam cumpridos os direitos trabalhistas específicos;
- d) fiscalizar a ocorrência de discriminação à servidora, em suas diversas formas, no ambiente de trabalho;
- e) denunciar o desrespeito às leis e as arbitrariedades cometidas contra as servidoras, assim como, irregularidades em geral;
- f) promover debates e seminários sobre a mulher trabalhadora no serviço público.

ARQUIVO DE NOTAS
Rua Silva, 132
Cidade de São Paulo, SP
Esta conforme o original, Deu
Arquivo
01 ABR 1991

SECRETARIA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Bel. SEBASTIAO MARTINIANO LINS
- Oficial -
Ana I. da Araujo
- Substituta -
Rua Siqueira Campos n.º 160
Edif. São Francisco - Sala 109 - 1º and.
Telefone 224 3499 - Recife - PE

MICROFILMADO



Art.30 - Ao Diretor de Assuntos Culturais compete:

- a) promover, organizar e dirigir as atividades culturais do Sindicato em entedimentos com as demais diretorias;
- b) organizar e responsabilizar-se pela manutenção do acervo cultural do Sindicato;
- c) propor à Diretoria a participação de representantes em eventos culturais organizados por outras instituições;
- d) assinar com o presidente convênios com outras instituições, com vistas ao desenvolvimento de atividades culturais.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art.31 - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, na forma deste Estatuto.

Art.32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar a gestão financeira e patrimonial da Entidade;
- b) emitir parecer sobre a previsão orçamentária anual e o balanço financeiro e patrimonial anual, que de verão ser submetidos à aprovação da Assembléia;
- c) propor medidas que visem à melhoria da situação financeira do Sindicato.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado por qualquer dos seus membros efetivos ou pelo Presidente.

CAPÍTULO VIII DA REPRESENTAÇÃO FEDERATIVA

Art.33 - O Sindicato terá dois representantes e dois suplentes junto à Federação que serão eleitos em Assembléia Geral, por sua maioria simples.

Parágrafo Único - Os delegados deverão estar no Conselho da Federação, de acordo com as deliberações da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX DA PERDA E ABANDONO DE MANDATO

2.º OFÍCIO DE NOTAS
RECIFE, 01 ABR 1991
Está conforme o original, Deu M.

DEPARTAMENTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Sr. SEBASTIÃO MARTINIANO LINS
- Oficial -

Assessor de Arquivo
- Substituto -

Rua Siguelza Campos n.º 180
Edif. São Francisco - Sala 109 - 1.º and.
Telefone 224 3489 - Recife - PE

MICROFILMADO



Art.34 - Considera-se abandono de mandato, quando seu exercente deixar de comparecer a três reuniões consecutivas convocadas pelo órgão ou ausentar-se de seus afazeres Sindicais pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa aceita por seus pares.

§ 1º - Estarão incursos neste artigo os membros efetivos de todos os órgãos do Sindicato.

§ 2º - Decorridos 15 (quinze) dias de ausência, o dirigente será notificado, por escrito e contra-recibo, para que se apresente ou justifique sua ausência. Expirado o prazo de 30 (trinta) dias, o cargo será declarado vago, lavrando-se a ocorrência em ata.

Art.35 - Os membros efetivos dos órgãos de direção, fiscalização e representação do Sindicato, perderão o mandato nos seguintes casos:

- a) malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato;
- b) violação deste Estatuto;
- c) provocar ou favorecer desmembramento da base territorial do Sindicato, sem prévia autorização da Assembléia Geral;
- d) aceitação ou solicitação de transferência que importem no afastamento do exercício do cargo.

Art.36 - O abandono ou perda do mandato serão deliberados pelo colegia do composto pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art.37 - Somente serão válidas, nestes casos, as deliberações tomadas por maioria qualificada, isto é, 2/3 (dois terços) do total de membros do colegiado.

Art.38 - Em ambos os casos previstos neste capítulo, caberá recurso à Assembléia Geral do Sindicato.

§ 1º - O recurso deverá ser interposto pelo diretor afastado ou procurador habilitado no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão.

§ 2º - O recurso será obrigatoriamente submetido à primeira Assembléia Geral que se realizará após sua interposição, facultando à Diretoria e ao recorrente 10 (dez) minutos para cada um, para exposição de razões.

§ 3º - A decisão da Assembléia Geral deverá ser transcrita em ata e publicada em boletim do Sindicato.

Art.39 - A declaração de abandono ou perda de mandato somente surte efeito após a decisão final da Assembléia Geral, contudo, após deliberada pelo colegiado da Diretoria, suspende-se o exercício das funções desempenhadas pelo acusado.

2º OFÍCIO DE NOTAS
RECIBE
Esta conforme o original, Deu
01 ABR 1991

DEPARTAMENTO DE RECURSOS E DOCUMENTOS
A. SEBASTIÃO MARTINIANO LINS
- Oficial -

Assessor de Arquivo
- Substituto -

Rua Sigismundo Campos n.º 100
Edif. São Francisco - Sala 109 - 1º and.
Telefone 224 3409 - Recife - PE

MICROFILMADO



Art. 40 - Os dirigentes do Sindicato, cujas punições forem ratificadas pela Assembleia Geral, ficarão impedidos de concorrer em novas eleições do Sindicato, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da Assembleia.

CAPÍTULO X DA VACÂNCIA

Art. 41 - A vacância do cargo será declarada pela Diretoria nas hipóteses de:

- a) abandono de mandato;
- b) perda de mandato;
- c) renúncia do exercente;
- d) falecimento.

Art. 42 - A vacância do cargo por abandono ou perda do mandato, será declarada pela Diretoria 24 (vinte e quatro) horas após a decisão da Assembleia Geral ou 24 (vinte e quatro) horas após o decurso do prazo para recurso não interposto.

Art. 43 - A vacância do cargo por renúncia ou falecimento do dirigente será declarada até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do fato.

Art. 44 - Declarada a vacância será nomeado substituto conforme artigo 14 deste Estatuto.

Art. 45 - Na ocorrência de vacância de cargo ou função ou de afastamento temporário do dirigente por período superior de 120 (cento e vinte) dias, sua substituição será processada por decisão ou designação na forma do artigo anterior, podendo haver remanejamento de membros efetivos assegurando-se, contudo, a nomeação de suplentes para ocupar um dos cargos efetivos, vedada a acumulação de cargos.

Art. 46 - Em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias, e inferior a 120 (cento e vinte) dias, será designado substituto provisório, assegurando-se o retorno dos substituídos ao seu cargo, a qualquer tempo.

CAPÍTULO XI DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO DA CATEGORIA E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 47 - São órgãos de deliberação do Sindicato:

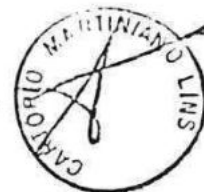


DEPARTAMENTO DE TIPOGRAFIA E DOCUMENTAÇÃO
AL SEBASTIÃO MARTINIANO LINS
- Oficial -

Avulso - Rua Araújo
- São Paulo -

Rua Siguelto, Caixa nº 100
Edif. São Francisco - Sala 109 - 1º and.
Telefone 224 3409 - Recife - PE

MICROFILMADO



129

11

- a) Congresso;
- b) A Assembléia Geral;
- c) A Diretoria Geral;
- d) A Diretoria Executiva.

Art.48 - O Congresso é o órgão máximo de deliberação do Sindicato, sendo soberano em suas resoluções, não contrariando as leis e o Estatuto vigentes.

Art.49 - A Assembléia Geral é soberana em suas resoluções, não contrariando o Congresso, as leis e este Estatuto.

Art.50 - Serão sempre tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembléia Geral concernentes aos seguintes assuntos:

- a) eleição de associado para o preenchimento de cargos previstos neste Estatuto;
- b) apreciação do balanço financeiro;
- c) aplicação do patrimônio;
- d) julgamento dos atos da Diretoria relativos às penalidades impostas à associados;
- e) decisões sobre abandono e perda de mandato dos diretores;
- f) pronunciamento sobre relações ou dissídio de trabalho.

Art.51 - As Assembléias Gerais que implicarem em deliberações por escrutínio secreto sempre serão convocadas com fins específicos.

Parágrafo Único - Nada obsta que as Assembléias Gerais convocadas com fins específicos tratem de outros assuntos gerais.

Art.52 - Na ausência de regulamentação diversa e específica, as decisões das Assembléias Gerais dar-se-ão por maioria simples isto é, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados presentes.

Art.53 - A Assembléia Geral eleitoral e Assembléia Geral que implique em alienação de bem imóvel, serão processadas na conformidade de regulamentação específica deste Estatuto.

Art.54 - São consideradas Ordinárias as Assembléias Gerais de apreciação do Balanço Financeiro e do Balanço Patrimonial, as de previsão orçamentária e Assembléia Geral Eleitoral. As demais serão consideradas Extraordinárias.

Art.55 - Na ausência de regulamentação diversa e específica, Assembléias Gerais serão sempre convocadas:



CONSEJO DE REVISÃO E ECONOMIA

AL SEBASTIÃO MARTINIANO LINS

Presidente

Assessor

Relatório

Rua Sigefredo Campos n.º 100

Edif. São Francisco - Sala 109 - 1.º and.

Telefone 224 3409 - Recife - PE

MICROFILMADO



- a) pelo Presidente do Sindicato;
- b) pela maioria simples da Diretoria.

Art.56 - As Assembléias Gerais Ordinárias, esgotado o prazo legal e estatutário de sua realização, poderão ser convocadas pelos associados em número de 5% (cinco por cento), os quais especificarão os motivos da convocação e assinarão o respectivo edital.

Art.57 - As Assembléias Gerais Extraordinárias, quando não convocadas pelo Presidente ou pela maioria simples da Diretoria, poderão ser convocadas por 5% (cinco por cento) dos associados, os quais especificarão os motivos da convocação e assinarão o respectivo edital.

Art.58 - No caso dos artigos 53 e 54, a Assembléia somente será válida se nela comparecerem no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos que a convocaram.

Art.59 - Nenhum motivo poderá ser alegado pelos administradores da Entidade, para frustrar a realização de Assembléias Gerais convocadas nos termos deste Estatuto.

Art.60 - Salvo regulamentação diversa e específica, a convocação das Assembléias Gerais far-se-á da seguinte forma:

- a) fixação de Edital de Convocação na sede e nas sub-sedes do Sindicato;
- b) publicação do Edital de Convocação no Boletim do Sindicato.

Parágrafo Único - As Assembléias Gerais deverão ser convocadas sempre com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CAPÍTULO XII DO ELEITOR

Art.61 - É eleitor todo associado que na data de eleição tiver:

- a) mais de seis meses de inscrição no quadro social;
- b) quitada as mensalidades até 20 (vinte) dias antes das eleições;
- c) estiver no gozo dos direitos sociais conferidos neste Estatuto.

Parágrafo Único - É assegurado o direito de voto aos que tenham sido exonerados ou demitidos há menos de 03 (três) meses da data da votação, mediante comprovação, desde que sejam associados, respeitando este Estatuto, observando o disposto no artigo 40.

RECIBO DE NOTAS
Data conforme 8 de Junho de 1997
RECIBO 01 ABR 1997

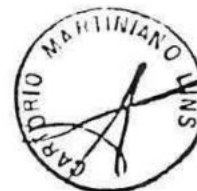
DEPARTAMENTO DE INDÍAS E OCCIDENTES
AL SEBASTIÃO MARTINIANO LINS
- Oficial -

Ass. 1ª de Arquivo
- Substituto -

Rua Siqueira Campos nº 130
Edif. São Francisco - Sala 109 - 1º and.
Telefone 224 3489 - Recife - PE

MICROFILMADO

CAPÍTULO XIII DO PATRIMÔNIO



131
R2

Art.62 - O patrimônio do Sindicato constitui-se de:

- a) contribuições devidas ao Sindicato pelos que participem da categoria em decorrência de norma legal ou cláusula inserida em Convenção ou Acordo Coletivo ou Sentença Judicial;
- b) mensalidades dos associados, na conformidade da deliberação de Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim;
- c) bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;
- d) direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;
- e) doações e legados;
- f) multas e outras rendas eventuais.

Art.63 - Os bens móveis que constituem o patrimônio da entidade serão individualizados e identificados através de meio próprio para possibilitar o controle do uso e conservação dos mesmos.

Art.64 - A alienação, locação ou aquisição de bens móveis, será decidida pela Diretoria Geral "Ad Referendum" da Assembléia Geral, que primeiro se realizar após a decisão.

Art.65 - O dirigente, o empregado ou associado da Entidade que lhe produzir dano patrimonial culposo ou doloso, responderá civil e criminalmente pelo ato lesivo.

Art.66 - Os bens pessoais dos dirigentes, bem como dos associados, não respondem solidariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

2.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Siqueira Campos, 132
ALFENEGUATÓ
Nota conforme o original. Deu R.
RECIFE, 01 ABR 1991

Art.67 - A Assembléia Geral de Fundação elegerá, por aclamação, uma Diretoria Provisória que terá mandato de 12 (doze) meses.

Art.68 - Compete à Diretoria Provisória:

- a) estruturar juridicamente a Entidade;
- b) elaborar um Regimento Eleitoral "Ad Referendum" da Assembléia Geral;
- c) convocar eleição no prazo de 08 (oito) meses.

Art.69 - A Assembléia Geral de Fundação fixará o valor da mensalidade.

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA E DOCUMENTOS
AL SEBASTIÃO MARTINIANO LINS
- Oficial -

Assessor de Arquivo
- substituição -

Rua Siguelbo Campos n.º 130
Edif. São Francisco - Sala 109 - 1º and.
Telefone 224 3489 - Recife - PE

MICROFILMADO



132
PC

Art.70 - As associações civis de funcionários públicos estaduais existentes nesta data, se quiserem, ouvidas suas Assembléias Gerais, poderão integrar-se ao Sindicato, como órgãos auxiliares, para, em conjunto, reforçar a unidade da categoria e a luta em defesa dos interesses e direitos dos servidores públicos estaduais civis ativos e inativos.

§ 1º - Fica respeitado o direito de organização sindical por setor de cuja base assim determinar em assembléia geral da categoria.

§ 2º - As associações que quiserem decidir a sua extinção, poderão integrar de imediato o Sindicato com todos os direitos previstos neste Estatuto.

§ 3º - O Sindicato, como tal, deverá prestigiar todas as lutas empreendidas pelas associações e procurar o efetivo apoio das mesmas, no sentido de fazer o seu próprio quadro social.

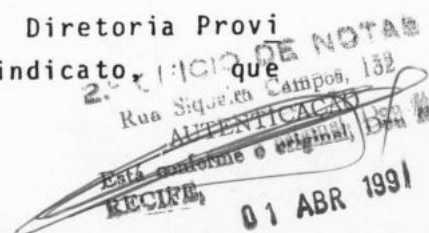
§ 4º - Sindicato terá o seu tempo de duração indeterminado e apenas poderá ser dissolvido através de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por decisão de maioria simples, isto é, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) do total de associados.

§ 5º - No caso de dissolução do Sindicato, o seu Patrimônio será destinado a uma entidade representativa de trabalhadores, ficando a determinação da mesma a critério da Assembléia Geral.

§ 6º - Esse Estatuto apenas poderá ser modificado em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim e por decisão da maioria qualificada (2/3) dos associados presentes.

§ 7º - Para que produza os seus efeitos legais, este Estatuto será registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas do Município e nos demais órgãos competentes.

Art.71 - São Sócios Fundadores, os membros da Diretoria Provisória eleita no dia da fundação do Sindicato, que são os seguintes:



DEPARTAMENTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Sr. SEBASTIÃO MARTINIANO LINS
- Oficial -

Ana Lúcia de Araújo
- Substituto -

Rua Siqueira Campos n.º 130
Edif. São Francisco - Sala 109 - 1º and.
Telefone 224 3409 - Recife - PE

MICROFILMADO



133
PE

- Severina Beatriz Gomes (presidente)
Brasileira
Solteira
Professora
Data de Nascimento: 28/06/47
Doc. de Identidade: nº 909.543 - SSP/PE
CIC: 051.533.364-68
Endereço: Avenida Manoel Borba, nº 1.000 - aptº 402
Boa Vista - Recife/PE

- Josenildo Sinêcio da Silva (vice-presidente)
Brasileiro
Solteiro
Estudante
Data de Nascimento: 14/03/64
Doc. de Identidade: nº 2.514.135 - SSP/PE
CIC: 358.617.704-68
Endereço: Rua da Mocidade, nº 83 - Morro da Conceição
Casa Amarela - Recife/PE

- Maria Lúcia Silva Rosas Ribeiro (secretária geral)
Brasileira
Divorciada
Socióloga
Data de Nascimento: 26/05/44
Doc. de Identidade: nº 1.005.166 - SSP/PE
CIC: 104.135.704-44
Endereço: Rua José de Alencar, nº 456-aptº 502-B
Boa Vista - Recife/PE

- Amara Vieira de Lima (1ª secretária)
Brasileira
Solteira
Economista
Data de Nascimento: 15/01/43
Doc. de Identidade: nº 90.863 - SSP/AL
CIC: 020.847.834-53
Endereço: Avenida Beira Mar, nº 1103/03
Bairro Novo - Olinda/PE

- Rosa Maria Albuquerque Figueiredo (2ª secretária e diretora da mulher)
Brasileira

2.º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Siqueira Campos, 100

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original, Dou 16.

RECIFE

01 ABR 1991

INSTITUTO DE HISTÓRIA E DOCUMENTOS
DR. SEBASTIÃO MARTINIANO LINS
- Oficial -

Assessor de Arquivo
- Substituto -

Rua Sigauda Campos n.º 130
Edif. São Francisco - Sala 109 - 1º and.
Telefone 224 3409 - Recife - PE

MICROFILMADO



134
RE.

Solteira

Socióloga

Data de Nascimento: 04/11/43

Doc. de Identidade: 584.304 - SSP/PE

CIC: 055.533.694-87

Endereço: Avenida 17 de Agosto, nº 1133

Casa Forte - Recife/PE

- Maria Verônica Hipólito Oliveira (1ª tesoureiro)

Brasileira

Solteira

Estudante

Data de Nascimento: 09/02/63

Doc. de Identidade: nº 2.482.351 - SSP/PE

CIC: 351.568.564-20

Endereço: Rua Professor Artur de Sã, nº 240/202

Cidade Universitária - Recife/PE

- Francisco Leal de F. Filho (2ª tesoureiro)

Brasileiro

Casado

Estatístico

Data de Nascimento: 21/04/56

Doc. de Identidade: nº 1.494.446 - SSP/PE

CIC: 197.234.744-68

Endereço: Rua Serra da Canastra, nº 56 - Bonji

Recife/PE

- Maria de Lourdes Ferreira dos Santos (1ª suplente)

Brasileira

Solteira

Comunicadora Social

Data de Nascimento: 03/02/50

Doc. de Identidade: nº 252.491 - SSP/PE

CIC: 113.469.494-61

Endereço: Rua Dêcio Farias, nº 89 - Imbiribeira

Recife/PE

- Amaro Paulo da Silva (2ª suplente)

Brasileiro

Casado

Motorista

Data de Nascimento: 13/08/45

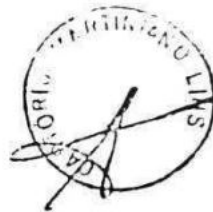


SEMINÁRIO DE TEÓLOGIA E DOCUMENTAÇÃO
A. SEBASTIÃO MARTINIÃO LINS
- Oficial -

Assessor de Arquivo
- substituição -

Rua Siguelza Campos nº 100
Edif. São Francisco - Sala 109 - 1º and.
Telefone 224 3409 - Recife - PE

MICROFILMADO



135
Re.

Doc. de Identidade: nº 2.070.262 - SSP/PE

CIC: 069.198.474-34

Endereço: Rua Dr. Luiz Inácio de Andrade Lima, Bl.C-5
Janga - Paulista/PE

- Walkiria Lúcia Simões Ramos (3ª suplente e diretora de assuntos culturais)

Brasileira

Soleira

Psicóloga

Data de Nascimento: nº 21/07/50

Doc. de Identidade. nº 799.320 - SSP/PE

CIC: 054.233.414-34

Endereço: Avenida General San Martin, nº 330 - Cordeiro
Recife/PE

- Wilson Bernardino Simões Ramos (4ª suplente)

Brasileiro

Solteiro

Estudante

Data de Nascimento: 12/10/60

Doc. de Identidade: nº 1.751.915 - SSP/PE

CIC: 195.721.584-49

Endereço: Rua Coelho Leite, nº 119/401 - Santo Amaro
Recife/PE

- Maria Laura Farias Afonso de Melo (5ª suplente)

Brasileira

Separada Judicialmente

Socióloga

Data de Nascimento: 13/11/47

Doc. de Identidade: nº 668.327 - SSP/PE

CIC: 080.730.154-04

Endereço: Rua Miguel Arcanjo, nº 31/202 - Piedade
Jaboatão/PE

- Adalberto Tavares Macêdo (6ª suplente)

Brasileiro

Casado

Engenheiro

Data de Nascimento: 25/06/59

Doc. de Identidade: 1.675.486 - SSP/PE

CIC: 227.108.924-72

Endereço: Rua São Geraldo, nº 153 - Santo Amaro-Recife/PE



CLASSE DE RECURSOS E DOCUMENTOS
EL SEBASTIÃO MARTINIANO LINS
- Oficial -

Assessor de Gabinete
- Assessor -

Rua Siqueira Campos n.º 130
Edif. São Francisco - Sala 109 - 1º and.
Telefone 224 3409 - Recife - PE

MICROFILMADO



- Valéria Lourdes de Moraes C. de Albuquerque (7ª suplente)
Brasileira
Separada Judicialmente
Estudante
Data de Nascimento: 13/03/61
Doc. de Identidade: nº 1.889.012 - SSP/PE
CIC: 381.850.914-04
Endereço: Rua Carlos de Brito, nº 299 - Engenho do Meio
Recife/PE
- Francisco de Assis Cavalcante de Araújo (diretor de relações
sindicais)
Brasileiro
Separado Judicialmente
Administrador de Empresas
Data de Nascimento: 02/05/50
Doc. de Identidade: nº 1.090.537 - SSP/PE
CIC: 046.153.364
Endereço: Rua Manoel Azevedo, nº 442
Iputinga - Recife/PE
- Elizete Maria dos Santos (diretora de organização de base)
Brasileira
Casada
Estudante
Data de Nascimento: 21/06/62
Doc. de Identidade: nº 2.184.697 - SSP/PE
CIC: 326.469.094-20
Endereço: Rua Jornalista Trajano Chacon, nº 305
1º andar - Ilha do Leite - Recife/PE
- Maria Lúcia de Fátima Calábria Delicato (diretora de divulgação e
formação sindical)
Brasileira
Casada
Psicóloga
Data de Nascimento: 11/01/55
Doc. de Identidade: nº 1.097.995 - SSP/PE
CIC: 137.738.664-15
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 516 - Graças
Recife/PE

2.º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Siqueira Campos, 132

AUTENTICAÇÃO

Esta confirma o original, Deu M.
RECIFE,

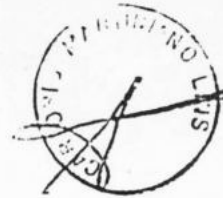
01 ABR 1991

INSTITUTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
H. SEBASTIÃO MARTINIANO LINS
- Oficial -

Assessor de Arquivo
- Substituto -

Rua Siguelo Campos n.º 160
Edif. São Francisco - Sala 109 - 1.º and.
Telefone 224 3409 - Recife - PE

MICROFILMADO



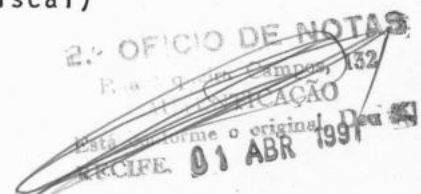
137
R.

- José Omar Guimarães (conselheiro fiscal)
Brasileiro
Casado
Sociólogo
Data de Nascimento: 06/03/30
Doc. de Identidade: nº 1.451.101 - SSP/PE
CIC: 372.307.948-20
Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 458 - Graças
Recife/PE

- Ilza Dantas da Silva (conselheira fiscal)
Brasileira
Separada Judicialmente
Relações Públicas
Data de Nascimento: 21/05/45
Doc. de Identidade: 404.293 - SSP/PE
CIC: 043.115.074-53
Endereço: Rua David Pernetá, nº 137/201 - Ibura
Recife/PE

- Paulo Roberto Gomes da Silva (conselheiro fiscal)
Brasileiro
Casado
Motorista
Data de Nascimento: 28/02/58
Doc. de Identidade: nº 1.239.725 - SSP/PE
CIC: 104.488.454-15
Endereço: Rua 93 nº 160 - Maranguape I
Paulista/PE

- Rosana Alves da Silva (suplente do conselho fiscal)
Brasileira
Solteira
Auxiliar de Enfermagem
Data de Nascimento: 11/05/63
Doc. de Identidade: nº 2.292.589 - SSP/PE
CIC: 330.018.124-00
Endereço: Estrada do Bartolomeu, nº 221 - Casa Amarela
Recife/PE



DEPARTAMENTO DE HIGIENE E OCCUPAÇÃO
DR. SEBASTIÃO MARTINIÃO LINS
- Oficial -

Anna Maria de Araújo
- Substituto -

Rua Siguelza Campos n.º 130
Edif. São Francisco - Sala 109 - 1º and.
Telefone 224 3489 - Recife - PE

MICROFILMADO



138
RL

- Maurício Pinho Rosendo da Silva (suplente do conselho fiscal)
Brasileiro
Casado
Funcionário Público
Data de Nascimento: 16/03/58
Doc. de Identidade: 1.462.860 - SSP/PE
CIC: 122.516.584-91
Endereço: Rua Faria Neves, nº 192 - Campo Grande
Recife/PE
- Maria da Conceição Pedrosa (suplente do conselho fiscal)
Brasileira
Solteira
Psicóloga
Data de Nascimento: 24/08/49
Doc. de Identidade: nº 787.717 - SSP/PE
CIC: 068.931.474-49
Endereço: Rua Dr. Enéas de Lucena, nº 120/601 - Rosarinho
Recife/PE

Art.72- Este Estatuto entra em vigor na data do seu registro.

Recife, 31 de agosto de 1989.

X Ourena Beatriz Gomes

ANTÔNIO P. GUERRA
JOÃO DIAS DE ANDRADE
Titular

Reconheço a firma *Ourena*
Beatriz Gomes

Recife 1 de Setembro de 1989
Em testemunho de verdade

Gustavo Cavalcanti Dias de Andrada
Substituto

2.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Figueira Campos 132
RECIFE
Data conforme o original, Deu-se
01 ABR 1991

CARTÓRIO MARTINIANO LINS

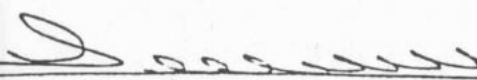
Registro de Títulos e Documentos e P. Jurídicas

Rua Siqueira Campos, 150 - S/108 - Fone: 224-3493 - Recife - PE

PROTOCOLADO HOJE E REGISTRADO EM MICROFILME

SOB O N.º **0077720**

RECIFE, 24 DE NOVEMBRO DE 19 89


Bacharel SEBASTIÃO MARTINIANO LINS - Oficial
ANA MARIA ARAÚJO - Substituta



Sindicato dos Servidores Públicos Civis
do Estado de Pernambuco



ESTATUTO

OFICIO DE NOTAS
Rua Siqueira Campos, 133
AUTENTICAÇÃO
Está conforme original. Des. 3
RECIFE 103 ABR 1991

CAPÍTULO I

DA SUA CONSTITUIÇÃO, PRERROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES

ART. 1º - O Sindicato dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco tem como base territorial o limite do referido Estado.

Parágrafo Único - O Órgão de classe tem sede e foro na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco.

ART. 2º - O Sindicato representa todos os servidores públicos civis do Estado, em exercício ou aposentados, das Administrações Direta e Indireta, os trabalhadores contratados por tempo determinado e os contratados através de empresas prestadoras de serviço.

ART. 3º - Constitui finalidade precípua do Sindicato:

- a) obter melhorias nas condições de vida e de trabalho dos seus representados;
- b) propiciar o aperfeiçoamento profissional e a formação política dos servidores estaduais;
- c) estimular e fortalecer as organizações de base do Sindicato nos setores e locais de trabalho, para melhor defesa dos interesses e direitos dos servidores estaduais;
- d) organizar, consolidar e defender as instituições democráticas.

ART. 4º - Constituem prerrogativas e deveres do Sindicato:

- a) representar e defender os interesses da categoria perante os poderes públicos e as entidades privadas;
- b) estabelecer negociações com a representação do Estado, com o objetivo de celebrar convenções e / ou



Sindicato dos Servidores Públicos Civis
do Estado de Pernambuco



- acordos coletivos de trabalho;
- c) instaurar dissídios individuais e coletivos de trabalho ou de qualquer outra natureza e promover ações judiciais em defesa dos interesses da categoria;
 - d) eleger os representantes do Sindicato de forma democrática;
 - e) receber contribuições de todos aqueles que participam da categoria representada, de acordo com as decisões tomadas em assembléias gerais legalmente convocadas;
 - f) colaborar como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionarem com os interesses da categoria;
 - g) instaurar sub-sedes ou delegacias sindicais para melhor assistência à categoria;
 - h) filiar-se à Federação ou outras Organizações Sindicais de grau superior a nível estadual, intermunicipal, interestadual, nacional ou internacional, vinculadas aos interesses da categoria, mediante aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, normalmente convocada;
 - i) manter relações fraternais com as demais associações, com o fim de promover a solidariedade social e a defesa dos interesses nacionais;
 - j) colaborar e defender a solidariedade entre os povos para assegurar a paz e o desenvolvimento em todo o mundo;
 - l) lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas, pelo implemento e defesa da justiça social e dos direitos fundamentais do homem;
 - m) manter serviços para promoção de atividades culturais, profissionais e de comunicação;
 - n) colaborar com os órgãos públicos, visando a consecução dos interesses nacionais da categoria e dos trabalhadores em geral.

1.º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Siqueira Campos, 123

AUTENTICAÇÃO

De acordo com o original. Doc 20

RECIFE, 03 ABR 1991

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS DIREITOS E DEVERES

ART. 5º - A todo servidor público civil estadual, que por atividade e vínculo funcional, integre a categoria, conforme consta do Art. 2º deste Estatuto, é garantido o direito de ser admitido no quadro associativo do Sindicato, independente do regime jurídico a que esteja submetido.

Parágrafo Único - No caso de ser recusada a admissão, cabe recurso à primeira Assembléia Geral que ocorrer, se a



Sindicato dos Servidores Públicos Civis
do Estado de Pernambuco



diretoria mantiver a referida recusa.

ART. 6º - São direitos dos associados:

- a) utilizar dependências do Sindicato para as atividades compreendidas neste Estatuto;
- b) votar e ser votado em eleições de representações do Sindicato, respeitadas as demais determinações deste Estatuto;
- c) gozar dos benefícios e assistência proporcionados pelo Sindicato, na forma das normas em vigor para esse fim;
- d) participar com direito a voz e a voto nas Assembléias Gerais;
- e) exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste Estatuto e o respeito por parte da Diretoria às decisões das Assembléias Gerais.

ART. 7º - Perderá o direito de associado aquele que, por qualquer motivo, deixar de ser servidor público ou de integrar a categoria ora representada, exceto no caso de aposentadoria.

Parágrafo Único - Se o associado perder a condição de servidor público, sob a alegação de perseguição política ou justa causa será mantido como sócio até que se prove o contrário, devendo a sua desfiliação ser ratificada em Assembléia Geral.

2º OFICIO DE NOTAS

Rua Siqueira Campos, 123

AUTENTICAÇÃO

está conforme original. Doc 35

RECIFE 03 ABR 1991

ART. 8º - São deveres dos associados:

- a) desempenhar bem o cargo no qual tenha sido investido;
- b) pagar pontualmente a mensalidade e demais contribuições aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária;
- c) comparecer às Assembléias Gerais e acatar suas decisões;
- d) prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo sindical entre os companheiros da categoria;
- e) zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato, cuidando de sua correta aplicação;
- f) cumprir o presente Estatuto.

ART. 9º - Os associados estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro social, quando cometerem desrespeito aos Estatutos e às decisões das Assembléias Gerais.



Sindicato dos Servidores Públicos Civis
do Estado de Pernambuco



§ 1º - Cabe à Diretoria Executiva punir o associado infrator, podendo o mesmo recorrer da punição à Assembléia Geral convocada, obrigando-se a Diretoria a colocar na pauta a apreciação da punição e garantir ao associado punido o amplo direito de defesa.

§ 2º - Julgando necessário, a Assembléia Geral designará uma Comissão de Ética para analisar o ocorrido.

§ 3º - A penalidade será determinada, no caso do parágrafo anterior, pela Comissão de Ética, e deliberada pela Assembléia Geral.

ART. 10 - Os associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão reingressar no Sindicato desde que se reabilitem a juízo da Assembléia Geral ou liquidem seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento.

ART. 11 - O processo eleitoral será disciplinado pelas normas deste Estatuto e por um Regimento Eleitoral a ser elaborado pela Diretoria Executiva e submetido à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que poderá promover as alterações que julgar necessárias.

Parágrafo Único - As decisões serão tomadas por maioria qualificada.

2º OFICIO DE NOTAS

Ana Biqueira Campos, 188

CAPÍTULO III

AUTENTICAÇÃO

Nota conforme original. Des. 90

DA DIRETORIA

RECIFE. 03 ABR 1991

ART. 12 - A administração do Sindicato será exercida por uma Diretoria Executiva composta por 13 (treze) membros efetivos com igual número de suplentes e por um Conselho Fiscal formado por 03 (três) membros efetivos com igual número de suplentes, sendo eleita pelo voto direto e secreto dos associados em dia com as suas obrigações sindicais.

ART. 13 - São os seguintes os cargos que compõem a Diretoria do Sindicato:

DIRETORIA EXECUTIVA

01 - Presidente;

02 - Vice-Presidente;



Sindicato dos Servidores Públicos Civis
do Estado de Pernambuco



- 03 - Secretário Geral;
- 04 - Diretor Administrativo e de Patrimônio;
- 05 - Diretor Financeiro;
- 06 - Diretor de Relações Intersindicais;
- 07 - Diretor de Cultura e Educação Sindical;
- 08 - Diretor de Divulgação e Imprensa;
- 09 - Diretor de Organização de Base;
- 10 - Diretor Regional Mata Norte;
- 11 - Diretor Regional Mata Sul;
- 12 - Diretor Regional Agreste;
- 13 - Diretor Regional Sertão.

CONSELHO FISCAL

- 1º Conselheiro
- 2º Conselheiro
- 3º Conselheiro

ART. 14 - No caso de vacância na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, os suplentes assumirão por ordem de menção na chapa eleita.

OFICIO DE NOTAS

Rua Siqueira Campos, 133

AUTENTICAÇÃO

Nota conforme original. Doc 9

RECIFE 03 ABR 1991

CAPÍTULO IV

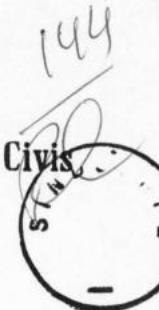
DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

ART. 15 - À Diretoria compete:

- a) dirigir o Sindicato de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados e da categoria representada;
- b) elaborar os regimentos de serviços necessários, subordinados a este Estatuto;
- c) cumprir e fazer cumprir as leis em vigor, e as determinações das autoridades competentes, bem como o Estatuto, Regimentos e Resoluções próprias e das Assembléias Gerais;
- d) aplicar as penalidades previstas no Estatuto;
- e) Runir-se em sessão ordinariamente, uma vez por semana e extraordinariamente sempre que o Presidente e a maioria convocar;
- f) fixar "Ad referendum" da Assembléia Geral, ajuda de custeio e diárias relativas às atividades sindicais;
- g) desenvolver a solidariedade de classes, conscientizando, arrecadando fundos e contribuindo financeiramente para a sustentação das lutas;
- h) fixar as diretrizes gerais da política sindical a ser



Sindicato dos Servidores Públicos Civis
do Estado de Pernambuco



desenvolvida;

- i) garantir a filiação de qualquer integrante da categoria, sem distinção, observando apenas o Estatuto;
- j) executar as determinações das Assembléias Gerais e dos Congressos da categoria.

ART. 16 - As deliberações nas reuniões da Diretoria dar-se-ão por maioria simples, isto é, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos presentes, salvo o disposto no artigo 15 , letra E deste Estatuto.

ART. 17 - A Diretoria poderá nomear qualquer dos seus membros para o desempenho de funções administrativas, desde que haja concordância do escolhido.

ART. 18 - Com a finalidade de viabilizar a sua política sindical e fortalecer a organização dos servidores, a Diretoria poderá indicar, dentre os seus membros, representantes em outras entidades.

ART. 19 - Ao término do mandato a Diretoria fará prestação de contas de sua gestão no exercício financeiro, correspondente, levantando para esse fim, por intermédio de contabilista legalmente habilitado, os balanços de receita, despesas e economia em livro Diário e Caixa da Contribuição Sindical e Rendas próprias, os quais além de sua assinatura, conterão as do Presidente e Diretor Financeiro.

2.º OFÍCIO DE NOTAS
Biqueira, Campos, 113
AUTENTICAÇÃO
Data conforme original. Bm (B)
03 ABR 1991

ART. 20 - Ao Presidente compete:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) representar o Sindicato perante a administração pública, em juízo e fora deste, podendo delegar poderes;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, semanalmente ou em caráter extraordinário, sempre que se fizer necessário;
- d) convocar e instalar as Assembléias Gerais;
- e) assinar as atas de sessões, o orçamento anual, o relatório de exercício anterior e todos os papéis que dependem de sua assinatura, bem como rubricar os livros da Entidade;
- f) ordenar as despesas, assinar e visar os cheques e contas a pagar, de acordo com o Diretor Financeiro;
- g) admitir e demitir os empregados do Sindicato, bem como fixar-lhes os seus vencimentos, consoantes as necessidades de serviços e mediante a aprovação da Diretoria Executiva, podendo as admissões e demis-



Sindicato dos Servidores Públicos Civis
do Estado de Pernambuco



sões serem questionadas e até anuladas pela Assembléia Geral;

- h) informar a Diretoria Executiva, por ocasião das reuniões, das conversações mantidas com outras Entidades, bem como discutir a participação do Sindicato nas diversas organizações e movimento de trabalhadores de caráter local e nacional.

ART. 21 - Ao Vice-Presidente compete:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
b) substituir o Presidente nos seus eventuais impedimentos;
c) apresentar à Diretoria Executiva, ou às outras Diretorias isoladamente, sugestões que visem a melhoria, normatização e simplificação das atividades do Sindicato;
d) observar o desempenho das diversas Diretorias do Sindicato, visando uma perfeita coordenação das suas atividades;
e) planejar e acompanhar, de acordo com os dados fornecidos pelas Diretorias, o desempenho anual dos diversos órgãos do Sindicato;
f) organizar, dirigir e fiscalizar os serviços de organização, métodos e planejamento.

2.º OFÍCIO DE NOTAS
Rm Siqueira Campos, 123
AUTENTICAÇÃO
Nota conforme original. Doc. 13
RECIFE, 03 ABR 1991

ART. 22 - Ao Secretário Geral compete:

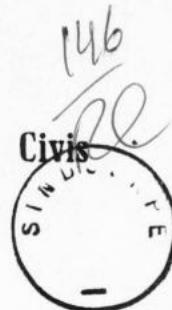
- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
b) substituir o Vice-Presidente nos seus eventuais impedimentos;
c) elaborar política de organização da Entidade, cuidando da sua permanente avaliação e ajustamento, sob a análise e aprovação da Diretoria;
d) promover estudos com a Diretoria do Sindicato sobre o processo de formação de uma nova estrutura sindical brasileira;
e) ter o arquivo sob a sua guarda;
f) redigir e ler as atas das sessões da Diretoria e das Assembléias;
g) dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria;
h) fornecer apoio material e estímulo político aos organismos de base criados na forma deste Estatuto.

ART. 23 - Ao Diretor Administrativo e de Patrimônio compete:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;



Sindicato dos Servidores Públicos Civis
do Estado de Pernambuco



- b) substituir o Secretário Geral nos seus eventuais impedimentos;
- c) ter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo da Entidade;
- d) elaborar normas administrativas e manuais de serviços, para aprovação da Diretoria Executiva;
- e) organizar, dirigir e fiscalizar os serviços da Secretaria, pessoal, compras e almoxarifado;
- f) ter registrado em livro próprio os bens móveis e imóveis do Sindicato;
- g) proceder o tombamento do Patrimônio ao fim de cada exercício administrativo;
- h) fiscalizar a entrada e saída de qualquer bem móvel ou utensílio do Sindicato;
- i) determinar depois de autorizado pela Diretoria Executiva, os consertos de manutenção e reforma dos prédios, bem como os serviços de conservação dos móveis e utensílios que integram o Patrimônio do Sindicato;
- j) exercer sua função em perfeita consonância com o Diretor Financeiro.

OFICIO DE NOTAS
Rua Siqueira Campos, 133
AUTENTICAÇÃO
Bem conforme original. Doc. 10
RECIFE. 03 ABR 1991

ART. 24 - Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) substituir o Diretor Administrativo e de Patrimônio nos seus eventuais impedimentos;
- c) ter sob sua guarda o Patrimônio Financeiro do Sindicato;
- d) assinar juntamente com o Presidente, os cheques e demais papéis que dependem de sua assinatura, bem como efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- e) apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e um anual, bem como a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- f) organizar, dirigir e fiscalizar os trabalhos dos setores da Tesouraria, Contabilidade e de Previsão Orçamentária e acompanhamento, mantendo-os sempre perfeitamente atualizados;
- g) organizar e submeter até 30 de novembro de cada ano, com parecer do Conselho Fiscal, à Assembléia Geral Ordinária, a proposta de Orçamento da Receita e Despesa para o exercício seguinte;
- h) organizar e submeter à aprovação da Assembléia Geral Ordinária, até 30 de março de cada ano, com parecer do Conselho Fiscal, o Balanço Contábil e as atividades do ano anterior.



Sindicato dos Servidores Públicos Civis
do Estado de Pernambuco



ART. 25 - Ao Diretor de Relações Intersindicais compete:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) substituir o Diretor Financeiro nos seus eventuais impedimentos;
- c) incrementar junto com a Diretoria, as relações intersindicais da Entidade com outros Sindicatos, a nível Local, Nacional e Internacional;
- d) promover encontros de solidariedade às lutas dos trabalhadores de outra categoria;
- e) promover atividades que busquem a unidade sindical dos trabalhadores brasileiros;
- f) ser responsável em conjunto com os demais Diretores, pelo acompanhamento das atividades intersindicais, fazendo com que a Entidade participe e esteja representada em todas as atividades a que tenha sido convocada;
- g) promover o intercâmbio e troca de informações com outras entidades sindicais;
- h) representar o Sindicato junto às centrais sindicais;
- i) acompanhar e efetuar permanentes estudos sobre a evolução do movimento sindical nacional e internacional;
- j) promover a integração dos demais sindicatos da mesma categoria.

OFICIO DE NOTAS
Rua Siqueira Campos, 134
AUTENTICAÇÃO
Está conforme original. Doc. 134
RECIFE 03 ABR 1991

ART. 26 - Ao Diretor de Cultura e Educação Sindical compete:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) substituir o Diretor de Assuntos Intersindicais em seus eventuais impedimentos;
- c) elaborar Política de Educação Sindical da Entidade, cuidando da sua permanente avaliação e ajustamento, sob a análise e aprovação da Diretoria;
- d) apresentar Relatório Anual das atividades da Diretoria, avaliando conjuntamente o plano do exercício anterior, os quais deverão ser analisados e aprovados pela Diretoria da Entidade até o mês de dezembro de cada ano;
- e) coordenar Departamento de Educação Sindical;
- f) realizar Seminários, Cursos, Palestras e demais atividades necessárias à formação dos dirigentes sindicais, representantes de base e categoria em geral, em consonância com as necessidades da categoria;
- g) realizar estudos, pesquisas e análises sobre a categoria profissional que o Sindicato representa;



Sindicato dos Servidores Públicos Civis
do Estado de Pernambuco



- h) estabelecer intercâmbio em organizações educativas nacionais e internacionais;
- i) elaborar um planejamento de Educação Sindical para a categoria em conjunto com o Secretário Geral, a partir de discussões com a Diretoria, a quem será submetido;
- j) promover e organizar em conjunto com a Diretoria atividades de âmbito mais geral, que procurem congregar os associados da Entidade;
- l) subsidiar a Diretoria com dados objetivos sobre a evolução da consciência e organização sindical da categoria;
- m) coordenar a produção e circulação dos instrumentos de divulgação do Sindicato;
- n) supervisionar o encaminhamento, junto a órgãos de divulgação externos, de material informativo e de promoção de atividades sindicais;
- o) promover, organizar e dirigir as atividades culturais do Sindicato em entendimentos com as demais Diretorias;
- p) organizar e responsabilizar-se pela manutenção do acervo cultural do Sindicato;
- q) propor à Diretoria a participação de representantes em eventos culturais organizados por outras instituições;
- r) assinar com o Presidente convênios com outras instituições, com vistas ao desenvolvimento de atividades culturais;
- s) acompanhar, desenvolver e qualificar o nível de sindicalização da categoria.

OFÍCIO DE NOTAS
Siqueira Campos, 188
AUTENTICAÇÃO
Data conforme original. Dom 03
RECIFE. 03 ABR 1991

ART. 27 - Ao Diretor de Divulgação e Imprensa compete:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) substituir o Diretor de Cultura e Educação Sindical em seus eventuais impedimentos;
- c) encaminhar as providências necessárias à elaboração do Jornal do Sindicato, bem como de outros boletins e ou publicações eventuais;
- d) coordenar contatos com a Imprensa Falada, Televisada e Escrita nos assuntos que interessam à categoria e à opinião pública.

ART. 28 - Ao Diretor de Organização de Base compete:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) substituir o Diretor de Divulgação e Imprensa em seus eventuais impedimentos.



Sindicato dos Servidores Públicos
do Estado de Pernambuco



- c) coordenar o trabalho de assistência e acompanhamento sistemático aos órgãos representativos de base do Sindicato;
- d) apresentar o plano anual de acompanhamento e desenvolvimento da Organização de Base do Sindicato avaliando conjuntamente o plano do exercício anterior, os quais deverão ser analisados e aprovados pela Diretoria da Entidade até o mês de Junho de cada ano;
- e) coordenar-se com a Diretoria de Educação Sindical para avaliação da necessidade de formação no que concerne à consciência organizativa da categoria;
- f) acompanhar, mediante levantamento avaliativo de dados, as experiências de Organização de Base de outras categorias no País, assim como recolher dados sobre experiências internacionais;
- g) realizar estudos, pesquisas e análises sobre a ação e evolução dos organismos de Base do Sindicato;
- h) promover a organização dos Servidores Públicos nos seus locais de trabalho;
- i) manter a integração entre a Organização de Base e o Sindicato;
- j) coordenar a mobilização das Bases, sempre que se fizer necessário;
- l) articular-se com a Diretoria de Cultura e Educação Sindical para promoção de eventos que propiciem o crescimento político-sindical das Bases.

2.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Siqueira Campos, 132
AUTENTICAÇÃO
Nota conforme original. Des. M.
RECIFE 03 ABR 1991

ART. 29 - Aos Diretores Regionais compete:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) elaborar programas de atuação Regional, visando mobilizar os servidores nas suas reivindicações junto aos órgãos empregadores e implementá-los após a aprovação da Diretoria Executiva;
- c) coordenar em consonância com a Diretoria, o trabalho de assistência de Base nas suas áreas de atuação;
- d) colaborar com o Diretor de Educação Sindical, no desenvolvimento da Educação Sindical na categoria profissional;
- e) coordenar as Sub-Sedes Regionais, em consonância com as decisões da Diretoria Executiva;
- f) manter contato permanente com os associados da área de atuação;
- g) elaborar relatórios trimestrais atinentes ao plano anual.



Sindicato dos Servidores Públicos Civis
do Estado de Pernambuco



Parágrafo Único - As Diretorias Regionais atuarão nas Regiões:
Mata Norte, Mata Sul, Agreste e Sertão.

CAPÍTULO IV

DO MANDATO

- ART. 30 - O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal terá a duração de 03 (três) anos, a partir da data da posse.
- ART. 31 - As eleições para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal, serão convocadas em no máximo 04 (quatro) e no mínimo 02 (dois) meses e realizadas em no máximo 02 (dois) e no mínimo 01 (um) mês do término do mandato vigente.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

2.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Siqueira Campos, 133
AUTENTICAÇÃO
Nota conforme original. Des. 22
RECIFE
03 ABR 1991

- ART. 32 - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, na forma deste Estatuto.
- ART. 33 - Compete ao Conselho Fiscal:
- a) fiscalizar a gestão financeira e patrimonial da Entidade;
 - b) emitir parecer sobre a previsão orçamentária anual, que deverá ser submetido à aprovação da Assembléia;
 - c) propor medidas que visem a melhoria da situação financeira do Sindicato.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado por qualquer dos seus membros efetivos ou pelo Presidente.

CAPÍTULO VI

DA REPRESENTAÇÃO FEDERATIVA



Sindicato dos Servidores Públicos Civis
do Estado de Pernambuco



ART. 34 - O Sindicato terá dois representantes e dois suplentes junto à Federação que serão eleitos em Assembléia Geral, por sua maioria simples.

Parágrafo Único - Os delegados deverão estar no Conselho da Federação, de acordo com as deliberações da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII

DA PERDA E ABANDONO DE MANDATO

2º OFICIO DE NOTAS

Rua Siqueira Campos, 133

AUTENTICAÇÃO

Está conforme original. Des. D

RECIFE 03 ABR 1991

ART. 35 - Considera-se abandono de mandato, quando seu exercente deixar de comparecer a três reuniões consecutivas convocadas pelo órgão ou ausentar-se de seus afazeres Sindicais pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa aceita por seus pares.

§ 1º - Estarão incursos neste artigo os membros efetivos de todos os órgãos do Sindicato.

§ 2º - Decorridos 15 (quinze) dias de ausência, o dirigente será notificado, por escrito contra-recibo, para que se apresente ou justifique sua ausência. Expirado o prazo de 30 (trinta) dias, o cargo será declarado vago, lavrando-se a ocorrência em ata.

ART. 36 - Os membros efetivos dos órgãos de direção, fiscalização e representação do Sindicato, perderão o mandato nos seguintes casos:

- a) malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato;
- b) violação deste Estatuto;
- c) provocar ou favorecer desmembramento da base territorial do Sindicato, sem prévia autorização da Assembléia Geral;
- d) aceitação ou solicitação de transferência que importem no afastamento do exercício do cargo.

ART. 37 - O abandono ou perda do mandato serão deliberados pelo colegiado composto pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

ART. 38 - Somente serão válidas, nestes casos, as deliberações tomadas por maioria qualificada, isto é, 2/3 (dois ter-



Sindicato dos Servidores Públicos Civis
do Estado de Pernambuco



gos) do total de membros do colegiado.

ART. 39 - Em ambos os casos previstos neste capítulo, caberá recurso à Assembléia Geral do Sindicato.

§ 1º - O recurso deverá ser interposto pelo diretor afastado ou procurador habilitado no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão.

§ 2º - O recurso será obrigatoriamente submetido à primeira Assembléia Geral que se realizará após sua interposição, facultando à Diretoria e ao recorrente 10 (dez) minutos para cada um, para exposição de razões.

§ 3º - A decisão da Assembléia Geral deverá ser transcrita em ata e publicada em boletim do Sindicato.

ART. 40 - A declaração de abandono ou perda de mandato somente surte efeito após a decisão final da Assembléia Geral, contudo, após deliberada pelo colegiado da Diretoria, suspende-se o exercício das funções desempenhadas pelo acusado.

ART. 41 - Os dirigentes do Sindicato, cujas punições forem ratificadas pela Assembléia Geral, ficarão impedidos de concorrer em novas eleições do Sindicato, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da Assembléia.

CAPÍTULO VIII

DA VACÂNCIA

2.º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Siqueira Campos, 133

AUTENTICAÇÃO

De acordo com o original, Data 03

RECIFE, 03 ABR 1991

ART. 42 - A vacância do cargo será declarada pela Diretoria nas hipóteses de:

- a) abandono de mandato;
- b) perda de mandato;
- c) renúncia do exercente;
- d) falecimento.

ART. 43 - A vacância do cargo por abandono ou perda de mandato, será declarada pela Diretoria 24 (vinte e quatro) horas após a decisão da Assembléia Geral ou 24 (vinte e quatro) horas após o decurso do prazo para recurso não interposto.



Sindicato dos Servidores Públicos Civis
do Estado de Pernambuco



- ART. 44 - A vacância do cargo por renúncia ou falecimento do dirigente será declarada até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do fato.
- ART. 45 - Declarada a vacância será nomeado substituto conforme Artigo 14 deste Estatuto.
- ART. 46 - Na ocorrência de vacância de cargo ou função ou de afastamento temporário do dirigente por período superior de 120 (cento e vinte) dias, sua substituição será processada por decisão ou designação na forma do Artigo anterior, podendo haver remanejamento de membros efetivos assegurando-se, contudo, a nomeação de suplentes para ocupar um dos cargos efetivos, vedada a acumulação dos cargos.
- ART. 47 - Em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias, e inferior a 120 (cento e vinte) dias, será designado substituto provisório, assegurando-se o retorno dos substituídos ao seu cargo, a qualquer tempo.

CAPÍTULO IX

DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO DA CATEGORIA E DE SEU FUNCIONAMENTO

- ART. 48 - São órgãos de deliberação do Sindicato:

- a) O Congresso
- b) A Assembléia Geral;
- c) A Diretoria Geral;
- d) A Diretoria Executiva.

2.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Siqueira Campos, 133
AUTENTICAÇÃO
Data conforme original. Des. 00
RECIFE 103 ABR 1991

- ART. 49 - O Congresso é o órgão máximo de deliberação do Sindicato, sendo soberano em suas resoluções, não contrariando as leis e o Estatuto vigente.
- ART. 50 - A Assembléia Geral é soberana em suas resoluções, não contrariando o Congresso, as leis e este Estatuto.
- ART. 51 - Serão sempre tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembléia Geral concernentes aos seguintes assuntos:
- a) eleição de associado para preenchimento de cargos previstos neste Estatuto;
 - b) apreciação do balanço financeiro;
 - c) aplicação do patrimônio;
 - d) julgamento dos atos da Diretoria relativos às penas



Sindicato dos Servidores Públicos Civis
do Estado de Pernambuco

2.º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Biqueira Campos, 128

AUTENTICAÇÃO

Está conforme original. Des. v.

RECIFE 03 ABR 1991



- lidades impostas a associados;
- e) decisões sobre abandono e perda do mandato dos diretores;
- f) pronunciamento sobre relações ou dissídio de trabalho.

ART. 52 - As Assembléias Gerais que implicarem em deliberações por escrutínio secreto sempre serão convocadas com fins específicos.

Parágrafo Único - Nada obsta que as Assembléias Gerais convocadas com fins específicos tratem de outros assuntos gerais.

ART. 53 - Na ausência de regulamentação diversa e específica as decisões das Assembléias Gerais dar-se-ão por maioria simples isto é, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados presentes.

ART. 54 - A Assembléia Geral eleitoral e Assembléia Geral que implique em alienação de bem imóvel, serão processadas na conformidade de regulamentação específica deste Estatuto.

ART. 55 - Serão consideradas Ordinárias as Assembléias Gerais de apreciação do Balanço Financeiro e do Balanço Patrimonial, as de previsão Orçamentária e Assembléia Geral Eleitoral. As demais serão consideradas Extraordinárias.

ART. 56 - Na ausência de regulamentação diversa e específica, as Assembléias Gerais serão sempre convocadas:

- a) pelo Presidente do Sindicato;
- b) pela maioria simples da Diretoria.

ART. 57 - As Assembléias Gerais Ordinárias, esgotado o prazo legal e estatutário de sua realização, poderão ser convocadas pelos associados em número de 5% (cinco por cento) dos associados, os quais especificarão os motivos da convocação e assinarão o respectivo edital.

ART. 58 - Assembléias Gerais Extraordinárias, quando não convocadas pelo Presidente ou pela maioria simples da Diretoria, poderão ser convocadas por 5% (cinco por cento) dos associados, os quais especificarão os motivos da convocação e assinarão o respectivo edital.



Sindicato dos Servidores Públicos Civis
do Estado de Pernambuco



ART. 59 - No caso dos artigos 54 e 55, a Assembléia somente será válida se nela comparecerem no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos que a convocaram.

ART. 60 - Nenhum motivo poderá ser alegado pelos administradores da Entidade, para frustrar a realização de Assembléias Gerais convocadas nos termos deste Estatuto.

ART. 61 - Salvo regulamentação diversa e específica, a convocação das Assembléias Gerais far-se-á da seguinte forma:

- a) fixação de Edital de Convocação na sede e nas sub-sedes do Sindicato;
- b) publicação do Edital de Convocação no Boletim do Sindicato.

Parágrafo Único - As Assembléias Gerais deverão ser convocadas sempre com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CAPÍTULO X

DO ELEITOR

2.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Biqueira Campos, 182
AUTENTICAÇÃO
Está conforme original. Des. 2º
RECIFE, 03 ABR 1991

ART. 62 - É eleitor todo associado que na data da eleição tiver:

- a) mais de seis meses de inscrição no quadro social;
- b) quitado as mensalidades até 20 (vinte) dias antes das eleições;
- c) estiver no gozo dos direitos sociais conferidos neste Estatuto.

Parágrafo Único - É assegurado o direito de voto aos que tenham sido exonerados ou demitidos há menos de 03 (três) meses da data da votação, mediante comprovação, desde que sejam associados, respeitando este Estatuto, observando o disposto no artigo 41.

CAPÍTULO XI

DO PATRIMÔNIO

ART. 63 - O patrimônio do Sindicato constitui-se de:



Sindicato dos Servidores Públicos Civis
do Estado de Pernambuco



- a) contribuição devida ao Sindicato pelos que participem da categoria em decorrência de norma legal ou cláusula inserida em Convenção ou Acordo Coletivo ou Sentença Judicial;
- b) mensalidades dos associados, na conformidade da deliberação de Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim;
- c) bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;
- d) direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;
- e) doações e legados;
- f) multas e outras rendas eventuais.

ART. 64 - Os bens móveis que constituem o patrimônio da Entidade serão individualizados e identificados através de meio próprio para possibilitar o controle do uso e conservação dos mesmos.

ART. 65 - A alienação, locação ou aquisição de bens móveis, será decidida pela Diretoria Geral "Ad Referendum" da Assembléia Geral, que primeiro se realizará após a decisão.

ART. 66 - O dirigente, o empregado ou associado da Entidade que lhe produzir dano patrimonial culposo ou doloso, responderá civil e criminalmente pelo ato lesivo.

ART. 67 - Os bens pessoais dos dirigentes, bem como dos associados, não respondem solidariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

2.º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Siqueira Campos, 133

AUTENTICAÇÃO

Nota conforme original. Des. 40

RECIFE, 03 ABR 1991

ART. 68 - A Assembléia Geral de Fundação elegerá, por aclamação, uma Diretoria Provisória que terá mandato de 12 (doze) meses.

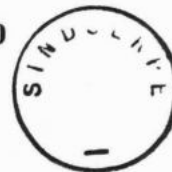
ART. 69 - Compete à Diretoria Provisória:

- a) estruturar judicialmente a Entidade;
- b) elaborar um Regimento Eleitoral "Ad Referendum" da Assembléia Geral;
- c) convocar eleição no prazo de 08 (oito) meses.

ART. 70 - A Assembléia Geral de Fundação fixará o valor da mensa



Sindicato dos Servidores Públicos Civis
do Estado de Pernambuco



lidade.

ART. 71 - As associações civis de funcionários públicos estaduais existentes nesta data, se quiserem, ouvidas suas Assembléias Gerais, poderão integrar-se ao Sindicato, como órgãos auxiliares, para, em conjunto, reforçar a unidade da categoria e a luta em defesa dos interesses e direitos dos servidores públicos estaduais civis ativos e inativos.

§ 1º - Fica respeitado o direito de organização sindical por setor de cuja base assim determinar em Assembléia Geral da categoria.

§ 2º - As associações que quiserem decidir a sua extinção, poderão integrar de imediato o Sindicato com todos os direitos previstos neste Estatuto.

§ 3º - O Sindicato, como tal, deverá prestigiar todas as lutas empreendidas pelas associações e procurar o efetivo apoio das mesmas, no sentido de fazer o seu próprio quadro social.

§ 4º - O Sindicato terá o seu tempo de duração indeterminado e apenas poderá ser dissolvido através de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por decisão de maioria simples, isto é, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) do total de associados.

§ 5º - No caso de dissolução do Sindicato, o seu Patrimônio será destinado a uma entidade representativa de trabalhadores, ficando a determinação da mesma a critério da Assembléia Geral.

§ 6º - Esse Estatuto apenas poderá ser modificado em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim e por decisão da maioria qualificada (2/3) dos associados presentes.

§ 7º - Para que produza os seus efeitos legais, este Estatuto será registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas do Município e nos demais órgãos competentes.

ART. 72 - São Sócios Fundadores, os membros da Diretoria Provisória eleita no dia da fundação do Sindicato, que são os seguintes:

- Severina Beatriz Gomes (Presidente)
Brasileira
Solteira
Professora



Sindicato dos Servidores Públicos Civis
do Estado de Pernambuco



Data de Nascimento: 28/06/47
Doc. de Identidade: nº 909.543 - SSP/PE
CIC: 051.533.364 - 68
Endereço: Avenida Manoel Borba, 1000 - Aptº 402
Boa Vista - Recife/PE

- Josenildo Sinésio da Silva (Vice-Presidente)
Brasileiro
Solteiro
Estudante
Data de Nascimento: 14/03/64
Doc. de Identidade nº 2.514.135 - SSP/PE
CIC: 358.617.704 - 68
Endereço: Rua da Mocidade, 83 - Morro da Conceição
Casa Amarela - Recife/PE

- Maria Lucia Silva Rosas Ribeiro (Secretária Geral)
Brasileira
Divorciada
Socióloga
Data de Nascimento: 26/05/44
Doc. de Identidade: nº 1.005.166 - SSP/PE
CIC: 104.135.704 - 44
Endereço: Rua José de Alencar, 456 - Aptº 502 - B
Boa Vista - Recife/PE

- Amara Vieira de Lima (1ª Secretária)
Brasileira
Solteira
Economista

Data de Nascimento: 15/01/43
Doc. de Identidade nº 90.863 - SSP/AL
CIC: 020.847.834 - 53
Endereço: Avenida Beira Mar, 1103 Aptº 03
Bairro Novo - Olinda/PE

DE OFICIO DE NOTAS

Rua Biqueira Campos, 125

AUTENTICAÇÃO

De acordo com original. Dos nº

RECIFE 03 ABR 1991

- Rosa Maria Albuquerque Figueiredo (2ª Secretária e
Diretora da Mulher)

Brasileira
Solteira
Socióloga
Data de Nascimento: 04/11/43
Doc. de Identidade nº 584.304 - SSP/PE
CIC: 055.533.694 - 87
Endereço: Avenida 17 de Agosto, 1133
Casa Forte - Recife/PE



Sindicato dos Servidores Públicos Cíveis
do Estado de Pernambuco



- Maria Verônica Hipólito Oliveira (1º Tesoureiro)
Brasileira
Solteira
Estudante
Data de Nascimento: 09/02/63
Doc. de Identidade nº 2.482.351 - SSP/PE
CIC: 351.568.564 - 20
Endereço: Rua Professor Artur de Sá, 240 Aptº 202
Cidade Universitária - Recife/PE
- Francisco Leal de F. Filho (2º Tesoureiro)
Brasileiro
Casado
Estatístico
Data de Nascimento: 21/04/56
Doc. de Identidade nº 1.494.446 - SSP/PE
CIC: 197.234.744 - 68
Endereço: Rua Serra da Canastra, 56 - Bongi
Recife/PE
- Maria de Lourdes Ferreira dos Santos (1º Suplente)
Brasileira
Solteira
Comunicadora Social
Data de Nascimento: 03/02/50
Doc. de Identidade nº 252.491 - SSP/PE
CIC: 113.469.494 - 61
Endereço: Rua Deão Farias, 89 - Imbiribeira
Recife - PE
- Amaro Paulo da Silva (2º suplente)
Brasileiro
Casado
Motorista
Data de Nascimento: 13/08/45
Doc. de Identidade nº 2.070.262 - SSP/PE
CIC: 069.198.474 - 34
Endereço: Rua Dr. Luiz Inácio de Andrade Lima, Bl.C-5
Janga - Paulista
- Walkiria Lucia Simões Ramos (3º suplente e Diretora
de Assuntos Culturais)
Brasileira
Solteira
Psicóloga
Data de Nascimento: 21/07/50
Doc. de Identidade nº 799.320 - SSP/PE
CIC: 054.233.414 - 34

2.º OFÍCIO DE NOTAS
Boa Vista Campos, 133
AUTENTICAÇÃO
Conforme original Data 03 ABR 1991



Sindicato dos Servidores Públicos Civis
do Estado de Pernambuco



Endereço: Avenida General San Martin, 330 - Cordeiro
Recife -PE

- Wilson Bernardino Simões Ramos (4º suplente)

Brasileiro

Solteiro

Estudante

Data de Nascimento: 12/10/60

Doc. de Identidade nº 1.751.915 - SSP/PE

CIC: 195.721.584 - 49

Endereço: Rua Coelho Leite, 119/401 - Santo Amaro
Recife/PE

- Maria Laura Farias Afonso de Melo (5º suplente)

Brasileira

Separada Judicialmente

Socióloga

Data de Nascimento: 13/11/47

Doc. de Identidade nº 668.327 - SSP/PE

CIC: 080.730.154 - 04

Endereço: Rua Miguel Arcanjo, 31/202 - Piedade
Jaboatão - PE

- Adalberto Tavares Macêdo (6º suplente)

Brasileiro

Casado

Engenheiro

Data de Nascimento: 25/06/59

Doc. de Identidade nº 1.675.486 - SSP/PE

CIC: 227.108.924 - 72

Endereço: Rua São Geraldo, 153 - Santo Amaro
Recife - PE

- Valéria Lourdes de Moraes C. de Albuquerque (7º su-
plente)

Brasileira

Separada Judicialmente

Estudante

Data de Nascimento: 13/03/61

Doc. de Identidade nº 1.889.012 - SSP/PE

CIC: 381.850.914 - 04

Endereço: Rua Carlos de Brito, 299 - Engenho do Meio
Recife - PE

- Francisco de Assis Cavalcanti de Araújo (Diretor de
Relações
Sindicais)

Brasileiro

Separado Judicialmente

1.º OFÍCIO DE NOTAS
por Biquira Campos, 182
AUTENTICAÇÃO
conforme original. Des. 1
RECIFE, 03 ABR 1991



Sindicato dos Servidores Públicos Cíveis
do Estado de Pernambuco

161
[Handwritten signature]

Administrador de Empresas
Data de Nascimento: 02/05/50
Doc. de Identidade nº 1.090.537 - SSP/PE
CIC: 046.153.364
Endereço: Rua Manoel Azevedo, 442
Iputinga - Recife - PE

- Elizete Maria dos Santos (Diretora de Organização de Base)

Brasileira
Casada
Estudante
Data de Nascimento: 21/06/62
Doc. de Identidade nº 2.184.697 - SSP/PE
CIC: 326.469.094 - 20
Endereço: Rua Jornalista Trajano Chacon, 305 - 1º andar - Ilha do Leite - Recife - PE

- Maria Lúcia de Fátima Calabria Delicato (Diretora de Divulgação e Formação Sindical)

Brasileira
Casada
Psicóloga
Data de Nascimento: 11/01/55
Doc. de Identidade nº 1.097.995 - SSP/PE
CIC: 137.738.664 - 15
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 516 - Graças
Recife - PE

2.º OFÍCIO DE NOTAS
Don. Siqueira Campos, 183
AUTENTICAÇÃO
Data conforme original Doc. nº
RECIFE, 03 ABR 1997

- José Omar Guimarães (Conselheiro Fiscal)
Brasileiro
Casado
Sociólogo
Data de Nascimento: 06/03/30
Doc. de Identidade nº 1.451.101 - SSP/PE
CIC: 372.307.948 - 20
Endereço: Avenida Rui Barbosa, 458 - Graças
Recife - PE

- Ilza Dantas da Silva (Conselheira Fiscal)
Brasileira
Separada Judicialmente
Relações Públicas
Data de Nascimento: 21/05/45
Doc. de Identidade nº 404.293 - SSP/PE
CIC: 043.115.074 - 53
Endereço: Rua David Perneta, 137/201 - Ibura
Recife - PE



Sindicato dos Servidores Públicos
Civis do Estado de Pernambuco



- Paulo Roberto Gomes da Silva (Conselheiro Fiscal)
Brasileiro
Casado
Motorista
Data de Nascimento: 28/02/58
Doc. de Identidade nº 1.239725 - SSP/PE
CIC: 104.488.454 - 15
Endereço: Rua 93 - nº 160 - Maranguape I
Paulista - PE
- Rosana Alves da Silva (Suplente do Conselho Fiscal)
Brasileira
Solteira
Auxiliar de Enfermagem
Data de Nascimento: 11/05/63
Doc. de Identidade nº 2.292.589 - SSP/PE
CIC: 330.018.124 - 00
Endereço: Estrada do Bartolomeu, 221 - Casa Amarela
Recife - PE
- Maurício Pinho Rosendo da Silva (Suplente do Conselho Fiscal)
Brasileiro
Casado
Funcionário Público
Data de Nascimento: 16/03/58
Doc. de Identidade nº 1.462.860 - SSP/PE
CIC: 122.516.584 - 91
Endereço: Rua Farias Neves, 192 - Campo Grande
Recife - PE
- Maria da Conceição Pedrosa (Suplente do Conselho Fiscal)
Brasileira
Solteira
Psicóloga
Data de Nascimento: 24/08/49
Doc. de Identidade nº 787.717 - SSP/PE
CIC: 068.931.474 - 49
Endereço: Rua Dr. Enéas Lucena, 120/601 - Rosarinho
Recife - PE

ART. 73- Este Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação.

Recife, 05 de junho de 1990.

2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Aguiar Campos, 122
RECIFE - PE
AUTENTICAÇÃO
103 ABR 1991

24 NOV 89

0077719



01/163/2
[Signature]



MICROFILMADO

Cota de Assembleia Geral de Fundação do Sindicato dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco - SINDSERPE

Aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove, no Plenário da Câmara Municipal do Recife, com início às 10:00 horas em segunda convocação, foi aberta a Assembleia de Fundação do Sindicato dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco. Com a punham a mesa Serrinha Beatriz Gomes, presidindo a sessão, Maria Lúcia Rosas, secretariando, Elicete Maria dos Santos, anotando as atas, Francisco Araújo na interpretação, Josénelo Sena da Silva, na economia, e todos componentes da Comissão de Organização e membros da Comissão Pré-Sindical do Sindicato dos Servidores Públicos. Estavam presentes, além do Advogado Trabalhista Doutor Maurício Rando, assessoraando o trabalho da mesa. Pela presidente foi feito um histórico sobre o processo de organização do Sindicato dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, que culminou através da discussão com as bases, na criação do Sindicato. Em seguida foram registradas as presenças dos representantes dos seguintes entes do movimento sindical: Sindicato dos Pescadores na pessoa de João Pereira de Melo, Sindicato dos Servidores Públicos Federais na pessoa de Juandirlei Liberal, Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Alimentos, na pessoa de Messias Melo, Sindicato dos músicos na pessoa de José Pereira da Silva, Sindicato dos Economistas, na pessoa de Antônio Carlos Campos Leal, Sindicato dos Professores, na pessoa de Janildo Chaves, Sindicato dos Comerciantes, na pessoa de Josué Pessoa, Sindicato dos Engenheiros, na pessoa de Samuel Costa, Sindicato dos Urbanitários, na pessoa de Valdevan Calheira, Sindicato dos Armadores, através de telegrama assinado por Valtir Silva, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Bebidas e Refeições na

OFÍCIO DE NOTAS
Rua Siqueira Campos, 102
RECIFE, 01 ABR 1991
[Signature]

5701



MICROFILMADO



164
70

Lourenço de Souza, Associação dos Servidores da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, na pessoa de Jani Valença, Associação dos Servidores do CONDEP, na pessoa de Maria do Carmo Araújo, Associação dos Empregados da Fiden, na pessoa de Sérgio Galvão, Associação dos Servidores da SIAU, na pessoa de Fernando Andrade, Associação dos Servidores da Fazer, na pessoa de Tereza Bezerra, Associação dos Servidores do SING, na pessoa de Walkiria Lima Ramos, Associação dos Servidores do HUC na pessoa de Antônio Soares, Associação dos Servidores do IPSEP, na pessoa de Amara, Conselho Sindical Classista, na pessoa de Mate Aguiar, Central Única dos Trabalhadores, na pessoa de Paulo Valença, Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentos do Norte e Nordeste. Vieram de presentes outrossim, os representantes do Partido Comunista Brasileiro, Vereador Byron Jardim e do Partido Socialista Brasileiro, Vereador Antônio Abatista, ato contínuo foi colocado em votação o primeiro ponto da ordem do dia, a deliberação sobre a criação do Sindicato dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco. Pela unanimidade dos presentes foi aprovada a proposta de fundação da nova entidade. A palavra foi concedida, então, ao assessor jurídico Sr. Maurício Randa para breve apresentação sobre a organização Sindical. Na sequência foi submetida à discussão a proposta do Estatuto, apresentada pela Comissão Pré-Sindical. Foi proposto o sistema de leitura das questões fundamentais e de destaque das pontos polêmicos, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Durante a leitura do estatuto foram destacados os seguintes pontos: Artigo 1º, quanto a denominação do Sindicato, por Galindo, da Secretaria da Agricultura; Artigo 2º Quanto a categoria que o Sindicato representa, por Waldier, encaminhado por uma empresa prestadora de serviços ao Estado e por Galindo; Artigo 1º Parágrafo único quanto ao direito de continuar associado ao Sindicato no caso da perda da condição de servidores públicos por perda política comprovada, por Amara,

2º OFÍCIO DE NOTAS
RECIFE, 01 ABR 1991
AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original, Deu 24



MICROFILMADO



165/02
PC

cições dos Sindicatos do IPSEP; Artigo 13, quanto a Diretoria Geral, especificamente quanto a Diretoria Sindical, por Roberto Siqueira do CONDEPE; Artigo 27, quanto aos representantes junto à Federação, por Verônica Bepolito, do SIVE. Na apresentação do destaque relativo ao Artigo 1º, Galindo propôs que no texto fosse discriminado o nome de algumas entidades que participavam e compoem o Sindicato. De defesa Wilson, da Apenope afirmou que o texto deveria determinar a base Territorial do Sindicato. Lúcia Rosa, presidente da Associação dos Empregados da GOM, contra a modificação do texto, afirmou que não apenas a base territorial estava defendida como, também, precedia a votação que, por unanimidade, aprova a criação do Sindicato dos Sindicatos Públicos do Estado de Pernambuco. Messias Melo, representante do SINDPD, pediu a palavra e defendeu o direito dos setores se organizarem em Sindicato, além de chamar a atenção para a importância da unidade do movimento sindical dos servidores públicos, que não deveriam sair daquela Assembleia divididos. Galindo voltou a se pronunciar e propôs a retirada, do texto original das expressões "todos" e da administração direta, fundações e autarquias. Lúcia Rosa voltou a intervir e afirmou que a representação do Sindicato teve como base o Regime Jurídico Único, estabelecido pela Constituição Federal e que, portanto, estavam de fora do Sindicato apenas as Empresas Públicas de Economia mista. Neste momento a presidente colocou em votação as propostas de mudança e de manutenção do texto, mas sem apresentadas. Nesse momento, porém em questão de ordem, o Presidente da CUT, Paulo Valença, defendeu a proposta de Galindo e disse que no texto deveria constar algo que respeitasse os Sindicatos que já estão organizados ou em vias de formação. Em sua fala Paulo Valença defendeu, ainda, que deveriam constar os nomes dos órgãos que iriam participar do

OFFÍCIO DE NOTAS

Rua Siqueira Campos, 152

Está conforme o original, Deu

RECIFE, 01 ABR 1996



MICROFILMADO



166
PL

Neste momento estabeleceu-se o empate. O advogado mar-
tício Rands propôs suspender a discussão daquele destaque,
passando-se ao seguinte, enquanto seria pensado uma
proposta alternativa do texto que promovesse a conciliação
entre as posições o que foi aceitado pela mesa e pela
Assembleia. Foi colocado em (esta) digo, discussão o
destaque relativo ao Artigo 2º e foi proposto e aprovado que
seria acrescentado ao texto "os trabalhadores contratados por
tempo determinado e os contratados através de empresas pro-
tadoras de serviço" Em seguida voltou-se à discussão do
Artigo 1º. O assessor jurídico leu a seguinte proposta enca-
minhada pelas pessoas que haviam questionado o texto ori-
ginal, a ser incluída no Capítulo das Disposições Transito-
rias: "Fica respeitado o direito de organização Sindical do
setor de cuja base assim determinar em Assembleia Geral"
com a preocupação de evitar uma cisão no movimento
Sindical dos Senadores, a maioria da Comissão Pré-Sin-
dical resolveu aceitar a proposta das pessoas que se mos-
travam intransigentes colocando, em seguida para apre-
ciação e votação pela Assembleia que a aprovou. Em segui-
da foi colocado em discussão o destaque relativo ao
Artigo 4º, Parágrafo Único feito pela representante do
IPSEP, que propôs a substituição da expressão "por motivo
de perseguição política" por "sob a alegação de justa causa"
ao que Paulo Salenka preferiu conservar os dois motivos. Aceitada
a proposta, o texto do Artigo 4º Parágrafo Único, ficou assim
redigido: "Se o associado perder a condição de Senador público
sob a alegação de perseguição política ou justa causa,
não mantido como sócio até que se prove o contrário de-
vendo a sua desfiliação ser ratificada em Assembleia
Geral". O destaque do artigo 13 foi apresentado por Rosa
Figueiredo propondo a retirada, da Diretoria Executiva,
da 2ª Secretária e do 2º Tesoureiro.

PRÓCIO DE NOTAS
Rua Siqueira Campos
AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original, Doc. 44
RECIFE. 01 ABR 1994



MICROFILMADO



03

167

RL

Delegados, a da mulher trabalhadora e a de Assuntos culturais, a mesa e o advogado fizeram ponderações, defendendo a manutenção da proposta inicial. Dessa acatou, mas propôs que fossem exigidas, de qualquer maneira, as duas delegacias de dentro da Diretoria Sindical. Colocada em votação foi aprovada a proposta Verônica Ripóito que destacou o artigo 27, propôs que os representantes do Sindicato na Federação fossem escolhidos em Assembleia Geral, o que foi aprovado pela Assembleia. Concluído os trabalhos foi aprovado o Estatuto da entidade recém-criada e foi colocada em discussão a contribuição sindical mensal dos associados. Pela mesa foi formulada a proposta de desconto de 1,0% (um por cento) sobre o salário base dos filiados. Colocada em votação a proposta foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Como último ponto de pauta foi apresentado a proposta da Comissão Pré-Sindical da Diretoria Provisória, através de Maria do Carmo, Presidente da Associação dos Servidores do Andrade, Beatriz Gomes solicitou que se alguém tivesse outra proposta apresentasse. Como não surgiu nenhuma outra, a da Comissão foi posta em votação e aprovada por unanimidade. A Diretoria Provisória foi eleita com a seguinte composição: Diretoria Executiva - Presidente: Severina Beatriz Gomes (FIAM), Vice-Presidente: José ni do Sinésio da Silva (SEHAB), Secretário Geral: Maria Lúcia Rosa Ribeiro (FIDEM), 1º Secretário: Amara Vieira de Lima (CONDEPE), 2º Secretário: Rosa Maria Albuquerque Siqueiredo (CONDEPE), 1º Tesoureiro: Maria Verônica Ripóito de Oliveira (SINE), 2º Tesoureiro: Francisco Leal de F. Filho (Secretaria de Administração). Como Suplentes: Maria de Lourdes Ferreira de Lauto (Secretaria de Planejamento), 2º - Amaro Paulo da Silva (Secretaria de Planejamento), 3º Walkiria Lúcia Simões Ramos (SINE), 4º Wilson Bernardino Gomes (JUCEPE), 5º Maria Laura Aponso de Melo (FIDEM), 6º Antalbeto Tavares Macedo (SEHAB), 7º Valério Lourdes de Moraes C. de Albuquerque (Secretaria de Planejamento) Diretoria Sindical - Direta de Relações Sindicais: João José Campos, 1º de Ciências (Secretaria do Trabalho e Ação Social) e 2º de Ciências (Secretaria de Planejamento).

OFÍCIO DE NOTAS
Rua Espírito Santo, 132
Bairro do Centro, São Paulo, SP
Data: 01 ABR 1991
Assinatura: [assinatura]



MICROFILMADO



168
70.

Julgado e Formação Sindical: Maria Lúcia de Fatima Calabria Delicato (FIAM), Direta de Organização de Base: Elicete Maria de Santos (Secretaria de Administração). Conselho Fiscal: 1º José Omar Guimarães (PROCURADOR), 2º Ilza Dantas da Silva, (Secretaria de Fazenda), 3º Paulo Roberto Gomes da Silva (Secretaria de Educação). Suplentes: 1º Rosana Alves da Silva (SSAM) 2º Maurício R. da Silva, 3º Maria da Conceição Pedrosa (FEBLU). As diretoria e assessoria, na Assembleia a proposta apresentada, ficaram sem os seus titulares, sendo transferida a sua escolha para a primeira reunião da Diretoria Geral. Em seguida a palavra foi concedida ao Sr. Maurício Rands que empossou a diretoria eleita, sob os aplausos de toda a assembleia. Nada mais havendo a tratar, foi lido o livro nacional Brasileiro por todos os presentes e lavrada a ata que eu, Maria Lúcia Silva Rosa Ribeiro, assino, juntamente com outras pessoas presentes. Recife, 31 de agosto de 1989.

Maria Lúcia Silva Rosa Ribeiro
Severina Beatriz Gomes - 051533364-68
Ilza Dantas da Silva - ILZA DANTAS DA SILVA
Maria de Lourdes Ferreira da Silva MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA
Walciria Lucia Simões Ramos - WALCIRIA LUCIA SIMÕES RAMOS
Francisco de Assis Cavalcanti do Araujo FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI DO ARAUJO
Josenildo Sinesio da Silva JOSENILDO SINESIO DA SILVA
Amara Vieira de Lima AMARA VIEIRA DE LIMA
Maria Verônica Hipólito de Oliveira MARIA VERÔNICA HIPÓLITO DE OLIVEIRA
Maria Lúcia de Fatima Calabria Delicato MARIA DE FATIMA CALABRIA DELICATO

CARTÓRIO P. GUERMA
JOÃO DIAS DE ANDRADE
Tribunal

Reconheço a firma
Severina Beatriz Gomes
21 NOV 1989 de 19
Em testemunho de verdade
Luis Gustavo Cavalcanti Dias de Andrade
Substituto

Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos.
Rua Siqueira Campos, 160 - S/109 - Tel. 224-3489

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob N.º 0077719
Recife, 24 de 11 de 1989

Oficial do Registro: 2º Del. Sebastião Martiniano Lins
Substituto: Ana Maria Araújo
RECIFE, 01 ABR 1991

17 OUT 90

0085825

0085825

MICROFILMADO



169

RL

ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E RESPECTIVOS SUPLENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDSERPE.

Aos trinta e um dias do mês de Agosto, do ano de mil novecentos e noventa e três, na sede do SINDSERPE, localizada à rua Domingos Sávio, 70 - Bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, em sessão pública e solene, presentes os membros da Diretoria, cujo mandato ora se finda, os membros da Diretoria e demais componentes da Chapa eleita nas eleições realizadas nos dias 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro) do mês de Agosto do presente ano, autorizados, digo, autoridades e personalidades, representantes de outras entidades sindicais, advogados do Sindicato, todos convidados, com início às 13:00 horas, realizou-se a solenidade de posse da Diretoria, Conselho Fiscal, bem como dos seus respectivos suplentes, eleitos para o mandato que se inicia nesta data, com duração até 31 (trinta e um) de Agosto, de mil novecentos e noventa e três. Os trabalhos foram presididos por Jacqueline Gonçalves Saunders, diretora do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco - Urbaitan, a qual deu posse solene aos eleitos, depois dos mesmos assumirem, solenemente, o compromisso de respeitarem o exercício do mandato, zelar pelo cumprimento dos Estatutos do Sindicato dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco - SINDSERPE e das leis da Constituição da República. A Diretoria, o Conselho Fiscal, assim como, os seus respectivos suplentes, ora empoderados, estão assim constituídos: Diretoria Executiva - Titulares: Senerina Beatriz Gomes, Jacildo Sinesio da Silva, Maria Inez Silva Pires Ribeiro, Miriam Lopes Pires de Freitas, Murilo Machado Melo, Elizete Marc dos Santos, Galvane Galvão Leite Saundes, Dailda Santos da Silva.

2.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Siqueira Campos, 122
ALFABETIZAÇÃO
Está conforme o original. Data 07 ABR 1991
CIRE



01 ABR

170 20



MICROFILMADO



171
20

Miriam

Miriam Lopes Sires de Freitas - CIC-053.198.031-68

Marcelo

Marilo Machado Melo - CIC-043.240.644-15

Elizete

Elizete Maria dos Santos - CIC-326.469.094-20

Gilvanete

Gilvanete Galvão Leite Sandes - CIC-356.694.464-53

Isilda

Isilda Santos da Silva - CIC-391.277.454-49

M. Vânia

Maria Verônica Hipólito Oliveira - CIC-351.568.564-20

Maria Selma

Maria Selma Cordeiro Barros - CIC-075.216.854-15

Isaac

Isaac dos Santos da Paixão - CIC-306.271.844-72

Luiz Carlos

Luiz Carlos Braz da Silva - CIC-089.431.764-49

Albino

Albino Valguero de Carvalho Barros - CIC-149.956.624-72

José

José Waldercio Pinto de Moraes Filho - CIC-173.103.504-72

2. OFÍCIO DE
Rua Nogueira Gomes 132
ATTESTAÇÃO
Está conforme o original, Deu M
RECIFE, 01 ABR 1991



MICROFILMADO



172
pe.

Roberto Gama

CIC - 340.062.494-20.

Penzello Fiscal

Teresa Cristina Rodrigues da Silva

Teresa Cristina Rodrigues da Silva - CIE - 434.127.184-91

Antonio Carlos da Rocha

Antonio Carlos da Rocha - CIE - 409.380.264-53

Ilza Dantas da Silva - CIE - 043.115.074-53

Rinaldo Pereira de Almeida - CIE - 062.269.564-87

Alberto Gomes de Lima

Alberto Gomes de Lima - CIE - 435.991.764-68

Quiteria de Lima Balisto

Quiteria de Lima Balisto - CIE - 195.787.924-68.

CARTÓRIO MARTINIANO LINS
Registro de Títulos e Documentos e P. Jurídicas
Rua Siqueira Campos, 160 - S/109 - Fone: 224-3489 - Recife - PE
PROTOCOLADO HOJE E REGISTRADO EM MICROFILME
SOB O N.º 0085825
RECIFE, <u>17</u> DE <u>outubro</u> DE 19 <u>90</u>
<u>Sebastião Martiniano Lins</u>
Bacharel SEBASTIÃO MARTINIANO LINS - Oficial
ANA MARIA ARAÚJO - Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Bel. SEBASTIÃO MARTINIANO LINS
- Oficial -
Ana Maria de Araújo
- Substituto -
Rua Siqueira Campos n.º 160
Edif. São Francisco - Sala 109 - 1.º and.
Telefone 224-3489 - Recife - PE

2.º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Siqueira Campos, 160

AUTENTICAÇÃO

está conforme o original. Data

RECIFE.

01 ABR 1991

SINDSERPE

Sindicato dos Servidores Públicos Civis
do Estado de Pernambuco

GABINETE DO GOVERNADOR
SECRETARIA

Nº de Protocolo:

Recebido em: 19/04/91

Por:

CAMPANHA SALARIAL 1991/1992

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES

1. ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO ANTERIORES

Revalidação dos Acordos Coletivos de Trabalho anteriores, celebrados em fevereiro, maio (com data retroativa a maio), agosto (com data retroativa a 1º de maio) de 1990 e fevereiro de 1991.

As reivindicações desta pauta aprofundam, avançam e inovam as cláusulas anteriores.

2. QUESTÕES ECONÔMICAS/SOCIAIS COM REPERCUSÃO A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS

2.1. Reajuste de Salários: a partir de maio/91 com base nos IPCs de fevereiro a maio/91, compensadas as antecipações.

2.2. Pagamento das diferenças salariais referentes a abril/90, a serem pagas em novembro e abril/1991, inclusive com repercussão em 13º Salário e Férias, conforme Lei nº 10.418/89, em uma única parcela.

2.3. Fixação de Piso Salarial nos Planos de Cargos e Carreira.

2.4. Manutenção da quinzenalidade dos pagamentos.

2.5. Antecipação em qualquer mês do ano, a requerimento do servidor, de 50% por cento do valor do 13º Salário, compensado conforme determinação legal.

2.6. Adiantamento integral do salário referente ao mês de férias, conforme cláusula 20 do Acordo Coletivo de Trabalho de 26 de maio de 1990.

2.7. Calendário anual de pagamentos.

2.8. Implantação dos Planos de Cargo e Carreira.

2.9. Elaboração da reformulação do Estatuto do Registério e Planos de Cargo e Carreira por Comissão Paritária, com representantes do Estado de Pernambuco e Ser. e dos Sindicatos representativos.

CARTÓRIO SALGADO - 3ª Tab. da 1ªª
Ivo Vieira Salgado - Tabelião Público
José Carlos Falcão Substituto
Classe Bomê da Silva - Autorizada

30 ABR 1991

Certifico que a presente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Deu fé.

174
RE

S I N D S E R P E

(2)

2.10. Compensação de pagamentos atrasados corrigidos monetariamente.

2.11. Gozo de férias anuais remuneradas com 40% por cento a mais do que o salário normal.

2.12. 60 tickets de Vale Transporte, limitado o desconto a 1% do salário e ajuda de custo para deslocamentos.

2.13. Regularização da função/profissão do via-
gia no Serviço Público.

2.14. Atualização valor das diárias de forma a cobrir gastos: Cr\$ 8.000,00, uniforme e reajustada mensalmente segundo índice inflacionário.

2.15. Adicional noturno para todos os servidores públicos que exerçam suas atividades nos turnos da noite.

2.16. Gratificação por escolaridade aos servidores administrativos conforme o seguinte escalonamento: 10% para quem tiver concluído o 1º grau, 20% para o 2º grau e 30% para o de nível 3º grau).

2.17. Criação das CIPAs - Comissões Internas de Prevenção de Acidentes.

2.18. Extensão do pagamento das gratificação por Dificil Acesso a todos os servidores públicos.

2.19. Pagamento de gratificação por tempo de 1 ano de serviço (anuênio).

2.20. Preenchimento dos cargos de chefia priorizando pessoal do quadro.

2.21. Estabilidade no Serviço Público.

2.22. Vale-refeição para os servidores públicos no valor (abril/90) de Cr\$ 850,00, reajustado mensalmente pelo ICV do DIEESE.

2.23. Auxílio-Funeral no valor de 45 MVR para os servidores que percebem até 15 vezes o menor salário do serviço público.

2.24. Pagamento ou devolução dos depósitos efetuados em conta bancária enquanto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço aos servidores que optaram pelo regime jurídico único.

CARTÓRIO IVO SALGADO-S.º Tab. de Notas
Ivo Vieira Salgado - Tabelião Público
José Carlos Falcão Substituto
Cláudio Romão da Silva - Antecedido

30 ABR 1991

Cartório que apresenta Cópia e reprodução fiel do original que se encontra em seu arquivo.

2.25. Financiamento compatível da casa própria.

2.26. Melhoria do atendimento médico-hospitalar.

2.27. Reestruturação da Emergência Hospitalar no IPSEP e no Hospital do Servidor.

2.28. Fornecimento de medicação do LAFEPE a preço de custo.

2.29. Auxílio-creche no valor de 4 MVR para os servidores com filhos até 6 anos/Auxílio fardamento escolar.

2.30. Isonomia salarial entre todas as funções e categorias do Serviço Público Estadual atingidos pela lei Complementar nº 03/90.

2.31. Garantia no orçamento anual de verba destinada ao pagamento do 13º salário aos servidores públicos.

2.32. Cumprimento imediato da legislação que diz respeito a: 1)licença-prêmio, 2)quinqüênio, 3)hora-extra, 4)insalubridade, 5)periculosidade, 6)risco de vida, 7)adicional noturno, e 8)Desconto da Contribuição Sindical

3. POLÍTICA SINDICAL E PREVIDÊNCIA COM REPERCUSSÃO A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS

3.1. Pleno reconhecimento da estabilidade sindical constitucional dos servidores públicos a partir da comunicação do registro de candidatura a cargo efetivo ou suplente.

3.2. Colocação a disposição da entidade sindical de todos os Diretores, efetivos e suplentes, com ônus para o Estado

3.3. Livre acesso gratuito as entidades sindicais aos locais de trabalho, para tarefas de convencimento, filiação, divulgação de informes e demais assuntos de interesse da categoria, conforme suas instâncias de deliberação.

3.4. Participação em todos os eventos da categoria, mediante prévio aviso do Sindicato, sem apresentação de declaração.

3.5. Liberação de 2/3 da jornada de trabalho dos representantes de Comissão de Base.

3.6. Extensão da Estabilidade Sindical aos membros das Comissões de Base.

3.7. Repasse do desconto da Contribuição Sindical até o quinto dia útil do desconto.

175
22

CARTÓRIO IVO SALGADO-S.º Tab. de Metas
Ivo Vítor Salgado - Tabelião Público
José Carlos Falcão Substituto
Cícero Romão da Silva - Autentado

30 ABR 1991

Cartório de Registro Civil e de Registro de Imóveis

176
RL

3.8. Pagamento dos Aposentados nas mesmas datas dos servidores da ativa.

3.9. Fim do desconto de 4% para o IPSEP dos Aposentados.

3.10. Especificar os proventos no contra-cheque.

3.11. Emergência cardiológica no IPSEP.

4. REIVINDICAÇÕES DE NATUREZA ECONÔMICA ESPECÍFICAS

4.1. Piso Salarial dos servidores públicos definido em Plano de Cargo e Carreira de cada unidade ou secretaria estadual. Base de referência: o salário mínimo do DIEESE

4.2. Manutenção dos benefícios já conquistados por servidores das Fundações e Autarquias.

5. PRESTADORES DE SERVIÇO

Regularização da situação jurídica dos prestadores de serviço, conforme proposta já protocolada junto a Secretaria de Administração do Estado.

6. COMISSÕES ESPECÍFICAS

Reconhecimento de Comissão composta de Dirigentes e Representantes Sindicais indicados pelo SINDSERPE para negociar cláusulas específicas segundo os seguintes órgãos/secrétarias/fundações:

Nível Administrativo da Adm. Direta;
Nível Universitário da Adm. Direta;
Autarquias;
Fundações;
Empresas Públicas.

Recife, 16 de abril de 1991.

S. Severina
Dra. SEVERINA BEATRIZ GOMES
PRESIDENTE SINDSERPE

ASSESSORIA JURÍDICA
Gustavo Montenegro
Robson Dutra
Marcelo Bucallá

CARTÓRIO IVO SALGADO-3.ª Tab. de Notas	
Ivo Vieira Salgado - Tabelião Público	
José Carlos Falcão Substituto	
Cassio Ramão da Silva - Autorizado	
30	ABR 1991
Certifico que o presente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Deu fé	

26
177
RL

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PELO SINDSERPE
PARA DISCUTIR E APROVAR A PAUTA DE REIVINDICAÇÕES
RELATIVA A DATA-BASE EM 1º DE MAIO DE 1991.

Aos 12 de abril de mil, novecentos e noventa e um,
na quadra coberta do IGP. Instituto de Educação de Pernambuco,
situada no Parque 13 de Maio, nesta cidade de Recife,
em início às 10:00 horas em segunda convocação, com a pre-
sença de 96 (noventa e seis) pessoas, realizou-se a Assembleia
Geral Extraordinária convocada pelo SINDSERPE, para discussões
e aprovações da pauta de reivindicações relativa à data-
base da categoria dos servidores públicos civis do Estado de
Pernambuco, representados por este sindicato. A pauta da
assembleia constou dos seguintes pontos: I) Informe; II) Greve
geral; III) Encaminhamentos de luta; IV) Data-Base: Pauta
geral do fórum e pauta específica do Sindsupe; V) Comissões
de negociação.

Informe:

Sorteio da casa própria realizado em 10/04/91 (quarta-
feira) no pátio da Cólub, situada em Campo Grande Foz
contendo 36 apartamentos restantes dos 224 sorteados anterior-
mente em dezembro, sendo que, 40 apartamentos foram sor-
teados para os membros da Base do Sindsupe. Houve
reserva técnica de mais 10 casas para facilitar caso
algumas dessas casas titulares não seja aprovadas pela
Caixa Econômica Federal (Cubul).

Política Salarial: O advogado entrou na justiça com um
mandato de segurança, juntamente com o fórum dos ser-
vidores para cumprimento de política salarial.

Audiência com o Governador do Estado Joaquim Francisco:
Foi realizada esta audiência no dia 10/04/91, quarta-feira,
onde foram discutidos os seguintes pontos:

O servidor está descontente com a política salarial.

OFÍCIO DE NOTAS
Rua Siqueira Campos, 132a
AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original, Dev. M.
RECIFE, 30 ABR 1991

207

e exige que seja cumprida a lei; os acordos realizados no governo anterior devem ser cumpridos, pois entende-se que os mesmos foram firmados com o governo do Estado de Pernambuco e não com a pessoa do Governador. O Sindicato colocou para o governador que está preocupado que, digo, com a indefinição do número de servidores deixada todos os dias pela empresa. E exige que seja dito o número correto de funcionários públicos do Estado. O Sindicato também falou para o governador que discorda de alguns pontos da Regime Administrativo; Foi comunicado ao governo através do Fórum dos Servidores que estamos entrando em campanha de Data-Base e também alertamos o governador quanto ao pagamento da quinzenalidade que não está sendo cumprido no prazo correto. Os servidores não podem ficar recebendo salários atrasados. A posição do governador foi a seguinte: Não respondeu objetivamente nenhuma das perguntas ou questionamentos feitos pelos sindicatos que compõem o Fórum; fez uma análise do Brasil e outros Estados e de Pernambuco e disse que Pernambuco é privilegiado pois é um dos únicos Estados que está pagando em dia o funcionalismo público.

Durante as questões da quinzenalidade, política salarial e as distorções salariais, falou que deveria fazer um estudo para analisar estes pontos. Em relação ao quantitativo de funcionários públicos do Estado, disse que gostou que a Assembleia Legislativa tivesse enviado a CPS, visto que a mesma deveria apurar quem está falando a verdade. Está aberto a negociação, mas o que tem a dizer responderá através de ofício entre os dias 14 e 19 do corrente. — x —

A Categoria aprovou a greve geral para a 1ª quinzena de Maio de 91. — x —

2.º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Siqueira Campos, 132

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original, Data M

1991 MAR 30 ABR 1991

179 27
el

Os encaminhamentos de luta tirados na assembleia diante do quadro que os servidores se encontram, ou seja, congelamento de salários, perda de política salarial, não cumprimento de acordos, farão os seguintes: dia 27/04/91 será um dia de paralisação e a categoria irá participar de assembleia geral no quadro do IEP às 9:00 horas de manhã. Cada pessoa que participar da assembleia será um agente de mobilização do seu órgão e deverá convocar o seu companheiro para participar da assembleia no dia 27/04.

● Registramos a presença de Jair, Cabral / CUT / IPE na assembleia e últimos espaços para sua falação: O Sec. de Administração ligou para o comitê comunicando que até o dia 16 de corrente encaminharam um documento ao Fórum dos Servidores, respondendo sobre o ofício encaminhado pelo Fórum. Falou também a respeito da greve geral, explanando um pouco sobre os eventos que deverão se realizar na semana anterior ao dia 1º de Maio, sendo estes como preparação para a greve geral. Os eventos serão mais ou menos assim: dia 28/04 - abertura de semana com folheto e ato público, contando com a presença do companheiro Vicente do Sind. dos Metalúrgicos de São Paulo; dia 30/04 na assembleia legislativa assistir a uma palestra sobre o 1º de Maio e aprovações para discutir assuntos específicos dos servidores públicos. Arrastão para a Ps. do Diário; dia 1º de Maio ato no parque 13 de Maio.

O companheiro Reginaldo Muniz do Diário foi convidado a vir a mesa explicar os itens econômicos da Pauta Geral. Depois de dados todos os esclarecimentos à categoria, começamos a ler e aprovar a pauta geral que será encaminhada pelo fórum ao governo do Estado. A pauta geral é composta dos seguintes itens: 1) Registro do salário, 2) Pagamento parcelado de gratificação setimero / 30 a mais, dias

2. OFÍCIO DE NOTAS
Rua Siqueira Campos, 132
AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original. Den
RECIFE, 30 ABR. 1991

Assinatura

a janeiro/91; 3) Pagamento das diferenças salariais referentes aos meses de novembro e dezembro de 1990; 4) Manutenção e cumprimento dos acordos coletivos coletivos celebrados entre o Governo do Estado e Entidades Representativas dos Servidores Públicos Estaduais; 5) Manutenção da Lei n. 10.418/90, que define a política salarial para os servidores Públicos Estaduais (neste ponto foi pedido destaque no que se refere a quinquenalidade); 6) Implantação e implementação dos planos de Cargos e Carreiras; 7) Elaboração e Implantação do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco; 8) Concessão do auxílio creche no valor de 4 mil R\$ para os servidores Estaduais com filhos na idade de 0 a 6 anos e/ou construção de creches, de forma a atender a todos (Indicativo do Sindsepe); 9) Abertura imediata de linha de crédito especial para aquisições, construções e/ou melhoria de obra própria para os servidores estaduais, priorizando os de baixa renda (indicativo do Sindsepe); 10) Ampliação da assistência médico-dentológica para os servidores estaduais e Instalação do Setor de Urgência do Hospital dos Servidores Públicos - IPSEP (indicativo do Sindsepe).

O Destaque referente ao item 5 se deu no que diz respeito

à quinquenalidade e houve duas propostas:

- 1) Acabar com a quinquenalidade
- 2) Continuar com a quinquenalidade, exigindo do governo o cumprimento, digo, o pagamento em dia.

A proposta 2 foi aprovada por 32 votos contra 22. 6 n.º de abstenção foi o voto.

Logo após a leitura e aprovação da pauta geral do fórum dos servidores, fomos e discutimos a pauta específica do Sindsepe que constava de 28 itens, sendo eles:

- 1) Isonomia salarial; 2) Programação do pagamento do 13º Salário dos servidores; pagamento opcional de 50% do 13º Salário por ocasião da saída de férias do servidor; 3) Pagamento do mês de

2.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua S. Francisco Campos, 132
AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original, Deu

181
PL

fínias antes do seu gozo; 4) Cumprimento imediato dos direitos este-
 lecidos pelas Constituições Federal e Estadual, pela lei complementar n.
 03/90 que estabelece o R\$ 50 e pela lei n. 6.123/68 do Estatuto do Ser-
 vidor Público de Pernambuco atualmente em vigor no que se refer-
 a: licença prêmio, quinquênio, hora-extra, insalubridade, periculosidade,
 de, Risco de vida, adicional noturno, desconto da Contribuição Sindical;
 5) Criação de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes;
 6) Atualização do valor das diárias com reajuste baseado no
 índice do Custo de Vida do Dicesu e uniformização do valor das
 diárias independentemente do cargo ou funções que ocupa; 7)
 Estensão do pagamento de gratificação de difícil acesso a todos os
 servidores cujas condições para desempenho de suas funções
 se enquadram nessa situação; 8) Preenchimento dos cargos de
 chefia das unidades administrativas do serviço público, prio-
 rizando o pessoal do quadro, visando sua valorização funcio-
 nal e a continuidade do serviço; 9) Vale-refeição para os ser-
 vidores com jornada de trabalho de 8 horas diárias, no valor atual
 de R\$ 850,00, reajustado mensalmente pelo IGV do Dicesu; 10) Pa-
 gamento, a título de auxílio funeral, de 45 MVR para os servid-
 ores que percebem até 15 menores salários do Estado e o valor
 do salário do servidor para os que percebem além do estabele-
 cido; 11) Vale transporte (foi pedido destaque neste ponto);
 12) Seguro de vida para os servidores cujas funções acarretam
 em risco de vida; 13) Abono de faltas para participações em
 assembleias do movimento sindical (discontinua a assembleia);
 14) Prestadores de Serviço: regularização da situação funcional dos
 trabalhadores através da realização de Concurso Público com di-
 ferenciação de pontos (Vantagem de 500% dos pontos), prazo para anu-
 enciação do concurso de até 12 meses (indicativo de redução para
 a pauta geral); 15) FGTS - pagamento para os servidores op-
 tantes pelo Regime Jurídico Único; 16) Criação de Conselhos Pari-
 tários para encaminhar a Política de Pessoal nas Instituições
 Públicas; 17) Liberdade de expressão dos agentes sindicais nos

p. 101

182
RL

loas de trabalho para mobilizações e divulgações dos seus
propostas e calendário; 18) livre e gratuito acesso às instala-
ções e equipamentos para realizações de assembleias, reuniões
e similares; 19) Liberação integral das atividades proporcionais
de servidores em número correspondente ao total da Diretoria
Executiva do Sindicato; 20) Liberação de 2/3 da jornada de
trabalho para os representantes da Comissão de Base do Sindicato;
21) Extensão da imunidade sindical prevista na Constituição pa-
ra os representantes de base do sindicato; 22) garantia do des-
conto em folha da mensalidade sindical, conforme Estatuto do Sin-
dicato e transparência para a conta do Sindicato até o quinto dia
após o pagamento dos servidores públicos; 23) Pagamento no valor
de 12 mil, a título de auxílio, para despesas com fardamento e
material escolar, para os filhos de servidores que trabalham
em órgãos estaduais, com idade entre 7 e 14 anos e de 5 mil
para despesas com orientações especiais para os filhos incapacita-
dos, sem limite de idade; 24) Fornecimento de medicamentos do do-
tipo: apóio de custo, gratuito (destaque); 25) Manutenção
dos benefícios já conquistados por servidores das Fundações e Au-
tarquias; 26) Grátis Rial (discutir em assembleia); 27)
Piso Salarial (discutir em assembleia); 28) Reconhecimento
de uma comissão composta de dirigentes e representantes da
base do Sindicato para negociar as cláusulas específicas
do Sindicato (eleger a comissão na assembleia). Os
destaques dos itens foram discutidos posteriormente, defendidos e
votados pela assembleia, conforme segue: item 11) houve 3
propostas: a) padronização do desconto do vale transporte, estabelecendo
percentual máximo de 10%; b) ampliar para 60 o número de vales;
c) concessão de vale transporte gratuito para os servidores que recebem
até 3 salários mínimos. Foi aprovado o item a e b. Item 13)
foi votado pela assembleia e ficou decidido que este item não
entra na pauta. Item 24) foi aprovado na assembleia que
ficava na pauta a prazo de custo por 12 votos a 15;

2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Senador Campos, 132

AUTENTICAÇÃO

está conforme o original. Data 08/08/2011

18329
 [Signature]

item 26) ficou aprovado que este item nas entradas na pauta de reivindicações, item 24) a categoria decidiu que o Piso Salarial seria pedido quando forem feitos os Planos de Cargos e Carreiras item 23) Foi escolhido na assembleia os representantes de Base para a comissão que irá negociar com o governo do Estado, ficando assim distribuídos:

NA'S - direta - Maria do Bom parto - Sec. da Fazenda

NU'S - direta - M^a de Jesus - Bibliote. Públicas

Autarquias - Regina ou Célio - Casa do Estudante de Pernambuco

Fundações - Cleneide - Fundac

Empresas Públicas - Washington - Suape.

Ficou marcada uma assembleia específica do Sindicato para o dia 25/04 às 9:00 horas no Cild. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata que vai por mim, Gilvanete Galvão Leite Sandes, assinada, assim como por outros membros presentes. Recife, 22 de abril de 1991.

Gilvanete Galvão Leite Sandes
 Raíde Sampaio da Silva.

Elma Barros

Al^a Rose Anne ex. de Albuquerque Almeida [Signature]

Beatriz [Signature]

Paulo Sérgio da Silva

Elizete M^a dos Santos

[Signature]

Em tempo: fica ainda definido indicativo de Deflagração de greve a partir de 25/04, conforme deliberado de assembleia geral da categoria. Recife, 22 de abril de 1991.

Gilvanete Galvão Leite Sandes

Raíde Sampaio da Silva

Al^a Rose Anne ex. de A. Almeida

Elizete M^a dos Santos

Paulo Sérgio da Silva

Elma Barros

[Signature]

Beatriz [Signature]

OFÍCIO DE NOTAS

Rua Siqueira Campos, 132

AUTENTICAÇÃO

De acordo com o original, 18329

30 ABR. 1991

2001

17 OUT 90

0085825

0085825

MICROFILMADO

184
RL

ATA DE POSSE. DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E RESPECTIVOS SUPLENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDSERPE.

Às vinte e um dias do mês de Agosto, do ano de mil novecentos e noventa e nove, na sede do SINDSERPE, localizada à rua Domingos Jório, 70 - Bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, em sessão pública e solene, presentes os membros da Diretoria, cujo mandato ora se finda, os membros da Diretoria e demais componentes da Chapa eleita nas eleições realizadas nos dias 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro) do mês de Agosto do corrente ano, autorizadas, digo, autoridades e personalidades, representantes de outras entidades sindicais, associados do Sindicato, todos convidados, com início às 1300 horas, realizou-se a solenidade de posse da Diretoria, Conselho Fiscal, bem como dos seus respectivos suplentes, eleitos para o mandato que se inicia nesta data, com duração até 31 (trinta e um) de Agosto, de mil novecentos e noventa e nove. Os trabalhos foram presididos por Jacqueline Gonçalves Saunders, diretora do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco - Urbanitários, a qual deu posse solene aos eleitos, depois dos mesmos assumirem, solenemente, o compromisso de respeitarem o exercício do mandato, zelar pelo cumprimento dos Estatutos do Sindicato dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco - SINDSERPE e das leis da Constituição da República. A Diretoria, o Conselho Fiscal, assim como, os seus respectivos suplentes, ora supracitados, estão assim constituídos: Diretoria Executiva - Titulares: Sizenilda Botelho Gomes, Jaciélis Júnio da Silva, Maria Inez Silva Torres Ribeiro, Mariana Lopes Pires de Freitas, Muriel Machado Melo, Elizete Nunes dos Santos, Gilvanete Galvão Leite Soares, Izilda Santos de Silva, Maria Verônica

2.º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Siqueira Campos, 132

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original, Das 4.

RECIFE, 30 ABR 1991

MICROFILMADO



20
185
22

Hipólito Oliveira, Manoel Silva Cordeiro Barros, Isaac de Santos da Paixão, Luiz Carlos Braz da Silva, Moisés Valgueiro de Carballos Barros Suplente, José Waldenir Pinto de Sousa Filho, José Manoel Tenório, Rinaldo Eduardo Tavares, Vênia dos Santos Neves, Rosa Maria Albuquerque Figueiredo, João Venâncio do Espírito Santo, Eugênio Ayres Fraygo, Maria Rose Anne Guilherme de Albuquerque Almeida, David Freire da Silva, José Omar Guimarães, Paulo de Oliveira Melo, Gilberto Pereira do Nascimento, Roberto Graça. Conselho Fiscal - Titulares: Teniza Cristina Rodrigues da Silva, Antônio Carlos da Rocha, Ilza Dantas da Silva. Suplentes: Rinaldo Pereira de Almeida, Alberto Gomes de Lima, Quiteria de Sousa Calixto. Assim procedidos o compromisso de posse, a Presidente da festa considerou empossados os membros da Chapa eleita acima citada. Na oportunidade usou da palavra a Sr. Severina Beatriz Gomes, Presidente da nova Diretoria eleita e empossada, como, também, representante, de entidades e outras pessoas presentes. Como mais nada houvesse a tratar, foi lavrada a presente Ata que vai assinada por mim, Maria Lucia Silva, pelos demais membros da Diretoria. Recife, 31 de Agosto de 1990.

Diretoria Executiva

Severina Beatriz Gomes

Severina Beatriz Gomes - CIC - 051.533.364-68

José Alfredo Sinésio da Silva

José Alfredo Sinésio da Silva - CIC - 358.617.704-68

Maria Lucia Silva Feres Ribeiro

Maria Lucia Silva Feres Ribeiro - CIC - 104.135.704-44

Recebo a firma _____
Declaro _____
Recebo _____ de 19 _____
Em _____ da cidade _____
Assinatura _____
Cartório Público - São Paulo
João Dias de Andrade - Titular
R. Siqueira Campos, 132 - Recife-PE

2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Siqueira Campos, 132
AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original, Dev. M.
RECIFE, 30 ABR 1991

Adm



MICROFILMADO



186
22

Miriam

Miriam Lopes Dias de Freitas - CIC-053.198.031-68

Merilo

Merilo Machado Melo - CIC-043.240.644-15

Elizete

Elizete Maria dos Santos - CIC-326.469.094-20

Gilvanete

Gilvanete Galvão Leite Sandoz - CIC-356.694.464-53

Isilda

Isilda Santos da Silva - CIC-391.277.454-49

Maria

Maria Rônica Hipólito Oliveira - CIC-351.568.564-20

Maria Selma

Maria Selma Cordeiro Barros - CIC-075.216.854-15

Isaac

Isaac dos Santos da Paixão - CIC-306.271.844-72

Luiz

Luiz Carlos Braz da Silva - CIC-089.431.764-49

Albino

Albino Valgueiro de Carvalho Barros - CIC-149.956.624-72

José

José Waldemar Pinto de Ramos Filho - CIC-173.103.504-72

2.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Siqueira Campos, 132
AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original, Dea M.
RECIFE, 20 ABR. 1991

MICROFILMADO



21

187
RL

José Marcos Tenório - eic - 238.379.504-68

~~Erinaldo Eduardo~~
Erinaldo Eduardo Tavares - CIC - 377.107.404-87

Prêta dos Santos Neves - CIC - 197.445.364-20

• ~~Joia Maria Albuquerque de Figueiredo~~ - CIC - 055.533.694-87.

~~João Venâncio do Espírito Santo~~
João Venâncio do Espírito Santo - CIC - 189.883.774-00

~~Eugênio Agnes Fraga~~
Eugênio Agnes Fraga - CIC - 166.540.134-68

~~Maria Rose Anne Guilherme de Albuquerque Almeida~~
• Maria Rose Anne Guilherme de Albuquerque Almeida - CIC - 329.463.844-20

David Freire da Silva - CIC - 090.208.534-49

José Omar Guimarães - CIC - 372.307.948-20

~~Paulo de Oliveira Melo~~
Paulo de Oliveira Melo - CIC - 192.876.584-04

~~Gilberto Pereira do Nascimento~~
Gilberto Pereira do Nascimento - CIC - 183.263.074-

2.º OFÍCIO DE NOTAS

Rua : queiroz Campos, 132

AUTENTICAÇÃO

Está Conforme o original, Deu M.

RECIFE, 30 ABR. 1991

257



MICROFILMADO



Robério Gnanja

CIC - 340.062.494-20.

Penzello Fiscal

Teresa Cristina Rodrigues da Silva
Teresa Cristina Rodrigues da Silva - CIE - 434.127.184-91

Antônio Carlos da Rocha
Antônio Carlos da Rocha - CIE - 409.380.264-53

Ilza Dantas da Silva - CIE - 043.115.074-53

Rinaldo Pereira de Almeida - CIE - 062.269.564-87

Alberto Gomes de Lima
Alberto Gomes de Lima - CIE - 435.991.764-68

Quiteria de Lima Baldo
Quiteria de Lima Baldo - CIE - 195.787.924-68.

CARTÓRIO MARTINIANO LINS Registro de Títulos e Documentos e P. Jurídicas Rua Siqueira Campos, 180 - S/109 - Fone: 224-3489 - Recife - PE PROTOCOLADO HOJE E REGISTRADO EM MICROFILME SOB O N.º 0085825 RECIFE, <u>17</u> DE <u>outubro</u> DE 19 <u>90</u> <i>Ana Maria de Araújo</i> Bacharel SEBASTIÃO MARTINIANO LINS - Oficial ANA MARIA ARAÚJO - Substituta
--

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Bel. SEBASTIÃO MARTINIANO LINS - Oficial - Ana Maria de Araújo - Substituta - Rua Siqueira Campos n.º 180 Edif. São Francisco - Sala 109 - 1.º and. Telefone 224-3489 - Recife - PE
--

2.º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Siqueira Campos, 132

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original, Deu M.

RECIFE

30 ABR 1991

189
PL

ASSEMBLEIA GERAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDSERPE, CONVOCAVA PARA DELIBERAR SOBRE MOVIMENTO GREVISTA E DISCUTIR OUTROS PONTOS DE INTERESSE DA CATEGORIA.

Aos vinte e cinco dias do mes de Abril do ano de mil novecentos e noventa e um, com início às 10:20 horas em segunda convocação, no auditorio do Centro Social da Solidade, situado à rua Oliveira Lima, Boa Vista, nesta cidade do Recife, realizou-se mais uma Assembleia Geral do SINDSERPE com a sua base, seguindo a seguinte pauta: 1- Informes, 2- Movimento dos Servidores Estaduais e Posição do Governo, 3- Encaminhamentos. A pauta proposta pela mesa foi aprovada pela unanimidade dos presentes, assim como, a coordenação dos trabalhos que teve na presidência Severina Beatriz Gomes, na secretaria Maria Lucia Silva dos Reis, na cronometragem Luiz Carlos Braz da Silva e na mesa Maria Rose Anne Guillerme de Albuquerque Almeida. Como primeiro ponto foram informados os seguintes itens: a) Data-Base - o que representa, os procedimentos utilizados e a situação atual do processo, por Maria Selma Cordino Barros, b) Greve Geral, comemoração do dia do Trabalhador em 1º de Maio e a realização de Plebiscito, pela Central Única dos Trabalhadores - CUT, por Elizete Maria dos Santos; c) Atos em defesa do SINDSERPE, a ser realizados amanhã, 26 de Abril, às 11:00 horas, por Messias Melo, do SINDPD. Colaborador em discussão e votação, foram, logo, foi aprovada, pela base, a participação na Greve Geral Nacional, nas comemorações do dia do Trabalhador e no Plebiscito. Em seguida foi feito o registro dos órgãos estaduais representados e presentes na Assembleia, assim como a distribuição das cédulas para votação no Plebiscito. Como segundo ponto, foram apresentados, por Severina Beatriz Gomes, longa e detalhadamente, o movimento dos servidores estaduais em relação ao descumprimento pelo Governo de Pernambuco, da Política Salarial, foi aprovada pela Assembleia Legislativa e, ainda, a posição assumida pelo Poder Executivo, na figura do Sr. Governador.

2.º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Souza Campos, 132

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original, Deu M

RECIFE

20 APR 1991

190/30
JL

gador do Estado, Joaquim Francisco, transmitida através do Secretário da Administração, Genildo Nunes. No processo de informações foi dito que há um indicativo de greve geral no estado, tirado em diversos setores do serviço público estadual em Assembleias específicas realizadas. Também foi informado que os trabalhadores em educação já se encontram em greve desde o dia 23 último, assim como os servidores do HEMOPRE, da CPRH e outros órgãos. Informou também da realização, nos próximos dias 26 e 30, das Assembleias específicas, dos servidores da saúde e da polícia civil para deliberação sobre o movimento grevista. Isto posto, foi colocada a posição do Governo do Estado que vem afirmando não negociar com os servidores em greve e, na última reunião com o Fórum dos Servidores, realizada na noite de ontem, dia 24, recordando a dívida do Governo com os servidores com relação aos Acordos assinados em setembro/90 e janeiro/91, pediu uma trégua e comprometeu-se a apresentar uma proposta de reposição e pagamento das perdas salariais devidas, assim como, de discussões quanto à Política Salarial, até o próximo domingo 28. Após a longa explanação, a palavra foi franqueada e abertas as inscrições à plenária. Em seguida, várias intervenções foram feitas, inclusive por Genildo Siqueira da Silva, diretor do SINDSERPE que apresentou a proposta da Diretoria da Entidade: - Dar uma trégua ao Governo do Estado até segunda-feira, dia 29 e, caso o mesmo não apresente nenhuma proposta que atenda às reivindicações apresentadas, DEFLAGRAR GREVE, POR TEMPO INDETERMINADO, a partir daquele dia 29, com reavaliação do movimento a ser feita em Assembleia Geral de Todos os servidores estaduais, a realizar-se naquele mesmo dia, às 9:00h, na Quadra Coberta do IEP, Parque 13 de Maio, junto à Biblioteca Pública do Estado. Washington, da base da Empresa SUAPE, ratificou a proposta do Sindserpe, com a observação de adendo que, a trégua deverá ser dada se o Governo se comprometer a cumprir a promessa feita na última reunião do Fórum, de rever as promoções e demissões já efetuadas, assim como, as futuras que, na mesma reunião, apresentou como ameaça. Fátima, da

2.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Siqueira Campos, 132
AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original. Dou fé
RECIFE, 30 ABR. 1991

ptm

191
pl

base da Secretaria da Fazenda, apresentou outra proposta: - DEFLAGRAÇÃO DE GREVE À PARTIR DE HOJE. Colocadas em discussão foram postas em votação as duas propostas tendo sido APROVADA a proposta do SINDSERPE, ou seja, A DEFLAGRAÇÃO DE GREVE POR TEMPO INDETERMINADO, À PARTIR DE SEGUNDA-FEIRA, 29/04/91. Observou-se que a proposta foi aprovada pela quase unanimidade dos presentes, cuja lista de assinaturas segue em anexo a esta Ata. Nada mais havendo a tratar, foi por mim, MARIA LUCIA SILVA ROSAS RIBEIRO, Secretária Geral do SINDSERPE, lavrada a presente Ata que assino, assim como outras pessoas presentes. Recife, 25 de Abril de 1991.

Maria Lucia Silva Rosas Ribeiro

Assinatura: Maria Lucia Silva Rosas Ribeiro

Maria Rose Anne sq. de Albuquerque Almeida.

2.º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Silveira Campos, 132

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original, Dou M

RECIFE, 30 ABR 1991.

193
5

- 30 Ary Soares (SUAPE)
- 31 Domingos Wátcio da Silva - SUAPE
- 32 Antonio Luciano Rodrigues (SUAPE)
- 33 ARNALDO RODRIGUES DA SILVA (SUAPE)
- 34 MANOEL PIERO RIBEIRO MOURA (SUAPE)
- 35 ~~Julio Vitorino~~ (SUAPE)
- 36 José Fernando Sulpício de Almeida (SUAPE)
- 37 ~~Eng. do Agrar~~ (SUAPE)
- 38 ~~Camilo Raimundo~~ (SUAPE)
- 39 - Eduardo dos Anjos Ribeiro (SUAPE)
- 40 - Yosi Luis Peronin de ~~Almeida~~ (SUAPE)
- 41 - Gláucia Castro
- 42 - ~~Antônio~~
- 43 - Maria José ~~Almeida~~
- 44 - CACILDA ~~dos Reis~~
- 45 - ~~Antônio~~
- 46 ~~Antônio~~
- 47 José C. Ribeiro
- 48 Maria José da Silva
- 49 Josefa Geralda D. Ferreira (SUAPE)
- 50 Guilherme J. de Moraes (SUAPE)
- 51 Maria Carmo da Silva (SUAPE)
- 52 - Marcos Antonio de ~~Almeida~~ (SUAPE)
- 53 - ~~Aldeia~~ (SUAPE)
- 54 ~~João~~
- 55 - Angela Maria da Costa (FUNDAC)
- 56 - ~~Amador~~ (FUNDAC) 23.14555 - 500
- 57 GARÇINI C. CAROLINA FUNDAC
- 58 ~~João~~ (C.P.M.) FUNDAC
- 59 ~~Amador~~ FUNDAC
- 60 ~~Amador~~ (FUSAM)
- 61 ~~Amador~~ (FUSAM)
- 62 ~~Amador~~
- 63 ~~Amador~~ D.F.R.

194
RL

- 64. José Carlos Leza (DER)
- 65. Fátima Possidônio (DER)
- 66. Afonso Jacinto da Silva (DER)
- 67. (Administracao)
- 68. Marcos José Pires (Administracao)
- 69. (Administracao)
- 70. José Carlos Leza (DER)
- 71. (DER)
- 72. (DER)
- 73. Katia Gomes Deluz (Sec. Fazenda)
- 74. João Eduardo Pires de Souza (Sec. Fazenda - P.ch.T)
- 75. Sandra Uirap Alcantara (SEC. EDUCACAO)
- 76. (SEC. EDUCACAO)
- 77. (SEC. EDUCACAO)
- 78. Maria do Socorro Pontes Ramos (Sec. de Administracao)
- 79. Denise Verissimo Silva (Sec. de Administracao)
- 80. (Sec. de Administracao)
- 81. Luis Maria (Sec. de Administracao)
- 82. (Sec. de Administracao)
- 83. Newton Cordeiro da Silva (SEC. DE ADMINISTRACAO)
- 84. (SSAM)
- 85. Edna Raimundo Ribeiro (DAPEF) Administracao
- 86. (DAPEF) Administracao
- 87. (DAPEF) Administracao
- 88. (DAPEF) Administracao
- 89. (DAPEF) Administracao
- 90. (DAPEF) Administracao
- 91. (DAPEF) Administracao
- 92. (DAPEF) Administracao
- 93. (DAPEF) Administracao
- 94. (DAPEF) Administracao
- 95. (DAPEF) Administracao
- 96. (DAPEF) Administracao
- 97. (DAPEF) Administracao
- 98. (DAPEF) Administracao
- 99. (DAPEF) Administracao
- 100. (DAPEF) Administracao

98. Marly Maria dos Santos (Sec. de Educação)
99. Rogério de Azevedo (J. de Honor - Sec. de Justiça)
100. Severino Gomes (Auto - SEFAP - SEDE)
101. Ismael de Lima Filgueira - DPC (ADMINISTRAÇÃO)
102. José Fernando Jorato - (Administração)
103. Minicy Marques Cordeiro (Serv. Social Agamemnon)
104. ~~W. M. S.~~ - S. S. A. M.
105. Márcio Aguiar
106. Pedro Falcão
107. Eudides Barreto - S. S. A. M.
108. ~~Begem~~ - S. S. A. M.
109. J. R. B. - (D E R)
110. Paulo Roberto Jardim - (Sec. Educação)
111. Roberto Viana & Filho - Sec. Fazenda.
112. Maria da Glória de Souza - (")
113. Lúcia Beatriz de Silva - (")
114. Nelson Liberato - (FUNDAC)
115. José Antônio de Jesus - (FUNDAC)
116. ~~João M. V. M. S.~~ - (FUNDAC)
117. ~~João M. V. M. S.~~ - (")
118. ~~João M. V. M. S.~~ - (EDUCAÇÃO)
119. ~~João M. V. M. S.~~ - (FAZENDA) + ARE PAULISTA
120. Up das Graças Durães de Menezes - (ARE PAULISTA)
121. Celis Maria de Santana Vies - (FUNDAC)
122. Bernadete Frederico - (FUNDAC)
123. Mariana Lima A. Pello - (FUNDAC)
124. ~~João M. V. M. S.~~ - (FUNDAC)
125. ~~João M. V. M. S.~~ - Sec. Adm.
126. Fernanda Ruiz Menezes - (FUNDAC)
127. Joséilda Alcina Sales - (Administração)
128. ~~João M. V. M. S.~~ - SSAM
129. ~~João M. V. M. S.~~ - SSAM
130. ~~João M. V. M. S.~~ - SSAM
131. ~~João M. V. M. S.~~ - S. S. A. M.

196
RE

- 132 Adaf. (Fazenda)
- 133 Edmundo (Fazenda)
- 134 Theresinha (DIP)
- 135 Rff. (Educação)
- 136 Zezo (Educação)
- 137 Emílio (Fazenda)
- 138 Francisco (Fazenda)
- 139 Adolfo de Jesus Gomes (Fazenda)
- 140 Edmundo O. de S. (Fazenda)
- 141 Amos da Silva (Fazenda)
- 142 José da Silva (Fazenda)
- 143 Misericórdia (Fazenda)
- 144 Manoel Antonio Batista da Silva (Sec. Educação)
- 145 José da Silva (Sec. Educação)
- 146 Maria José Senorio Calado - 146
- 147 - João Batista da Silva Neto
- 148 - Joaquim da Silva
- 149 - Francisco da Silva (Sec. de Educação DIP)
- 150 - Weyman Graça Wanderley (Sec. Educação DIP)
- 151 - José da Silva (Sec. Educação DIP)
- 152 - José da Silva (Sec. de Educação DIP)
- 153 - Silveira da Silva (Sec. de Educação DIP)
- 154 - Maria das Graças Senorio Brás (Sec. Educação DIP)
- 155 - Edmundo Brás
- 156 - Edmundo Brás
- 157 - Edmundo Brás
- 158 - Valdeir Vale de Araújo. SS/FUSAM
- 159 - Maria Geni Mendes de B. (Sec. de Educação DIP)
- 160 - Edmundo da Silva (Fazenda)
- 161 - Edmundo da Silva (Fazenda)
- 162 - Edmundo da Silva (Fazenda)
- 163 - Edmundo da Silva (Fazenda)
- 164 - Edmundo da Silva (Fazenda)
- 165 - Edmundo da Silva (Fazenda)

166) Jiziam Batista de Jesus (Educação) -
167- Maria Zilda Mendes Brasil
168- Mariana Ribeiro Gomes (Educação) -
169- Marta Cristina F. Loures (Sec. Ed. - DIPP) -
170- Alessandra Marcaroti Correa - (Educação - DIPP)
171- Rineida Albuquerque da Silva - (Educação - DIPP) -
172- Joana M. de Oliveira - DIPP - Educação.
173- Nilton E. D. Lima (DIPP) -
174- Manoel S. F. Costa STAS
175- ~~João S. F. Costa~~ SSA
176- Renato Elton de Souza - Sec. Especial Dist.
177- Fernando Garcia DEPP
178- Celma M. de Lencastre Santos PIPP-
179- Marc de Fatima Cabral DIPP -
180- Dulcemar Oliveira Monteiro da Silva Educação-
181- Carlos Wanderley Secret. Educac.
182- Yvone Antunes Silva
183- Valéria de Fátima O. Silva (Educação) -
184- Maíra M. Mats Conalcati (fazendo)
185- Dorca E. de Brito SSAN
186- ~~Maria Vitoria~~ SSAN
187- Maria Vitoria FUNDAÇÃO
188- Isaura E. M. Ferreira Sec. Educaçã -
189- Elisete Vianna dos Santos
190- Jacomina Salomo
191- ~~Vilma A. Ad. Campos~~ S. P. DIPP
192- Maria Simone de Silva Vieira
193- Nage Norrie
194- Maria Thanyaz
195- Amanda de Souza - Sec. Fazenda
196- Renata de C. B. L. H. "P."
197- W. de W. Mendes Chaves Sec. Educac -
198(M)- do Sacramento B. Rodrigues Sec. Justiça
199- Rosilda Alves de Silva Ser. Boreal -

228- ~~Alcides Almeida~~ de Almeida Educação -
229- Denise Souza Barboza - Educação -
230- Alberto de Souza Barboza Educação -
231- João S. F. Costa
232- ~~Cláudia~~ de Amorim
233- Maria Tereza Barros - FUNDAÇÃO

- 200 - Vinício Pinheiro - 2747
- 201 - Benedita Aguiar - FIDEM/SEPLAN
- 202 - ~~João de Deus~~ - FUNOAC
- 203 - Cláudio de S. Zaccaro - REESP
- 204 - Nélson (início) - FUNDAC
- 205 - João de Deus
- 206 - ~~João de Deus~~ - FUNDAC
- 207 - Louiza Cavall - S. Fazenda
- 208 - Estelita Batista de Oliveira
- 209 - M. S. P. - S. FAZENDA
- 210 - ~~João de Deus~~
- 211 - ~~João de Deus~~ - FUNDAC
- 212 - ~~João de Deus~~ - FUNDAC
- 213 - ~~João de Deus~~
- 214 - Renato José de Jesus (Educação)
- 215 - Maria da Conceição (Vozes)
- 216 - Eugénia Aguiar Braga (SINDSERPE)
- 217 - ~~João de Deus~~ (Fazenda)
- 218 - ~~João de Deus~~ (Fazenda)
- 219 - ~~João de Deus~~ (Fazenda)
- 220 - ~~João de Deus~~ (Fazenda)
- 221 - Amaro Vique de Lima - FIDE
- 222 - ~~João de Deus~~ - SSAM
- 223 - ~~João de Deus~~ - Educação
- 224 - ~~João de Deus~~
- 225 - ~~João de Deus~~ - NPP
- 226 - Elizete Maria dos Santos - SINDSERPE
- 227 - M. das Neves de Oliveira - Educação
- 228 - M. das Neves de Oliveira - SINDSERPE
- 229 - Pluize Souza Barboza - Educação
- 230 - Alberto de Jesus - Educação
- 231 - ~~João de Deus~~
- 232 - ~~João de Deus~~
- 233 - M. S. P. - FUNDAC

- 234- Spc Santos
235- Lima Barros.
236- Isa Sandoz.

Sed. Fayade - DEOC

199
88